



SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.411, que autoriza a sociedade anonyma de peculios por mutualidade A Cosmopolita, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica, e approva, com alterações, os seus estatutos.

Decreto n. 10.415, que approva os estudos definitivos e o orçamento do ultimo trecho da Estrada de Ferro de Uberaba á Villa Platina, comprehendido entre os kilometros 275 e 423.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Recda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, movimento da Caixa de Conversão, balancete do mez de agosto e quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas de papel-moeda existentes em circulação, da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas—Diario dos tribunaes—Noticiario—Parte commercial—Rendas publicas—Marcas registradas—Editaes e avisos—Sociedades anonymas—Sociedades civis—Patentes de invenção—Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.411, — DE 27 DE AGOSTO DE 1913

Autoriza a Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Cosmopolita», com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Cosmopolita», com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I

A Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Cosmopolita», com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 3º, letra b, e 4º — Substituam-se pelo seguinte: «O capital social de cem contos de reis será integrado dentro de um anno da autorização para funcionar e destinado ás

operações de seguros de vida, podendo esse capital ser elevado até quinhentos contos de reis para attender ao deposito de garantia no Thesouro Nacional.»

O paragrapho unico do art. 4º fica constituindo um artigo.

Art. 7º, § 4º — Supprima-se.

Art. 13 — Acrescentem-se, no final, as seguintes palavras: «cujos nomes dos jornaes preferidos ser-lhe-hão sciencificados em carta registrada».

Art. 22, letra b. Substitua-se pelo seguinte: «constituição do fundo de reserva destinado a attender a prejuizos que se possam verificar nos valores representativos dos fundos pertencentes aos mutualistas e a supprir as deficiencias do fundo disponivel».

Art. 23. Em vez de «com o capital accionista...» até o final, diga-se: «nos termos da clausula do decreto de autorização».

Art. 24. Supprima-se.

Art. 25. Acrescente-se o seguinte paragrapho:

«Do saldo verificado annualmente nestes fundos, 40 % formarão um fundo de garantia pertencente aos mutualistas e 60 % serão destinados ao fundo disponivel».

Art. 26. Substitua-se pelo seguinte: «O fundo disponivel será formado com 60 % das sobras annualmente verificadas nos fundos de que trata o art. 25, com o producto das joias dos planos constantes destes estatutos e com quaisquer outras rendas da sociedade».

Art. 27. Supprimam-se as palavras: «3 % para os sup-
plentes»; onde se diz «15 %», diga-se: «18 %» e em vez de «a caixa de reserva especial», diga-se: «o fundo de reserva», e substitua-se o paragrapho unico pelo seguinte: «Os saldos dos fundos de garantia e de reserva serão empregados nos valores determinados pelo art. 39 § 1º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, em apolices do Estado de Minas Geraes e em emprestimos hypothecarios aos mutualistas a juizo da directoria».

Art. 41. Acrescente-se o seguinte paragrapho: «Desde que sejam adoptados outros planos, a porcentagem que deva caber ao superintendente será determinada nos mesmos, com approvação do Governo».

Art. 49, paragrapho unico. Acrescentem-se, no final, as seguintes palavras: «salvo tratando-se de modificações de estatutos para o que serão necessarios, em primeira ou segunda reunião, accionistas representando dous terços do capital social».

Art. 57. Acrescentem-se entre as palavras «legal» e «até» — as seguintes: «até 56 annos sendo admittidos em cada série 100 associados, pelo menos, salvo em caso de seguros em conjunto, em que não será limitado o numero».

Art. 75. Depois deste artigo acrescentem-se o seguinte: «Art. A importancia do peculio destinada á formação da pensão vencerá o juro minimo de 5 % e desde que a taxa de juros obtida sobre os capitales do fundo de pensões seja superior a 5 % as pensões serão prolongadas além dos prazos estipulados nos estatutos até se esgotarem as sommas relativas ás mesmas».

Art. 77, § 3º. Substitua-se pelo seguinte: «O segurado, uma vez remido das quotas por fallecimento, voltará á obrigação de pagar as alludidas quotas si o numero de contribuintes baixar a menos de 2.200, assim de que as séries tenham permanentemente este numero de contribuintes».

Art. 89. Substitua-se pelo seguinte: «No caso de liquidação da sociedade e que segurados, representando, pelo menos, a decima parte dos effectivos, resolvam continuar com a mesma, aos accionistas caberão as importancias do capital, do saldo do fundo disponivel e do de reserva, que não fôr necessario á integração dos valores dos demais fundos sociaes, os quaes pertencem aos mutualistas. Realizando-se a liquidação, a importancia dos fundos pertencentes aos mutualistas será ra-

leada entre os mesmos em proporção ás importancias que tiverem desembolsados.

III

A Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Cosmopolita» recolherá ao Thesouro Nacional, em apolices federaes, mediante guia da Inspectoria de Seguros, dentro de 90 dias da publicação deste decreto, a quantia de 50:000\$, e dentro de um anno, integralizará o deposito de 200:000\$ para garantia de suas operações, nos termos do decreto n.º 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913, 93ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERNANES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Sociedade anonyma de peculios por mutualidade «A Cosmopolita»

Sede: Barbacena — Minas

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA COSMOPOLITA, SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS POR MUTUALIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAES

Aos vinte e oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e treze, nesta cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, á uma hora da tarde, no predio sito á rua General Camara, em casa do Sr. Frederico Augusto de Moraes Jardim, achando-se reunidos os abaixo assignados, subscriptores do capital da A Cosmopolita, sociedade anonyma de peculios por mutualidade, representando mais de dous terços do capital subscripto, assumo a presidencia o Sr. Carlos Rodrigues de Moraes Goyano, como um dos incorporadores, em cujo nome declara ter convocado a assembleia geral, para a installação da mesma sociedade, e convida os subscriptores presentes a indicar um de entre elles para presidir os trabalhos da referida assembleia. E' aclamado o doutor Carlos Pereira de Sá Fortes, que, assumindo a presidencia, convida para secretários os senhores Francisco Sizenando Teixeira e Moisés Augusto de Sant'Anna, os quaes, aceitando, occupam as respectivas cadeiras. Em seguida, o senhor presidente convida o primeiro secretario a proceder a leitura da lista nominativa dos subscriptores de accções, e, verificada a presença de accionistas representando mais de dous terços do capital social, faz proceder-se á leitura dos estatutos, que se acham assignados por todos os subscriptores da sociedade. Terminada a leitura, o senhor presidente informa á assembleia que foi cumprida a exigencia do artigo sessenta e cinco do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, exhibindo o recibo do deposito, do que trata aquelle dispositivo legal, o qual é lido e é do teor seguinte: Numero vinte e dous. Exercício de mil novecentos e treze. Réis, dez contos de réis. (Rs. 10:000\$000). A fls. quatorze do livro caixa, fica debitado o collectôr pela quantia de dez contos de réis, recebida dos senhores directores da sociedade anonyma denominada A Cosmopolita, com sede nesta cidade, proveniente da decima parte do capital com que inicia suas operações, conforme guia desta data. Collectoria Federal do Barbacena, vinte e oito de abril de mil novecentos e treze. O escrivão, Alvaro Meniconi. — O collectôr, Oliveira Brazil. — Consultando o senhor presidente si algum dos presentes tem alguma observação a fazer, o accionista senhor Othon de Moraes Jardim requer que, ratificando o disposto no artigo unico das Disposições Transitorias dos estatutos, a assembleia aclame para compôr a sua primeira directoria, conselho fiscal e supplentes os nomes constantes do citado artigo unico das Disposições Transitorias. E, não havendo mais quem faça qualquer observação sobre esse ponto, o senhor presidente submete á apreciação da assembleia a proposta do senhor Othon de Moraes Jardim, a qual é approvada unanimemente, ficando assim constituida a administração: Directoria: director-presidente, doutor Carlos Pereira de Sá Fortes, medico, residente em Sítio; director-vice-presidente, doutor Bernardino Pinto Monteiro, advogado, residente em Bello Horizonte; director-thesoureiro, Frederico Augusto de Moraes Jardim, lavrador, residente em Barbacena; director-secretario-gerente, Francisco Franco de Almeida, empregado publico, residente em Bello Horizonte; director-superintendente, Francisco Rodrigues de Moraes Goyano, corrector de seguros, residente em Barbacena. Conselho fiscal: doutor Afranio de Mello Franco, doutor Hildebrando de Araujo Pontes, doutor Olympio Camillo de Assis, Emilio Gonçalves Junior, doutor Julio de Souza Meirelles e José Venancio Diniz. Supplentes: Francisco Ferreira da Carvalho, doutor Bernardino Augusto de Lima, João Ferreira de Castro, coronel

José Cesario de Faria Alvim, Francisco Sizenando Teixeira e Antonio Carlos de Carvalho. Em seguida, pelo accionista senhor Francisco Rodrigues de Moraes Goyano, foi requerido que, no pagamento dos honorarios á directoria da sociedade, a distribuição dos vinte e cinco por cento das obras do fundo disponivel, fixados pelo artigo vinte e seis dos estatutos, seja feita dividindo-se o total em seis partes iguaes, cabendo duas partes ao director-secretario-gerente e uma parte a cada um dos outros directores. Não havendo quem fizesse observações a respeito, o senhor presidente submetteu a proposta do senhor Francisco Rodrigues de Moraes Goyano a votos, sendo approvada unanimemente. As propostas approvadas pela assembleia são do teor seguinte: Proposta. Proponho que, ratificando o disposto no artigo unico das disposições transitorias dos estatutos, a assembleia aclame para compôr a sua primeira directoria, conselho fiscal e supplentes os nomes constantes do citado artigo. Em assembleia, vinte e oito de abril de mil novecentos e treze. — Othon de Moraes Jardim — Proposta. Proponho que, no pagamento dos honorarios á directoria da sociedade, a distribuição dos vinte e cinco por cento das obras do fundo disponivel, fixados pelo artigo vinte e seis dos estatutos, seja feita dividindo-se o total em seis partes iguaes, cabendo duas partes ao director-secretario-gerente e uma parte a cada um dos outros directores. Em assembleia, vinte e oito de abril de mil novecentos e treze. — Francisco Rodrigues de Moraes Goyano — As duas propostas approvadas, rubricadas pela mesa da assembleia, vão appensas á primeira via da acta. Também se appensam á primeira via da acta as procurações com que os accionistas senhores Carlos Pereira de Sá Fortes Junior, doutor Raul Franco de Almeida, doutor Bernardo Pinto Monteiro, doutor Antonio Teixeira de Sá Fortes, doutor Julio de Souza Meirelles, Antonio Carlos de Carvalho e Antonio A. Teixeira Leite se fizeram representar na approvaçao e assignatura dos estatutos, na subscrição de accções e na assembleia geral de installação da sociedade. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, em nome dos incorporadores, declara installada a sociedade anonyma de peculios por mutualidade A Cosmopolita, de accordo com a lei, e levanta a sessão, convidando todos os presentes a assignarem esta acta, que é lavrada em duplicata. Barbacena, vinte e oito de abril de mil novecentos e treze. — Doutor Carlos Pereira de Sá Fortes, presidente. — Francisco Sizenando Teixeira, secretario. — Moisés Augusto de Sant'Anna, secretario. — Francisco Franco de Almeida, por si e como procurador do Dr. Raul Franco de Almeida. — Frederico Augusto de Moraes Jardim. — Francisco Rodrigues de Moraes Goyano, por si e como procurador do Carlos Pereira de Sá Fortes Junior. — Othon de Moraes Jardim. — Como procurador do Dr. Julio de Souza Meirelles e do Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes, Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes. — Octavio P. de Sá Fortes. — José Venancio Diniz. — Francisco Sizenando Teixeira, como procurador de Antonio Carlos de Carvalho. — Oliveira de Moraes Brito. — Luiz de Moraes Goyano. — João Ferreira de Castro. — José Guanabarro Freiria. — Olympio Pinto de Magalhães. — José Severiano de Lima Junior. — Carlos Rodrigues de Moraes Goyano, por si e como procurador do Dr. Bernardo Pinto Monteiro. — Francisco Ferreira de Carvalho. — Maria da Conceição Jardim. — Custodio Teixeira Leite. — Por procuração de Antonio A. Teixeira Leite, Custodio Teixeira Leite. — Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, director-presidente. Por procuração do vice-presidente, Dr. Bernardo Pinto Monteiro, Carlos Rodrigues de Moraes Goyano. — Francisco Franco de Almeida, secretario-gerente. — Frederico Augusto de Moraes Jardim, thesoureiro. — Francisco Rodrigues de Moraes Goyano, superintendente.

Barbacena, 28 de abril de 1913. — Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, presidente. — Carlos Rodrigues de Moraes Goyano, como procurador do Dr. Bernardo Pinto Monteiro. — Francisco Franco de Almeida, secretario-gerente. — Frederico Augusto de Moraes Jardim, thesoureiro. — Francisco Rodrigues de Moraes Goyano, superintendente.

Lista dos subscriptores do capital de 100:000\$, dividido em 500 accções, de 200\$ cada uma, da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade A Cosmopolita, com sede na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Nome	Profissão	Residência	Accções	Importancia subscripta
Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, medico, Sítio.....			35	7:000\$000
Carlos Rodrigues de Moraes Goyano, proprietario, Barbacena.....			100	20:000\$000
João Ferreira de Castro, negociante, Barbacena.....			10	2:000\$000
Francisco Franco de Almeida, empregado publico, Bello Horizonte.....			25	5:000\$000

Frederico Augusto de Moraes Jardim, lavrador, Barbacena.....	25	5:000\$000
José Venancio Diniz, lavrador, Sítio.....	20	4:000\$000
Othon de Moraes Jardim, commerciante, Barbacena.....	5	1:000\$000
Francisco Sizenando Teixeira, commerciante, Sítio.....	20	4:000\$000
Moysés Augusto de Sant'Anna, jornalista, Uberaba.....	5	1:000\$000
Francisco Rodrigues de Moraes Goyano, corrector de seguros, Barbacena.....	25	5:000\$000
Por procuração de Carlos Pereira de Sá Fortes Junior, commerciante, Rio de Janeiro, Francisco Rodrigues de Moraes Goyano.....	5	1:000\$000
Francisco Franco de Almeida, como procurador do Dr. Raul Franco de Almeida, advogado, Bello Horizonte.....	25	5:000\$000
Carlos Rodrigues de Moraes Goyano, por procuração do Dr. Bernardo Pinto Monteiro, advogado, Bello Horizonte.....	25	5:000\$000
Por procuração do Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes, medico, Rio de Janeiro, Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes.....	5	1:000\$000
Por procuração do Dr. Julio de Souza Meirelles, advogado, S. Gonçalo de Sapucahy, Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes	10	2:000\$000
Francisco Sizenando Teixeira, por procuração de Antonio Carlos de Carvalho, fazendeiro, Bom Successo.....	10	2:000\$000
Maria da Conceição Jardim, professora, Barbacena.....	5	1:000\$000
Custodio Teixeira Leite, negociante, Barbacena.....	10	2:000\$000
Custodio Teixeira Leite, por procuração de Antonio A. Teixeira Leite, negociante, Barbacena.....	15	3:000\$000
Octavio P. de Sá Fortes, criador, Sítio.....	5	1:000\$000
Olivia de Moraes Brito, domestica, Barbacena.....	30	6:000\$000
Luiza de Moraes Goyano, domestica, Barbacena.....	15	3:000\$000
José Guanabarrino Pereira, professor publico, Barbacena.....	5	1:000\$000
Olynpio Pinto de Magalhães, negociante, Barbacena.....	5	1:000\$000
José Severiano de Lima Junior, advogado, Barbacena.....	10	2:000\$000
Francisco Ferreira de Carvalho, agricultor, Livramento.....	50	10:000\$000

Barbacena, 28 de abril de 1913. — Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, presidente. — Por procuração do vice-presidente Dr. Bernardo Pinto Monteiro, Carlos Rodrigues de Moraes Goyano. — Francisco Franco de Almeida, secretario-gerente. — Frederico Augusto de Moraes Jardim, thesoureiro. — Francisco Rodrigues de Moraes Goyano, superintendente.

Estatutos da sociedade anonyma de peculios por mutualidade A Cosmopolita

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS; CAPITAL, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de A Cosmopolita, fica organizada, sob a forma anonyma, uma sociedade de auxilio mutuo, que se regerá pelas disposições destes estatutos e das leis em vigor, na parte que lhe for applicavel.

Art. 2.º São fins principais da A Cosmopolita:

a) proporcionar peculios ou rendas temporarias, em dinheiro, por morte dos socios, aos seus beneficiarios, legatarios ou herdeiros;

b) prestar soccorros aos socios, em casos de indigencia ou invalidez;

c) beneficiar os socios com premeiros em dinheiro, mediante sorteios, e facilitar-lhes outras vantagens;

d) promover proveitosa remuneração do capital social.

Art. 3.º O capital social é de 100:000\$, dividido em 500 acções, de 200\$ cada uma, e será realizado pela forma seguinte:

a) 60 % no acto da subscrição;

b) o restante em prestações de 10 %, quando a directoria da sociedade entender necessario, intervalladas as chamadas umas das outras de sessenta dias, pelo menos, mas de modo que o capital esteja todo realizado dentro de um anno.

Art. 4.º O capital social poderá ser elevado a 500:000\$, si assim o entender e resolver a assembleia geral dos accionistas, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

Paragrapho unico. No caso de elevação do capital social, pela forma que houver deliberado a assembleia geral, terão preferencia na tomada de acções novas os primitivos accionistas, proporcionalmente ás respectivas quotas no capital primitivo.

Art. 5.º A sede da A Cosmopolita fica sendo a cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, podendo operar em todos os Estados do Brazil e na Capital da Republica.

Seu foro será igualmente o de Barbacena, e nelle responderá por qualquer acção contra ella intentada por quem quer que seja.

Art. 6.º O prazo de duração da sociedade será de 90 annos.

CAPITULO II

DOS ACCIONISTAS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7.º Aos accionistas da A Cosmopolita compete:

§ 1.º Auferir e gosar de todas as vantagens conferidas pela lei das sociedades anonymas e pelos estatutos da sociedade, e sujeitar-se a todas as obrigações impostas pelos mesmos.

§ 2.º Realizar, sempre que for convidado pela directoria, as entradas do capital, na forma do art. 3.º

§ 3.º Comparecer ás reuniões da assembleia geral da sociedade, cabendo-lhes eleger a directoria e o conselho fiscal e supplentes, julgar a gestão administrativa daquella e concorrer com as suas luzes e votos para quaesquer resoluções do interesse social.

§ 4.º Inscrever-se como mutualista em uma ou mais das séries creadas pela sociedade, ficando nessa qualidade equiparado aos demais socios, em seus direitos e deveres.

Art. 8.º O accionista que não realizar as entradas de capital, nas épocas fixadas pela directoria, fica sujeito ás penas comminadas pela lei das sociedades anonymas.

CAPITULO III

DOS SOCIOS MUTUALISTAS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9.º Podem inscrever-se como socios da A Cosmopolita, as pessoas de qualquer sexo, estado e nacionalidade, de bom comportamento social, que se achem no gozo de seus direitos civis, apresentem todos os indicios de boa saude e vigor relativo á idade e satisfaçam, quanto a esta, as condições seguintes:

a) ter a idade da maioridade legal até cincoenta e seis annos de idade, completos, para a inscripção nas séries ordinarias;

b) ter a idade da maioridade legal até sessenta e oito annos de idade, completos, para a inscripção nas séries espeziaes.

Art. 10. Para ser admittido como socio, o pretendente deverá apresentar proposta assignada de seu proprio punho ou por outrem, a seu rogo, com duas testemunhas, si não souber ou não puder escrever, com a declaração, em todos os casos, da idade, estado, profissão, naturalidade, filiação e domicilio, prestando ao agente ou preposto da sociedade todos os esclarecimentos por elle exigidos, inclusive certidão de idade e attestado medico de boa saude, quando taes documentos forem solicitados.

§ 1.º Desde que o agente ou preposto da sociedade julgue acceptavel a proposta, deverá o pretendente a socio fazer o pagamento da primeira prestação da joia e de uma quota por fallecimento antecipada.

§ 2.º Caso a directoria da sociedade decida recusar a proposta, serão incontinentemente restituídas ao proponente as quantias por elle pagas.

Art. 11. São direitos do socio mutualista:

§ 1.º Inscrever-se em uma ou mais de uma das séries de peculios creadas pela sociedade, observadas as restricções de idade e não sendo permittida a inscripção da mesma pessoa, mais de uma vez, na mesma série.

§ 2.º Instituir, em beneficio de quem lhe approuver, o peculio designado em cada uma das séries, declarando na proposta a pessoa ou as pessoas, em cujo beneficio institue o peculio.

Em falta dessa declaração, que não é obrigatoria, e de outras que possam constar de testamento ou qualquer documento legalmente admittido, o peculio será pago aos herdeiros legitimados, e, em falta destes, será incorporado ao patrimonio da sociedade, sob a forma de titulos de renda.

§ 3.º Substituir os nomes dos beneficiarios em qualquer tempo em que entender dever fazer-o, dando conhecimento da sua resolução á sociedade.

A substituição do beneficiario não será permittida, sem consentimento deste, quando o contracto de peculio houver sido feito a titulo oneroso para elle.

§ 4.º Participar, em grão de igualdade, de todos os benefícios e vantagens conferidos pela sociedade á generalidade de seus socios, como sejam sorteios de premios, remissão, auxilios, em caso de indigencia ou invalidez e outros interesses.

§ 5.º Solicitar da directoria informações e esclarecimentos sobre a situação e marcha das operações da sociedade, podendo comparecer ás assembleas geraes e tomar parte nas discussões e examinar a escripturação.

Art. 12. São deveres do socio mutualista:

§ 1.º Pagar, de conformidade com estes estatutos, as joias e quotas por fallecimento.

§ 2.º Concorrer para a prosperidade da sociedade e prestar á directoria as informações que lhe forem pedidas.

§ 3.º Comunicar á directoria a mudança de domicilio ou residencia, quando tal se der, e qualquer resolução relativa á modificação ou substituição de beneficiarios de peculios.

§ 4.º Justificar-se perante a directoria de qualquer falta de cumprimento de dever social, de que possa resultar incursão em penalidade.

Art. 13. Por fallecimento de um socio, os sobreviventes não remidos, pertencentes á mesma série, serão convocados, por circular e pela imprensa, e obrigados a entrar, dentro do prazo de 30 dias, contados da expedição da circular e publicação pela imprensa, com a quota destinada á formação do novo peculio.

§ 1.º Ao socio residente em ponto muito distante da sede social e para onde as communicações postaes sejam morosas, o prazo de que trata este artigo será maior, cabendo á directoria fixal-o.

§ 2.º Além do prazo fixado neste artigo e seu § 1.º, a directoria concederá aos socios um prazo suplementar de 30 dias para o pagamento das quotas por fallecimento, ficando, porém, dentro deste prazo, suspensos os direitos dos socios, que só serão readquiridos pelo pagamento das contribuições devidas.

Art. 14. Decorridos os prazos de que tratam o artigo precedente e seus paragraphos sem que o socio entre com a importancia da quota por fallecimento para a formação de novo peculio e sem que justifique perante a directoria a falta do cumprimento desse dever, cahirá elle em decadencia, perdendo, *ipso facto*, a qualidade e os direitos de socio, e será eliminado do quadro social, temporaria ou definitivamente, na forma do art. 16.

Art. 15. A falta de pagamento da quota por fallecimento, quando motivada por estado de indigencia ou invalidez, devidamente provada, não acarretará a decadencia do socio e servirá de justificativa para o auxilio pecuniario que a sociedade lhe concederá.

Art. 16. O socio decalido por motivo que não seja indigencia ou invalidez, tendo já pago contribuições durante tres annos, poderá rehabilitar-se e entrar de novo para o quadro social si, dentro de dous annos, contados da data da decadencia, entrar para a sociedade com as quotas devidas e mais os juros da móra de 8 % ao anno.

Neste caso, o socio irá occupar na série o numero de inscripção que tinha na occasião em que foi eliminado do quadro social, salvo si entrar com as quotas por fallecimentos decorridos durante todo o periodo da decadencia e mais os juros da móra.

Art. 17. Os auxilios pecuniarios que A Cosmopolita dispensará á seus associados que contarem mais de tres annos de inscripção no quadro social e estiverem em estado de indigencia ou invalidez terão o caracter de pensão mensal.

A pensão mensal será paga no espaço maximo de tres annos, e terá o valor igual ao das pensões estabelecidas no art. 72, § 6º, como si se tratasse do peculio pensão.

§ 1.º Decorrido o prazo de tres annos, mantido o estado de indigencia ou invalidez do socio, de modo que elle tenha recebido continuamente a pensão, será liquidado o peculio instituido pelo socio, recebendo elle o valor do mesmo, desfalcao das sommas recebidas em pensões mensaes.

§ 2.º Verificada a hypothese do paragrapho precedente, considerado o pagamento antecipado do peculio como si se desse por morte do socio, serão convocados todos os socios da mesma série a contribuir com a quota por fallecimento para a formação de novo peculio.

Art. 18. O socio que cahir em estado de indigencia ou invalidez e contar menos de tres annos de inscripção no quadro social, será tambem soccorrido pela sociedade nas mesmas condições prescriptas pelo art. 17, mas a liquidação do peculio será por metade, e os outros socios da mesma série só terão de contribuir com a metade da quota por fallecimento.

Art. 19. O socio em indigencia ou invalidez gozará do direito de sorteio de premios durante o periodo da pensão.

§ 1.º Si o socio, em taes condições, fór premiado e o premio comportar as despesas feitas com as pensões que lhe

houverem sido pagas, a sociedade descontará o valor destas, restituindo-lhe o excesso que houver e ficando mantido o seu direito ao peculio, salvo desconto de pensões mensaes posteriores.

§ 2.º Si o premio não comportar as despesas de pensões já pagas ao socio pela sociedade, o valor delle será levado á credito do socio, para a devida apreciação de contas afinal.

§ 3.º No caso do § 1.º deste artigo, si o excesso entregue ao socio fór de valor que torne dispensavel o pagamento da pensão mensal por algum tempo, a sociedade interromperá-o-ha pelo prazo que fór justo, ficando a juizo da directoria a applicação do disposto neste paragrapho.

Art. 20. Será excluido do quadro social aquelle socio que nelle houver sido incluído por meio de dolo, perdendo todos os direitos e regalias assegurados aos mutuarios, sem jús a reembolso das quantias pagas e a qualquer indemnização.

Paragrapho unico. A applicação da pena prescripta neste artigo é da competencia da directoria, com recurso para a assemblea geral.

CAPITULO IV

DOS FUNDOS SOCIAES

Art. 21. Os fundos sociaes da A Cosmopolita serão formados com as importancias totaes arrecadadas sob qualquer titulo pela sociedade e com as rendas dos titulos e bens sociaes, depois de deduzidas daquellas as sommas exigidas pelos servicos e despesas da sociedade.

Art. 22. Os fundos sociaes terão as seguintes applicações:

- a) constituição da garantia exigida por lei pelo deposito e caução de 200.000\$, no Thesouro Nacional, em apolices da divida publica federal;
- b) constituição da reserva do capital social;
- c) constituição dos fundos de peculios, sorteios e bonificações;
- d) formação do fundo disponivel da sociedade.

Art. 23. O deposito e caução de 200.000\$ no Thesouro Nacional, serão effectuados com o capital accionista e com as importancias correspondentes a 20 % do valor das joias de entrada dos mutuarios, até completar-se aquelle valor.

Art. 24. O fundo de reserva será constituido com as sommas correspondentes a 10 % das joias de entrada dos mutuarios, até que se perfaça uma somma igual á do capital social realizado.

Art. 25. Os fundos de peculios, sorteios e bonificações serão constituidos com as quotas por fallecimento dos socios.

Art. 26. O fundo disponivel será formado com as sobras annualmente verificadas nos fundos precedentes, com o producto das joias de entrada dos socios, depois de deduzidas as porcentagens destinadas ao deposito e caução no Thesouro Nacional e ao fundo de reserva, e finalmente com quaesquer outras rendas da sociedade.

Art. 27. O fundo disponivel é destinado ás despesas geraes da sociedade.

Das sobras annualmente verificadas neste fundo serão deduzidas 25 % para a Directoria da Sociedade, 7 % para os membros effectivos do conselho fiscal, 3 % para os seus supplentes, 45 % para serem distribuidos aos accionistas e os restantes 20 % irão formar a caixa de reserva especial.

Paragrapho unico. Os fundos desta caixa, destinados a fazer face a quaesquer eventualidades, serão empregados em titulos de renda garantida e em emprestimos aos socios, sob garantia real, a juizo da directoria.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 28. A Cosmopolita será administrada por uma directoria, composta de cinco membros e por um conselho fiscal, composto de seis membros effectivos e seis supplentes.

Art. 29. A directoria da A Cosmopolita, constará de um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro, um secretario-gerente e um superintendente.

Paragrapho unico. Desde que conte mais de mil e quinhentos socios inscriptos em suas diversas séries, a sociedade passará a ter dous superintendentes, elevando-se assim a seis o numero de membros da directoria.

Art. 30. A nomeação dos membros da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes será feita por eleição, pela assemblea geral dos accionistas, em escrutinio secreto, sendo considerados eleitos os que obtiverem maioria de votos.

Paragrapho unico. Em caso de empate no primeiro escrutinio, proceder-se-ha a segundo escrutinio: si continuar o empate, decidirá a sorte.

Art. 31. O mandato da directoria durará seis annos e o conselho fiscal e seus supplentes um anno, podendo-se dar a reeleição em qualquer dos cargos.

Art. 32. Ao entrar em exercicio dos respectivos cargos, os membros da directoria são obrigados a caucionar a sociedade vinte e cinco acções cada um, para garantia de sua gestão.

Art. 33. Vagando-se um dos cargos de director, será este substituído temporariamente por um accionista, a convite da directoria da sociedade, devendo haver na primeira reunião da assembléa geral eleição para preenchimento effectivo do cargo.

Art. 34. Compete á directoria:

§ 1.º Administrar a sociedade, de accôrdo com as disposições destes estatutos e das leis que regem as sociedades congêneres.

§ 2.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 3.º Aceitar ou recusar propostas para a inscripção de socios e resolver sobre quaesquer penas aos infractores das disposições dos estatutos da sociedade.

§ 4.º Resolver sobre os auxilios a prestar aos socios invalidos ou indigentes.

§ 5.º Fazer arrecadar os dinheiros da sociedade e resolver sobre seu deposito em bancos de sua confiança e sobre a applicação dos mesmos, de accôrdo com os estatutos.

§ 6.º Determinar as séries de socios e instituir os peculios, pela fórma que julgar mais conveniente aos interesses sociaes e de accôrdo com a Inspectoria de Seguros, fixando o numero de socios de cada série, as joias de entrada e quotas por fallecimento, os sorteios de premios e bonificações relativas a cada série.

§ 7.º Fazer lavrar em livros especiaes as actas das reuniões que realizar, consignando nellas todas as suas deliberações e os pareceres do conselho fiscal, quando consultado.

§ 8.º Organizar o relatório annual dos negocios sociaes, para ser apresentado á assembléa geral ordinaria dos accionistas.

Art. 35. As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 36. Compete ao director-presidente:

§ 1.º Representar a sociedade para todos os effectos, em juizo ou fóra dello e superintender todas as suas operações e serviços.

§ 2.º Convocar e presidir as reuniões da directoria e das assembléas geraes de accionistas.

§ 3.º Convocar e solicitar os pareceres do conselho fiscal, sempre que os interesses sociaes o exijam.

§ 4.º Apresentar annualmente, dentro do prazo marcado nestes estatutos, o relatório da directoria, sujeitando á apreciação e approvação dos accionistas os balanços, contas e inventarios.

§ 5.º Abrir, rubricar e encerrar os livros da sociedade, assignar os balanços, cautelas de acções, o apolices dos socios, termos, procurações, contractos e escripturas.

§ 6.º Assumir, com o thesoureiro, as obrigações que importem em responsabilidade para a sociedade, em cumprimento de deliberações da directoria, ouvido o conselho fiscal.

§ 7.º Visar os cheques assignados pelo thesoureiro, para a retirada de dinheiros em bancos.

Art. 37. Ao director vice-presidente compete:

§ 1.º Substituir o presidente para todos os effectos, em caso de impedimento ou ausencia do mesmo.

§ 2.º Tomar parte nas reuniões e deliberações da directoria.

Art. 38. Ao director thesoureiro compete:

§ 1.º Arrecadar, assignando os respectivos recibos, as quantias devidas á sociedade, fazendo recolher-as aos bancos designados pela directoria, tendo sob sua guarda não só os dinheiros existentes nos cofres da sociedade, como também os papeis e documentos referentes á parte financeira desta.

§ 2.º Satisfazer, mediante recibo, os compromissos da sociedade.

§ 3.º Assignar cheques para a retirada de dinheiros nos bancos, submettendo-os ao visto do presidente.

§ 4.º Organizar os balancetes parciaes e o balanço geral das operações e movimento da sociedade, durante o anno social, com as demonstrações necessarias.

§ 5.º Assignar, com o presidente, as obrigações que importem em responsabilidade para a sociedade.

§ 6.º Lavrar os termos de transferencia de acções e assignar, com o presidente, as cautelas de acções e as apolices dos socios.

Art. 39. Ao director secretario-gerente compete:

§ 1.º Lavrar as actas das reuniões da directoria e passar, as certidões que lhe forem pedidas.

§ 2.º Fazer a correspondencia official da sociedade, em tudo que se relacione com sua apresentação perante os poderes publicos e terceiros.

§ 3.º Providenciar sobre avisos, notificações, chamadas para a entrada de prestações de joias e quotas por fallecimento, convites para a assistencia de sorteios e outros actos, assignando publicações e circulares de interesse social.

§ 4.º Praticar todos os actos de gerencia propriamente ditos, na séde da sociedade, organizando todos os serviços de administração interna, com poderes plenos para admittir e demittir os empregados do escriptório e lhes marcar os honorarios.

§ 5.º Nomear banqueiros locais que lhe inspirem confiança, nas zonas em que a sociedade operar, accordando com os mesmos as condições de operações e lhes fixando commissões.

§ 6.º Dirigir a escripta e trazel-a em dia, organizando e tendo sempre em boa ordem o archivo social.

§ 7.º Redigir annuncios e publicações de propaganda e avisos, publicando-os pela imprensa ou em avulsos.

§ 8.º Fornecer aos outros directores, aos accionistas e aos mutuarios informações relativas aos serviços e negocios a seu cargo.

§ 9.º Substituir, nos actos de administração e em casos de necessidade e urgencia os outros directores, quando impedidos ou ausentes da séde social.

Art. 40. Ao director superintendente compete:

§ 1.º Organizar e ter sob a sua direcção a propaganda da sociedade, de modo a tornar bem conhecidas de todos as vantagens pela mesma offerecidas a seus associados, procurando angariar o maior numero destes.

§ 2.º Nomear inspectores geraes, como seus prepostos, quer para os serviços de propaganda e desenvolvimento dos negocios sociaes, quer para a inspecção do succursaes, agencias e sub-agencias, serviços dos banqueiros e outros interesses.

§ 3.º Nomear, mediante contracto, agentes e sub-agentes de sua confiança, em qualquer parte do territorio nacional, mediante condições que estabelecerá.

§ 4.º Fiscalizar por si e prepostos seus a acção e o proceder dos agentes e sub-agentes, afim de evitar, tanto quanto possivel, actos dolosos, que comprometam o nome e os interesses da sociedade.

§ 5.º Dar as convenientes instrucções aos inspectores geraes, aos agentes e aos sub-agentes, para o bom cumprimento de seus deveres para com a sociedade e perante os pretendentes á inscripção.

§ 6.º Receber directamente ou por intermedio dos inspectores geraes, agentes e sub-agentes e das succursaes, quando estabelecidas, as propostas para a inscripção de socio e envia-las ao director secretario gerente, com as observações que julgar necessarias.

§ 7.º Receber directamente ou por intermedio dos inspectores geraes, agentes e sub-agentes, ou das succursaes, quando estabelecidas, as importancias que os pretendentes a socios devem pagar para a sua inscripção no quadro social.

§ 8.º Estabelecer succursaes onde julgar conveniente.

Art. 41. Para exercer as funções de seu cargo e occorrer a todas as despesas a elle inherentes, o director-superintendente terá ao seu dispôr 50 o/o do valor das joias de entrada dos socios.

Art. 42. Ao conselho fiscal compete:

§ 1.º Examinar a escripturação e os balanços e contas apresentados pela directoria e dar sobre os mesmos o seu parecer escripto.

§ 2.º Resolver, conjuntamente com a directoria, os assumptos por ella sujeitos á sua apreciação e juizo.

§ 3.º Fazer a convocação da assembléa geral, quando julgar conveniente e a directoria se escusar de convocar-a, por qualquer circumstancia.

§ 4.º Contribuir para o bom andamento dos negocios sociaes.

Art. 43. Os membros effectivos do conselho fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos supplentes, na ordem da collocação destes, mediante aviso da directoria.

CAPITULO VI DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 44. Dentro do primeiro trimestre de cada anno, em dia previamente annunciado com antecedencia de, pelo menos, quinze dias, com designação de logar e hora, deverá reunir-se a assembléa geral ordinaria dos accionistas da A Cosmop...

lita, para a apresentação do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

Art. 45. A assembléa geral reunir-se-ha e funcionará validamente, desde que compareçam accionistas que representem ao menos dous terços do capital social realizado.

Paragrapho unico. Si na primeira reunião convocada não se apresentarem accionistas portadores de acções no valor determinado neste artigo, se fará segunda convocação, que será annunciada com antecedencia de, pelo menos, dez dias e designação de logar e hora.

A assembléa geral poderá então funcionar com qualquer numero de accionistas e isto mesmo será declarado nos avisos de convocação pela imprensa.

Art. 46. Além da assembléa geral ordinária, poderão realizar-se anualmente tantas extraordinárias, quantas o exigirem os interesses sociaes, declarando-se sempre nos avisos de convocação o objecto desta e os assumptos sobre os quaes os accionistas terão de deliberar.

Art. 47. Nas decisões da assembléa geral prevalecerá sempre o voto da maioria, tendo cada accionista o direito de um voto por acção, até o maximo de 50 votos.

Art. 48. Os accionistas podem fazer-se representar nas assembléas geraes por procurador legalmente constituído, mas o mandato, neste caso, só poderá ser exercido por accionista.

Paragrapho unico. Os membros da directoria e do conselho fiscal e supplentes e os funcionarios estipendiados pela sociedade, embora sejam accionistas, não poderão exercer o mandato de procurador nas assembléas geraes.

Art. 49. As assembléas geraes extraordinárias poderão ser convocadas não só pela directoria e pelo conselho fiscal, na hypothese do § 3º do art. 42, como ainda por accionistas, em numero não inferior a sete, que representem ao menos um quinto do capital social realizado.

Paragrapho unico. O numero de accionistas preciso para que as assembléas geraes extraordinárias deliberem é o mesmo determinado para a reunião ordinária, no art. 45 e seu paragrapho unico, observadas as mesmas disposições.

Art. 50. São attribuições da assembléa geral ordinária: § 1.º Tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal relativo ao relatório, balanço e contas, apresentados pela directoria, approvando-os ou não.

§ 2.º Eleger, de seis em seis annos, os directores da sociedade, e annualmente os membros effectivos do conselho fiscal e seus supplentes.

§ 3.º Freencher as vagas que se derem na directoria.

§ 4.º Resolver sobre reforma ou alteração destes estatutos, aquisição e alienação de imóveis e finalmente sobre qualquer assumpto sujeito á sua deliberação e cuja solução exceda á competencia da directoria.

Art. 51. E' lícito a todos os mutuários, em pleno gozo de seus direitos sociaes, assistir ás reuniões das assembléas geraes, podendo tomar parte nas discussões, mas não tendo o direito de voto.

Art. 52. Nas assembléas geraes não é lícito votarem os directores para a approvação de seus actos e os membros do conselho fiscal para a approvação de seus pareceres.

Art. 53. Todos os actos e resoluções das assembléas geraes serão publicos e a directoria os fará publicar pela imprensa.

Os relatorios, contas e balanços annualmente apresentados pela directoria, com o parecer do conselho fiscal, uma vez julgados pela assembléa geral, serão igualmente publicados.

CAPITULO VII

DAS SÉRIES, SUA FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PECULIOS

Art. 54. A Cosmopolita institue, desde a sua fundação, seis séries, com determinado numero de socios, a cada uma correspondendo um peculio de valor diverso do das outras.

Paragrapho unico. As séries da A Cosmopolita serão designadas pela maneira seguinte:

Série primeira.
Série segunda.
Série terceira.
Série quarta.
Série quinta.
Série sexta.

Art. 55. As séries primeira, segunda, terceira e quarta compor-se-hão de 3.200 socios cada uma e as séries quinta e sexta de 1.600 socios cada uma.

Paragrapho unico. Desde que as séries primeira, segunda, terceira e quarta attingam o maximo, de modo que cada uma conte os 3.200 socios, formar-se-hão novos grupos da mesma série.

O mesmo dar-se-ha com as séries quinta e sexta, desde que attingam o numero de 1.600 socios.

Art. 56. Nas séries primeira, segunda, terceira e quarta poderão se inscrever como socios as pessoas que tiverem da maioridade legal até cincoenta e seis annos de idade, completos.

Art. 57. Nas séries quinta e sexta poderão se inscrever como socios as pessoas que tiverem da maioridade legal até sessenta e oito annos de idade, completos.

Art. 58. Os socios inscriptos nas diversas séries terão instituido peculios pela forma seguinte:

a) série primeira, peculio de.....	7:500\$000
b) série segunda, peculio de.....	20:000\$000
c) série terceira, peculio de.....	30:000\$000
d) série quarta, peculio de.....	40:000\$000
e) série quinta, peculio de.....	15:000\$000
f) série sexta, peculio de.....	50:000\$000

Art. 59. Os peculios instituidos na A Cosmopolita, na forma do artigo precedente, serão pagos aos beneficiarios dos instituidores, por morte destes.

Art. 60. As pessoas que quizerem se inscrever como socios da A Cosmopolita, pagarão uma joia de entrada, relativa á série escolhida, pela forma seguinte:

a) série primeira.....	112\$000
b) série segunda.....	300\$000
c) série terceira.....	450\$000
d) série quarta.....	600\$000
e) série quinta.....	360\$000
f) série sexta.....	1:000\$000

Art. 61. Quando se der, em qualquer das séries da A Cosmopolita, o fallecimento de um socio, os outros da mesma série pagarão uma «quota por fallecimento», para a formação de peculio, pelas taxas seguintes:

a) série primeira.....	4\$500
b) série segunda.....	12\$000
c) série terceira.....	18\$000
d) série quarta.....	24\$000
e) série quinta.....	12\$500
f) série sexta.....	40\$000

Art. 62. As joias de entrada dos socios, em qualquer das séries, serão pagas em sete prestações, sendo a primeira no valor de vinte e cinco por cento da joia e as outras seis, mensaes, no valor da sexta parte do restante, cada uma.

Art. 63. Duas pessoas de qualquer sexo e estado podem instituir um peculio mutuo na A Cosmopolita, em qualquer das séries, inscrevendo-se como socios, observadas as restricções quanto á idade.

§ 1.º Os que se inscreverem como socios em peculio mutuo instituirão um peculio a ser pago ao sobrevivente ou a terceiro, e pagarão os dous uma só quota por fallecimento, seja qual for a série em que se inscrevam.

§ 2.º Nos peculios mutuos, os respectivos instituidores pagarão as importancias das joias fixadas para as diferentes séries, no art. 60, acrescidas de quarenta por cento do respectivo valor, sendo os pagamentos em sete prestações mensaes, guardada a mesma proporcionalidade estabelecida pelo art. 62.

§ 3.º Si um dos instituidores do peculio mutuo tiver mais de cincoenta e seis annos de idade, até sessenta e oito annos de idade, completos, ou si ambos se acharem nesta condição, o peculio só poderá ser instituido nas séries quinta ou sexta.

Art. 64. A primeira prestação da joia de entrada dos socios será paga no acto de assignar a proposta, seja o peculio simples ou mutuo, e as outras seis prestações mensalmente, por mezes subsequentes, até que se complete o total da joia.

§ 1.º A Cosmopolita concede aos seus mutuários, depois de paga a primeira prestação da joia, a partir dos trinta dias subsequentes ao da inscripção, o prazo de trinta dias para o pagamento de cada uma das outras prestações, contado este prazo da data da expedição do aviso pela directoria.

Aos socios residentes em pontos muito distantes da sede social, a directoria poderá conceder maior prazo, de modo que haja tempo sufficiente para o recebimento do aviso pelos socios pelo Correio e satisfação da obrigação.

§ 2.º Além do prazo de trinta dias, fixado no paragrapho precedente, o do que se conceder em virtude de grande distancia, será ainda concedido aos socios um prazo suplementar de trinta dias, mas ficando, nesta hypothese, suspensos os seus direitos no decurso do prazo suplementar.

§ 3.º Os socios que não pagarem as prestações de joias nos prazos estipulados pelos §§ 1º e 2º deste artigo perderão os seus direitos, não tendo jús a qualquer restituição.

Art. 65. E' facultado aos socios, depois de paga a primeira prestação da joia de entrada, integralizar a importância desta, pagando o valor excedente na sede social, nas succursaes ou aos banqueiros locais.

Art. 66. As quotas por fallecimento de socios devem ser pagas na ordem seguinte:

a) a primeira, antecipadamente, ao agente ou preposto da sociedade, na occasião de assignar a proposta para a inscripção do socio;

b) as demais, sempre que a sociedade tiver de pagar um peculio da série a que o socio pertencer.

Paragrapho unico. Só a remissão ou o estado de indigência ou invalidez, provado perante a directoria, isentam os socios do pagamento de quota por fallecimento.

Art. 67. Nas séries primeira, segunda, terceira e quarta, os peculios da A Cosmopolita serão pagos integralmente, desde que se achem inscriptos 2.200 socios contribuintes, em cada uma; e nas séries quinta e sexta, o pagamento far-se-ha integral, desde que se contem 1.500 socios contribuintes, em cada uma.

Paragrapho unico. Quando o numero de socios contribuintes for inferior ao quantum fixado neste artigo para cada série, os peculios serão pagos aos beneficiarios na proporção de 72 % da importância total das quotas por fallecimento, arrecadadas dos socios contribuintes.

Art. 68. Os pagamentos de peculios serão feitos immediatamente depois de apresentados á directoria da sociedade, com requerimento dos interessados ou seus representantes legais, os documentos que provem o fallecimento do instituidor do peculio, si este for simples, de um delles ou de ambos, si for mutuo, e a identidade dos beneficiarios, herdeiros ou legatarios.

Art. 69. A Cosmopolita não pagará o peculio instituido:

a) si o fallecimento do instituidor se der por suicidio, datando a sua inscripção de menos de dous annos;

b) si o fallecimento do instituidor se der em consequencia de acto criminoso praticado pelo beneficiario, legatario ou herdeiro, seja este autor ou cumplice, salvo os casos de legitima defesa da vida, honra ou propriedade;

c) quando se verificar expressamente que a inscripção do instituidor como socio se deu havendo fraude.

Art. 70. Desde que tenham sido indicadas, na proposta da inscripção, ou por outro acto posterior, as pessoas ou a pessoa, a quem deva ser pago o peculio instituido, ficará este pertencendo aos beneficiarios ou ao beneficiario, isento de penhora e livre de qualquer responsabilidade do instituidor, ficando estranho aos bens deixados por este e não podendo ser objecto de execução por divida.

Art. 71. Nos casos de revolução ou guerra intestina, ou com o estrangeiro, em condições que perturbem as operações da sociedade, é licito á directoria prolongar até por seis mezes os prazos para pagamento de peculios devidos por morte de associados, occorrida durante o periodo anormal.

Paragrapho unico. Verificada a hypothese deste artigo, a directoria poderá igualmente conceder ampliação de prazo aos socios, para pagamento das quotas por fallecimento.

Art. 72. Os socios da A Cosmopolita, em qualquer de suas séries, podem instituir, em favor de uma familia, inclusive a propria, ou de orphãos, o peculio pensão, que fica creado.

O peculio pensão consista no pagamento parcellar do peculio instituido aos beneficiarios, sob a forma de pensões mensaes, durante determinado numero de annos.

§ 1.º O instituidor do peculio pensão pagará as mesmas joias e quotas por fallecimento, a que estão sujeitos os outros mutualistas da série em que se inscrever, gozando dos mesmos direitos e regalias, tanto em relação ás remissões e sorteios, como em relação a quaesquer outras bonificações e vantagens concedidas a todos os mutuarios.

§ 2.º O peculio pensão só póde ser estabelecido em beneficio de uma determinada familia ou de determinados orphãos, que o instituidor designará na inscripção, ou posteriormente.

§ 3.º O peculio pensão não póde entrar na classe dos peculios mutuos, pelo caracter que lhe imprimem este artigo e seu § 2.º

§ 4.º As pensões mensaes serão por 14 ou 20 annos, á escolha do instituidor.

§ 5.º As pensões mensaes por 14 annos obedecerão á seguinte tabella:

a) série primeira.....	60\$000
b) série segunda.....	160\$000
c) série terceira.....	240\$000
d) série quarta.....	320\$000
e) série quinta.....	420\$000
f) série sexta.....	400\$000

§ 6.º As pensões mensaes por 20 annos obedecerão á seguinte tabella:

a) série primeira.....	48\$000
b) série segunda.....	128\$000

c) série terceira.....	192\$000
d) série quarta.....	256\$000
e) série quinta.....	360\$000
f) série sexta.....	320\$000

§ 7.º As pensões, guardada a proporcionalidade estabelecida para os outros peculios, na forma do art. 67 e seu paragrapho unico, só serão completas quando os socios contribuintes da série forem em numero fixado pelo mesmo artigo.

Art. 73. O peculio pensão poderá ainda ser instituido para ser pago ao beneficiario, metado em dinheiro, logo após a morte do instituidor, o metado em pensões mensaes, durante o prazo de 14 ou 20 annos.

Nesta hypothese, as pensões mensaes serão de valor correspondente á metade do quantum fixado nos §§ 5.º e 6.º, do artigo precedente.

Art. 74. No caso possível do desaparecimento de todos os membros da familia beneficiaria, ou omphãos beneficiarios e dos respectivos herdeiros, em linha recta, antes de estar esgotado o periodo total da percepção de pensões, as sommas representativas destas serão recolhidas á Caixa de Reserva Especial.

Art. 75. As pensões comecarão a ser pagas logo depois de satisfeitas as exigencias prescriptas pelo art. 68, destes estatutos, sendo as importancias correspondentes aos peculios pensões convertidas em titulos de renda garantida, especialmente destinados ao pagamento daquellas.

CAPITULO VIII

DAS REMISSÕES, SORTEIOS E OUTRAS BONIFICAÇÕES

Art. 76. A Cosmopolita concede aos seus socios remissões, premios em dinheiro por meio de sorteios e outras bonificações, pela forma determinada neste capitulo.

Art. 77. Nas séries primeira, segunda, terceira e quarta, desde que o numero de socios tenha attingido a 2.200, comecarão as remissões de socios, e as isenções de pagamento de quotas por fallecimento, pela forma seguinte:

§ 1.º Por cada uma inscripção de socio acima de 2.200 contribuintes, obterá o titulo de remido o socio mais antigo da série respectiva, observada sempre a ordem chronologica das inscripções, de sorte que o numero de socios remidos seja igual ao excedente de 2.200 e que, quando a série estiver completa com 3.200 socios, 1.000 destes se achem remidos.

§ 2.º Sempre que seja precluida a vaga aberta pela morte de um socio remido, com a inscripção de um novo socio na série, obterá o titulo de remido o contribuinte mais antigo da mesma série.

§ 3.º O socio, uma vez remido, não mais voltará a ser contribuinte.

Art. 78. Nas séries quinta e sexta, haverá um numero de socios remidos, igual ao excedente de 1.500 socios, observando-se sempre o numero de ordem das inscripções e applicando-se, nos casos semelhantes, as disposições dos §§ 2.º e 3.º do artigo precedente.

Art. 79. Desde que as séries primeira, segunda, terceira e quarta tenham effectivamente 2.200 socios contribuintes, A Cosmopolita distribuirá aos socios nellas inscriptos, por meio de sorteios trimestraes, os seguintes premios em dinheiro:

SÉRIE PRIMEIRA

Cinco premios trimestraes, a saber:

Um de.....	250\$000
Um de.....	500\$000
Um de.....	750\$000
Um de.....	1.500\$000
Um de.....	3.000\$000

SÉRIE SEGUNDA

Seis premios trimestraes, a saber:

Tres de.....	500\$000
Um de.....	1.000\$000
Um de.....	4.000\$000
Um de.....	8.000\$000

SÉRIE TERCEIRA

Seis premios trimestraes, a saber:

Tres de.....	500\$000
Dous de.....	2.000\$000
Um de.....	6.000\$000
Um de.....	12.000\$000

SÉRIE QUARTA

Oito premios trimestraes, a saber:

Tres de.....	500\$000
Um de.....	1:000\$000
Um de.....	2:000\$008
Um de.....	4:000\$000
Um de.....	8:000\$000
Um de.....	16:000\$000

Art. 80. Desde que os socios contribuintes, nas séries 5ª e 6ª, attingam a 500, a sociedade começará a restituir semestralmente e segundo a ordem numerica das inscripções, as joias de entrada dos socios, na proporção de 1/10 do numero destes, sendo-lhes entregue as respectivas importancias.

§ 1.º Quando o numero de socios da série quinta exceder de 1.200, além do resgate de joias, a sociedade distribuirá trimestralmente entre elles, por meio de sorteo, os seguintes premios:

Dous de.....	500\$000
Dous de.....	750\$000
Um de.....	2:500\$000

§ 2.º Quando o numero de socios da série sexta exceder de 1.200, além da restituição da joia, na forma já determinada, a sociedade pagará aos socios os juros de 5% ao anno sobre o valor das joias não restituídas.

§ 3.º Na série quinta, os socios que houverem obtido restituição de joias, não ficam privados de concorrer aos premios pecuniarios, em sorteios.

§ 4.º A restituição da joia não isenta o socio de pagamento de quotas por fallecimento, salvo si elle se achar no gozo da remissão.

Art. 81. Enquanto o socio de qualquer série for contribuinte, poderá concorrer a todos os sorteios de premios pecuniarios; desde, porém, que seja remido, só poderá ser premiado uma vez.

Paraphrasis unico. Dos premios pecuniarios cabidos por sorte ao mesmo socio, mais de uma vez, na mesma série, serão deduzidos 20% para a Caixa de Reserva Especial.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 82. Afim de facilitar aos mutuários o pagamento de quotas por fallecimento, a A Cosmopolita lhes faculta o deposito de uma somma até 500\$000, destinada exclusivamente aquelle fim.

Paraphrasis unico. As quantias depositadas pelos socios, de accordo com este artigo, serão recolhidas em conta corrente a um banco de confiança da directoria, pagando esta aos depositantes a mesma taxa de juros que o banco pagar.

Art. 83. Quando na mesma série se verificar o fallecimento de mais de um socio dentro de trinta dias, a sociedade gosará de ampliação de prazo até sessenta dias, para affectuar o pagamento dos peculios aos beneficiarios dos socios fallecidos por ultimo.

Paraphrasis unico. Constatada a hypophese deste artigo, a directoria da sociedade poderá igualmente ampliar o prazo para a entrada das quotas por fallecimento.

Art. 84. Compete aos beneficiarios, ou seus representantes legais, communicar á sociedade o fallecimento do mutuário.

Paraphrasis unico. Os prazos para pagamento de peculio contar-se-hão da data em que pelos beneficiarios for requerido á directoria o pagamento, em petição devidamente instruída.

Art. 85. Succedendo fallecer o socio antes do haver concluído o pagamento da joia de entrada, a sociedade deduzirá do peculio a pagar as importancias devidas pelo morto.

Art. 86. Ficará caduco o peculio não reclamado dentro do prazo de cinco annos, contados do fallecimento do mutuário, revertendo a sua importancia a beneficio dos fundos sociais, recolhida á Caixa de Reserva Especial.

Art. 87. Sendo menores os beneficiarios de peculios, serão estes entregues aos respectivos tutores ou curadores, ou recolhidos á Caixa Economica, ou ao Cofre de Orphãos, mediante alvará do juiz competente.

No caso do peculio pensão destinado a menores, decidirá igualmente o juiz competente sobre o deposito e modo de pagamento das mensalidades.

Art. 88. A Cosmopolita só poderá ser dissolvida por deliberação de accionistas representando dous terços do capital social e na plenitude de seus direitos, salvo os casos previstos nas leis que regem as sociedades anonyms.

Art. 89. No caso de dissolução da sociedade, depois de soldo o seu passivo, os seus bens, interesses e direitos serão partilhados proporcionalmente entre todos os socios.

Art. 90. A restricção de idade, de que trata o art. 9º, não se applica aos iniciadores e fundadores da sociedade, considerados como taes os que subscrevem estes estatutos.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo unico. A primeira directoria da A Cosmopolita fica constituída pela forma seguinte:

Presidente, Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes; vice-presidente, Dr. Bernardo Pinto Monteiro; thesoureiro, Frederico Augusto de Moraes Jardim; secretario-gerente, Francisco Franco de Almeida; superintendente, Francisco Rodrigues de Moraes Goyano.

O primeiro conselho fiscal e seus supplentes são os seguintes:

Conselho fiscal:

Dr. Afranio de Mello Franco, Dr. Hildebrando de Araujo Pontes, Dr. Olympio Camillo de Assis, Emilio Gonçalves Junior, Dr. Julio de Souza Meirelles e coronel José Venancio Diniz.

Supplentes:

Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, Dr. Bernardino Augusto de Lima, João Ferreira de Castro, coronel José Cesar de Faria Alvim, Francisco Sizenando Teixeira e Antonio Carlos de Carvalho.

Barbacena, 28 de abril de 1913.—Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes.—Carlos Rodrigues de Moraes Goyano.—Francisco Ferreira de Carvalho.—Francisco Franco de Almeida.—Frederico Augusto de Moraes Jardim.—José Venancio Diniz.—Othon de Moraes Jardim.—Francisco Sizenando Teixeira.—Moyses Augusto de Sant'Anna.—Francisco Rodrigues de Moraes Goyano.—Por procuração de Carlos Pereira de Sá Fortes Junior, Francisco Rodrigues de Moraes Goyano.—Francisco Franco de Almeida, como procurador do Dr. Raul Franco de Almeida.—Carlos Rodrigues de Moraes Goyano, por procuração do Dr. Bernardino Pinto Monteiro.—Por procuração do Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes e do Dr. Julio de Souza Meirelles, Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes.—Por procuração de Antonio Carlos de Carvalho, Francisco Sizenando Teixeira.—Custodio Teixeira Leite, por si e como procurador de Antonio A. Teixeira Leite.—Maria da Conceição Jardim.—Octavio P. de Sá Fortes.—Olivia de Moraes Britto.—Luiza de Moraes Goyano.—João Ferreira de Castro.—José Guanabarro Freiria.—Olympio Pinto de Magalhães.—José Severiano de Lima Junior.

Barbacena, 28 de abril de 1913.—Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, presidente.—Carlos Rodrigues de Moraes Goyano, como procurador do Dr. Bernardo Pinto Monteiro.—Francisco Franco de Almeida, secretario-gerente.—Frederico Augusto de Moraes Jardim, thesoureiro.—Francisco Rodrigues de Moraes Goyano, superintendente.

DECRETO N. 10.415 — DE 27 DE AGOSTO DE 1913 (*)

Approva os estudos definitivos e o orçamento, na importancia de 6.605:769\$066, do ultimo trecho da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Platina, comprehendido entre os kilometros 103 e 275-423 metros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e o orçamento, na importancia de 6.605:769\$066, do ultimo trecho da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Platina, comprehendido entre os kilometros 103 e 275-423 metros, de conformidade com as plantas e mais documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$, para pagamento ás viúvas dos operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça Joaquim Pimentel e João Leal, de accordo com o § 2º do art. 59, do regulamento da referida fabrica, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 48, de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Guerra — N. 8 — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.

Sr. 1.º Secretaria do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmittio, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional relativa á abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 2:000\$, para pagamento das lavas dos operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça Joaquim Pimentel e João Leal, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n.º 198, de 1 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente mez, [foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Capital

1.ª brigada de infantaria—Coronel commandante, José de Lobão Portella.

Comarca de Ponta Grossa

46.ª brigada de infantaria—Coronel commandante, Francisco de Paula Pires—Estado-maior—Capitães assistentes, Amador de Macedo Taques e Julo Vieira Lisboa; capitães ajudantes de ordens, Francisco Vieira de Araújo e Angelo Chierigatti; major cirurgião, Sezinando Pedrosa de Quadros.

136.º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Emilio Baptista Gomes; major fiscal, Antonio Mattoso Xavier Sobrinho; capitão ajudante, José Borba; tenente secretario, Antonio da Costa Pinto Junior; tenente quartel-mestre, Mario Vieira de Araújo e capitão cirurgião, Antonio Xavier da Silva.

1.ª companhia — Capitão, Manoel Marques de Bomfim; tenente, Ozorio Maximiano da Luz e alferes, Sebastião Thomaz de Lima e Joaquim Ferreira de Camargo.

2.ª companhia — Capitão, Octavio Antunes do Souza; tenente, Bento de Ramos Carneiro e alferes, Joaquim Manoel Pereira e Emilio Luiz de Souza.

3.ª companhia — Capitão, João Baptista da Silva; tenente, Manoel Pedroso de Abreu e alferes, Lino Cordeiro de Castro e João Malansky.

4.ª companhia — Capitão, Eloy Ferreira Nunes; tenente, Rodolpho José Pedroso e alferes, José de Andrade Junior e Roldão do Sant'Anna Lopes.

137.º batalhão de infantaria — Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, José Borges de Macedo Junior; major-fiscal, Paulo dos Santos Nisto; capitão-ajudante, Sotero da Costa Christo; tenente-secretario, Alfredo Cardoso Netto; tenente quartel-mestre, Miguel Donique; capitão cirurgião, Benedicto de Moraes.

1.ª companhia—Capitão, Francisco Thomaz Pires; tenente, Laurindo Ayres Mattoso; alferes, Henrique Pires e João Euclides de Bomfim.

2.ª companhia—Capitão, Abílio Pires da Silva; tenente, João Baptista Ausint; alferes, Marcelino da Luz da Silva e João Pereira de Amazonas.

3.ª companhia—Capitão, Joaquim Xavier de Oliveira; tenente, João Ordiliano de Oliveira; alferes, Arthur Xavier da Silveira e Carlos Zittze Sobrinho.

4.ª companhia—Capitão, Juvenal Alves Pires; tenente, Constantino Odesky; alferes, Anacleto de Oliveira e Souza e Honorato José de Ramos.

138.º batalhão de infantaria—Estado-Maior—Tenente-coronel commandante, Manoel Gracia; major fiscal, Pedro Mendes de Oliveira; capitão ajudante, Pedro Laurentino de Bomfim; tenente secretario, Manoel Pires de Andrade; tenente quartel mestre, Osorio José de Andrade e capitão cirurgião, José Joaquim de Andrade.

1.ª companhia—Capitão, Joaquim Alves da Rocha; tenente, Francisco Alves Baptista e alferes, Tacito Padilha e José Ribeiro dos Santos.

2.ª companhia—Capitão, Antonio Baptista Gomes; tenente, Miguel Chuchene e alferes, Luiz Fellippe dos Santos e Pedro Florindo Artigas.

3.ª companhia—Capitão, Leoncio Alves Pires; tenente, Fellippe Mansur e alferes, Joaquim Rodrigues de Moraes e Arlindo Thomaz Pereira.

4.ª companhia—Capitão, Antonio Pedroso de Quadros; tenente, Guilherme Prelun da Silva e alferes, João Mendes Mattoso e Augusto Alfredo de Christo.

16.º batalhão de reserva—Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim da Silva Dias; major fiscal, Pedro Rodrigues dos Santos; capitão ajudante, Alvaro de Paula Pires; tenente secretario, Ernesto de Andrade Gracia; tenente quartel-mestre José Damaso Soares; capitão cirurgião, João Braga dos Santos Ribas.

1.ª companhia—Capitão, Benedicto de Assis Cabral; tenente, José Pedro Dias da Silva; alferes, Nassif Murad Harmuche e Luiz Murinari.

2.ª companhia—Capitão, Theodoro Pofahe; tenente, Elias Murad Harmuche; alferes, Lourenço Lucas Bueno e Appolinario Alves Teigão.

3.ª companhia—Capitão, Abile Mansur; tenente, Henrique de Paula Sobrinho; alferes, Thimoteo de Paula Pires e Albino Vieira do Souza.

4.ª companhia—Capitão, Antonio Fideles Sobrinho; tenente, José Pedroso de Quadros; alferes, Manoel Pinto Domingues e Carlos Santos.

Comarca de Campo Largo

23.ª brigada de cavallaria — Coronel commandante, Cesar Torres — Estado-Maior — Capitães assistentes, José de Andrade Pereira e José Busnardo.

55.º regimento de cavallaria — Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, Francisco da Paiva Vidal; major fiscal, Damaso Soares da Silva; capitão ajudante, Francisco Valle Filho; tenente secretario, José Soares Pinto; capitão cirurgião, Joaquim Gonçalves de Mello; alferes veterinario, Herminio Fernandes Braga.

1.º esquadrão — Capitão, Antonio Azevedo da Silveira; tenentes, Emilio Klemes e Benedicto Brants; alferes, Tobias Soares da Silva e Emilio de Almeida Torres.

2.º esquadrão — Capitão, Manoel de Paula Andrade; tenentes, Constantino Fabricio da Silva Pinto e Elias Miguel; alferes, Antonio Joaquim Pereira de Andrade e João Cyriaco Cordeiro.

3.º esquadrão — Capitão, Daniel Ferreira Portella; tenentes, João Pereira de Andrade e Balduino da Paiva Vidal; alferes, Lauro Guerra Leal e Reynaldo da Paiva Vidal.

4.º esquadrão — Capitão, Pedro José da Luz; tenentes, Salvador Rincosky e Fortunato Ceccato; alferes, Avelino Gonçalves de Quadros e Antonio Pereira de Andrade Filho.

56.º regimento de cavallaria — Estado-Maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Alves Natal; major fiscal, Tiburcio de Almeida Torres; capitão-ajudante, Alfredo de Paula Andrade; capitão cirurgião, João Baptista de Souza Vaillos; alferes, João Bristolin.

1.º esquadrão—Capitão, Felisbino Antoni; tenentes, Bernardo Fabiano e Theodoro Toppel; alferes, Bertholho Dursky e Evangelista Baraldo.

2.º esquadrão—Capitão, Francisco Guedes Chagas; tenentes, Abelardo Portugal e Pedro Gonçalves de Mello; alferes, Bento Ferreira Vidal e João Taborda Ribas.

3.º esquadrão—Capitão, Barnavilino Cereal da Silva; tenentes, Clodoaldo Pavilha e Deodoro de Almeida Torres; alferes, Antonio Ignacio Cordeiro e Paulino Antonio Ferreira.

4.º esquadrão—Capitão, Enely les Pereira de Andrade; tenentes, José Gonçalves de Quadros e Joaquim Pereira de Andrade Sobrinho; alferes, Jose Rincosky e João Lamback.

Comarca de S. José dos Pinhães

29.ª brigada de cavallaria — Coronel commandante, Manoel Alves Cordeiro—Estado-Maior—Capitães assistentes, Antonio Luiz Pereira de Andrade e João Tizzot; capitães ajudantes de ordens, Joaquim Ribeiro e Tiburcio Gomes de Oliveira; major cirurgião, Isaac Victor Pereira.

57.º regimento de cavallaria — Estado-Maior—tenente-coronel commandante, Agrello Carmeliano Pereira; major fiscal, Antonio Alves de Araújo; capitão ajudante, João Cordeiro da Silva; tenente secretario, Leonidas Alves Cordeiro; tenente quartel-mestre, Antonio Theophilo Vieira; capitão cirurgião, Candido Alves de Araújo; alferes veterinario, Tertuliano Franco de Oliveira.

1.º esquadrão — Capitão, Pelminio Borba Cordeiro; tenentes, Felicio Borba Cordeiro e Eduardo Leocadio Pereira; alferes, Adolpho Alves de Assumpção e Hypolito Alves Cordeiro.

2.º esquadrão — Capitão, Pedro Polati; tenentes, João Alves Cordeiro Mattoso e Abilio Alves Cordeiro; alferes, João Guberti e Alcibiades Pereira.

3.º esquadrão — Capitão, Julio Ferreira de Lima; tenentes, Francisco Alves Cordeiro e Marcilio Olyntho Furtado; alferes, Arthur Victor Pereira e Pedro Manoel da Souza.

4.º esquadrão — Capitão, José Simão Baddui; tenentes, Cesario Pires da Silva e Francisco Cordeiro da Silva; alferes, Leoncio dos Santos Souza e Alfredo Francisco Cordeiro.

58.º regimento de cavallaria — Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Walfrido Tumagalli; major-fiscal, Oscar Tumagalli; capitão-ajudante, Arlindo Alvés de Araújo; tenente-secretario, Francisco Ribeiro Junior; tenente quartel-mestre, Ernesto Costa Alves; capitão-cirurgião, Apollinario Loyola Louro; alferes veterinario, Olegario Franco da Rosa.

1º esquadraão—Capitão, Olimério Alves Cordeiro; tenentes, Alcino Ferreira de Lima e Pelegrino Biz; alferes, Arthur Torres Filho e Joaquim Amaro Furtado.

2º esquadraão—Capitão, Alberto Bermat; tenentes, Francisco Joé de Souza e Pedro da Souza Barros; alferes, Ilario Borba Cordeiro e Benedito da Silva Pinto.

3º esquadraão—Capitão, Hildefonso Gomes do Oliveira; tenentes, João Alves da Araujo e Francisco Messias de Paula; alferes, Octavio Gonçalves Martins e João Cordeiro Sobrinho.

4º esquadraão—Capitão, Luiz Leopoldo Kirner; tenentes, Gustavo Heinrich e Agostinho Ribeiro Baptista; alferes, Severino Gonçalves Martins e Eduardo Agostinho de Carvalho.

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca da Capital

12ª batalhão de infantaria.—Estado-maior: Tenente-coronel commandante, Luiz Schmidt; major fiscal, Joaquim Cerqueira; capitão ajudante, João Teizen Sobrinho; tenente secretario, José Rodrigues Machado o tenente quartel mestre, Carlos Schmidt.

1ª companhia: Capitão, João Schmidt; tenente, Theodoro Lindau; alferes, Felippa Laborde Auras e João Helfstein.

2ª companhia: Capitão, Alvaro Rodrigues; tenente, Bento Branco de Araujo Meudes e alferes, Antonio Matheus de Moraes e José Zillig.

3ª companhia: Capitão, Benedito Branco da Miranda; tenente, Armando Pinheiro Forster e alferes, Vidal Miranda do Moraes e Pedro Glasser.

4ª companhia: Capitão, Antonio Bento de Andrada; tenente, Adão Helfstein; alferes, Sylvio de Almeida e Emygdio Branco do Araujo e Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Conceição do Serro

112ª brigada de infantaria—Coronel commandante, Arthur Pinho Brandão—Estado-Maior—Capitão assistente, Bento Fojix e capitão ajudante do ordens, Miguel Jorge Saffe.

33ª batalhão de infantaria—Estado-Maior—Tenente-coronel commandante, José Coelho do Araujo Lages; major fiscal, João Nominato dos Reis; tenente secretario, Abrilino Jorge e capitão cirurgião, pharmaceutico Juvencio de Miranda Moura.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 23 de julho ultimo para o posto de tenente-coronel commandante do 623º batalhão da infantaria da Guarda Nacional da comarca de Itaparica, no Estado da Bahia, chama-se Manoel Cyriaco Simões e não Manoel Cyriaco Moirelles, como sahiu publicado no *Diario Oficial* de 30 do mesmo mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 3 do corrente, foram aposentados os seguintes funcionarios:

Bernardino José Toixeira, no lugar de amanuense da Directoria Geral dos Correios;

Angelo Gabriel dos Santos, no lugar de machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Francisco de Siqueira, no de guarda de 1ª classe da 1ª divisão da mesma estrada;

João Sassi, no de operario de 2ª classe do 4º depósito da mesma estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

RECTIFICAÇÃO

Os decretos e cartas patentes concedendo privilegio de invenção a Manoel Francisco Hipperit para «um machinismo destinado a regularizar raios de madeira para rodas de qualquer especie de vehiculos» e para «um machinismo destinado a facilitar o torneamento ou preparo de raios de madeira para qualquer especie de vehiculos» o a H. J. Harms Jr. e George E. Small para «aperfeiçoamentos nos metodos e nos apparellhos para fazer construcções de concreto» teem, respectivamente, os ns. 7.870, 7.871 e 7.872, e não os que constam do *Diario Oficial* de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de setembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante interino da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Augusto Francisco Maia.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas:

Pelo juizo do direito da comarca de Anadia, em Portugal, ás justicas do Estado de S. Paulo, para citação de herdeiros em inventario, por obito de Francisco de Jesus;

Pelo juizo do direito da comarca de Mèda, em Portugal, ás justicas desta Capital, para citação de Antonio Joaquim Cardoso, em inventario, por obito de Maria Augusta Caldas.

— Transmittiram-se:

Ao juiz do direito da 3ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que João Fernandes Rosas e Salvador Caruso pedem perdão do resto da pena do novo mais de prisão celular e multa de 2:750\$, grão médio do art. 13 do decreto n. 1.336, de 21 de novembro de 1904, a que foram condemnados pelo crime de contrafacção de marca.

Aos juizes federaes nas secções:

Do Rio de Janeiro dous decretos de 27 do mez findo, nomeando o 1º e o 2º supplentes do juiz substituto no municipio da Barra do Pirahy;

Do Matto Grosso tres decretos, de igual data, nomeando o 1º e o 2º supplentes do juiz substituto no municipio de Diamantina e o ajudante do procurador da Republica no de Campo Grande.

Expediente de 1 de setembro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Philipp Coopermann, natural de Inglaterra, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

— Remetteu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á Resolução do Congresso Nacional que prorroga a actual sessão legislativa até o dia 3 do outubro do corrente anno, devolvendo-se por esta occasião dous dos respectivos autographos.

Dia 2

Foi naturalizado brasileiro Victor Thomas, natural da Belgica.

— Foi nomeado o Dr. Eugenio Augusto Muller para exercer o lugar de inspector de saude do porto de S. Francisco, durante o impedimento do effectivo, que se acha em gozo de licença.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por tratar de assumpto de sua competencia, cópia do telegramma em que o prefeito do Alto Purús propõe medidas referentes ás mesas de rendas do Territorio do Acre.

— Restituiu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o processo de divida de exercicios findos, de que se julgam credores João Alves de Freitas & Comp., declarando-se-lhe que a conta proveniente da passagem concedida por ordem do engenheiro ajudante da extincta commissão de obras federaes no Territorio do Acre devia ter sido paga pela verba que, para as despesas geracs da mesma commissão, foi entregue ao respectivo chefe.

Outrosim, declarou-se que os requerentes devem dirigir-se á prefeitura do Alto Juruá, quanto ás passagens fornecidas á conta da referida prefeitura.

Relativamente ás que foram directamente requizitadas pelo tenente Correa Lima, foi indeferido o respectivo pedido de pagamento.

Telegramma — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.—Respondendo vosso telegramma sobre o fornecimento de livros e objectos de expediente para a revisão eleitoral de 1914, declaro-vos que tacs fornecimentos podem ser feitos conforme os preços constantes da tabella annexa á portaria de 26 de maio ultimo. Na impossibilidade de assim proceder, deveis communicar-me, por telegramma, o numero de commissões de alistamento, afim de que se realize a remessa por intermedio desta Secretaria de Estado, até que, de ac-

côrdo com a alludida portaria, sejam chamados, a 1 de dezembro, correntes para fornecimentos que se hajam de effectuar no correr do proximo anno.

Saudações.— *Herculano de Freitas*, ministro do Interior.

Requerimentos despachados

Daniel Serra Solseña, pedindo naturalização.— Declare o nome que definitivamente adopta.

Coronel Francisco Freire de Carvalho.— Requeira á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, onde deve ter início o processo de pagamento, que pertence a exercicios findos.

João Calheiros da Costa, procurador de André Cursino do Bomfim, pedindo restituição da procuração que acompanhou o requerimento de janeiro de 1913.— Sim, mediante recibo.

Expediente do dia 29 de agosto de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 7105610 a A. Costa & Comp., de trabalhos executados para a Brigada Policial, em 1909 (aviso n. 3.456);

De 2093 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em julho findo (aviso n. 3.457);

De 2:850\$ a Qnda Caldas & Puerta, de trabalhos executados na Bibliotheca Nacional, em agosto do corrente (aviso n. 3.458);

De 209\$ de aluguel do predio occupado pela delegacia do 2º districto policial, em julho findo (aviso n. 3.459);

De 525700; de passagens fornecidas á Directoria Geral de Saude Publica pela The Leopoldina Railway Company Limited, em junho findo (aviso n. 3.460);

De 2:366\$336 ao bacharel Rodolpho Faria Pereira, juiz interino no Territorio do Acre (aviso n. 3.463);

Dia 30

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

Ao Ministerio da Fazenda:

De 1:500\$, de gratificações que competem ao pessoal do archivo deste ministerio em agosto findo (aviso n. 3.448);

De 455\$, de diarias vencidas pelos correios deste ministerio em agosto findo (aviso n. 3.449);

De 900\$, dos salarios vencidos pelos serventes deste ministerio em agosto findo (aviso n. 3.450);

De 900\$, de despezas de prompto pagamento deste ministerio em agosto findo (aviso n. 3.451);

De 307\$, de trabalhos executados por Adriano Laborde para a Brigada Policial em 1909 (aviso n. 3.455);

De 30:346\$557, de fornecimentos feitos á Escola Promonitaria Quinze de Novembro em julho findo (aviso n. 3.461);

De 21:1236\$8, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Saude Publica em junho ultimo (aviso n. 3.462);

De 9:150\$613, de diarias dos funcionarios da Casa de Correção em agosto findo (aviso n. 3.466).

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 144\$600, de transportes concedidos em julho findo (aviso n. 3.464).

A Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 600\$, para pagamento de congrua ao padre José Gonçalves Moreira (aviso n. 3.471).

Expediente da 4 de setembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio que esta directoria apenas recebeu no mez de agosto ultimo a importancia de 403, de duas multas impostas pela 8ª delegacia de saude, por infracção do regulamento sanitario;

Ao inspector interino dos Serviços de Prophylaxia que fica sem effecto a communicação constante do officio n. 1.295, de 2 de agosto ultimo.

— Officiou-se ao Sr. ministro, expondo a legislação actual de alguns paizes com relação ás praticas publicas de hypnotismo e propondo que, entre nós, a bem da saude publica e á imitação do que se faz naquelles paizes, sejam taes praticas prohibidas.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil os laudos do exame da validade de Aurelio Vasques Monteiro, Belmiro Fortunato, Sebastião Claudino Toledo, Lindolpho da Silva, Bernardo da Costa, Antonio Novo, José Francisco de Paula, Joaquim Felix, Joaquim Candido Pereira, Sergio Ribeiro Meidões e Alberto Alves da Cruz;

Ao chefe da Policia os de Benjamin de Araujo Lima, Augusto Francisco Porto e Flavio Mangualde;

Ao director da Bibliotheca Nacional o de Bernardo de Souza Franco Guahyba;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Honorio Domingos da Silva;

Ao director geral dos Telegraphos o de Roberto Martins dos Passos.

Requerimentos despachados

Adolpho Achilles de Vasconcellos 'Maya (2º districto).— Como requer.

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (3º districto).— Concedo o prazo de 60 dias.

José Francisco dos Santos (3º districto).— Concedo 60 dias improrogaveis.

Alberto José da Paz (4º districto).— Concedo 90 dias.

José Gonçalves Guimarães (4º districto).— Mantenho os despachos anteriores.

Manoel José de Faria (5º districto).— Concedo 90 dias de prazo improrogavel.

Maria Amelia de Carvalho Ribeiro e outra (6º districto).— Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo (6º districto).— Concedo o adiantamento pedido na conformidade da informação do Dr. delegado.

Zefirino José da Costa (6º districto).— Deferido.

José Pinto Teixeira (6º districto).— Sciênte. Já foi providenciado.

Florinda Rosa de Oliveira (6º districto).— Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

Ayres Pinto Vaz Ozorio (6º districto).— Ralevo a multa.

Anna Gesteira (7º districto).— Deferido em 60 dias.

Guilherme Armando Isensee (7º districto).— Deferido em 90 dias.

Delfina Rosa da Conceição Moreira (7º districto).— Deferido em 90 dias.

Paschoal Isokli (9º districto).— Concedo o prazo que requer, sendo, porém, improrogavel.

Umbelina Quintanilha Viégas (9º districto).— Concedo o prazo que requer, sendo, porém, improrogavel.

Alfredo Ferreira da Silva (9º districto).— Attendido, nos termos do parecer da delegacia.

Maria Ialina Coelho Pires (9º districto).— Concedo 90 dias.

Eduardo Ernesto Muniz (9º districto).— Indeferido.

Eduardo F. A. Brantes (9º districto).— Concedo 30 dias.

Vasco & Barros (9º districto).— Concedo 90 dias.

Olympio José dos Santos. — Apresente guia para a inspecção.

José Gonçalves Figueiras. — Indeferido.

Alfredo Francisco Lopes. — Indeferido.

Severino Granlão. — Indeferido.

José Sizenando Teixeira. — Compareça nesta directoria.

Dr. Theophilo de Almeida Junior. — Compareça nesta directoria.

Alfredo Francisco Lopes. — Entregue-se, mediante recibo.

Manoel da Silva Marques. — Compareça nesta directoria.

Paschoal de Moraes. — Compareça nesta directoria.

Polio P. Lus, eza de Medeiros. — Não póde ser attendido.

Christiano Dias. — Archive-se.

Francisco Figueira de Vasconcellos. — Archive-se.

Francisco Martins Guimarães. — Certifique-se.

Manoel Palm Pamplona. — Certifique-se.

João Pinto de Oliveira. — Concedo a licença.

Baldino de Azevedo Feio. — Como requer.

Francisco Caetano de Jesus. — Concedo a baixa.

Francisco Figueira de Vasconcellos. — Como requer.

Christiano Dias. — Sim, como requer.

João Bernardo C. Granado. — Deferido.

Joaquim C. de Almeida. — Deferido.

João C. de Almeida. — Deferido.

Leclerc & Comp. — Deferido.

Theodoro L. de Abreu Sobrinho. — Deferido.

Manoel Bernardino de Barros. — Deferido.

João Bernardo C. Granado. — Deferido.

Joaquim C. de Almeida. — Deferido.

Francisco Figueira de Vasconcellos. — Deferido.

João da Silva Martins. — Deferido.

Albino Cournaud. — Deferido.

Alexo Cournaud. — Deferido.

Albino Cournaud. — Deferido.

Albino Cournaud. — Deferido.

Albino Cournaud. — Deferido.

Octavio Ribeiro de Carvalho. — Não póde ser attendido.

Erenno Duarte do Camargo. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 5 do corrente foram transferidos os commissarios de 1ª classe, Americo Marciano dos Santos, do 3º districto para o 4º e Emyglio Innocencio dos Reis, deste para aquelle.

Ministerio da Fazenda

Por título de 4 do corrente, foi declarado sem effecto o título pelo qual foi nomeado José Neves da Cunha para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscrição do Estado de Goyaz.

Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao chefe da contabilidade da Caixa de Conversão, Dr. Carlos Claudio da Silva;

De 30 dias, em prorrogação, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Felix Barreto de Mesquita;

De 90 dias, em prorrogação, sendo 30 dias com dois terços e 60 com a metade da diaria, a operaria da Imprensa Nacional Mathilde Lopes da Silva.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pantaleão Paulo Pereira, juiz de direito aposentado, pedindo expedição de ordem afim de que possa receber os seus vencimentos na Alfandega de Sant'Anna do Livramento. — Dirija-se à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Hermogenes de Araujo Roslindo, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, pedindo contagem de tempo de serviço. — O pedido não é opportuno.

Constança do Castro Menezes Babo, viuva do 1º tenente da Armada Augusto Babo, pedindo uma expedição de título de pensão. — Officie-se ao Ministerio da Marinha no sentido indicado, e satisfaça a requerente a exigencia do parecer.

— Pelo Sr. director:

Izabel Guimarães da Rocha Garcia, por seu procnrador, pedindo pagamento da quantia de 500\$, provenientes do aluguel do predio occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto à Companhia City.

— Apresente procnração.

Processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 736\$800, de que se julgam credores A. Brazil & Comp., por fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, encaminhado com o aviso do Ministerio da Viação n. 2.323, de 19 do junho ultimo.

— Apresente procuração que o habilite ao recebimento requerido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1912

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 52 — Attendendo à requisição constante de vosso officio n. 88, de 4 de agosto proximo findo, junto vos remetto a demonstração das despesas da verba 28 «Juros de depositos das caixas economicas e Monte do Soccorro», no exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 100 — Para que se possa resolver sobre o objecto do vosso aviso n. 625, de 15 de julho findo, solicitando que fique sem effecto o pedido constante do de n. 490, de junho anterior, relativo à distribuição à Direcção de Contabilidade d'esse ministerio do credito de 4:500\$, por conta da verba 13ª «Material», n. 20, artigos de expediente, etc., do actual orçamento desse mesmo ministerio, peço vos diligencias de providenciar no sentido de ser annullada a concessão do alludido credito, já feita aquella direcção em officio da Directoria da Despesa Publica n. 25, de 16 de julho ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 436 — Constando dos documentos annexos ao vosso aviso n. 2.358, de 20 de junho ultimo, que o nome do aprendiz da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, credor da quantia de 30\$998, proveniente de dous terços da diaria que lhe foi concedida durante a licença que gosou nos mezos do favoreiro a março de 1911, é José Henriques da Miranda e não Henriques de Miranda, como copista do citado aviso, peço vos digneis prestar os necessarios esclarecimentos sobre essa divergencia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 437 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 128, de 11 de setembro de 1911 relativo à isenção de direitos pretendida por Mello & Comp. para o material despachado na Alfandega de Belém, mediante termo de responsabilidade, e constante das relações que acompanharam o mesmo processo peço vos digneis de providenciar afim de que a Inspe-

ctoria Geral de Navegação passe o certificado a que se refere o § 11 do art. 6º do decreto n. 7.836, de 27 de janeiro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 97 — Tendo em vista a representação feita pela Directoria da Despesa Publica, em 23 de agosto proximo findo, peço vos digneis de emitir parecer a respeito da legalidade da abertura do credito de 2.000:000\$, papel, suppletoria á verba 33 «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data designei para presidente o secretario do concurso de 2ª entrancia que se deveo realizar nessa delegacia, respectivamente, o procurador fiscal dessa repartição bacharel Thomaz Londim e o 2º escripturario Amaro Barreto Sobrinho.

— Sr. Amaro Barreto Sobrinho, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para secretario do concurso da 2ª entrancia que se realizará nessa delegacia sob a presidencia do procurador fiscal dessa mesma repartição, bacharel Thomaz Londim.

— Sr. bacharel Thomaz Londim, procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para presidir ao concurso de 2ª entrancia que se deveo realizar nessa delegacia e do qual servirá de secretario o 2º escripturario dessa repartição Amaro Barreto Sobrinho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 4 de setembro de 1912

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 234 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser permittido ao inspector de fazenda Carlos Vieira Machado, em serviço de inspecção no Estado de S. Paulo, requisitar passagens, em 1ª classe, com direito a leito e transporta da respectiva bagagem, para si e dous pessoas de sua familia, sempre que o mesmo funcionario julgar conveniente.

Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 759 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 1.123, de 25 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Gerson Levy, procurador de David Levy, do acto dessa inspecção recusando-se a aceitar o recorrente como fiador de Isidor Louis no termo da responsabilidade para garantia dos direitos de mercadorias a serem re-exportadas para Montevideo, resolveu, por despacho de 13 de agosto proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, em face do disposto no art. 44 das instruções annexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.

N. 760 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, que o presidente da commissão examinadora do concurso de 2ª entrancia para empregos de fazenda, a realizar-se nesta Capital, nomeou o 2º escripturario desta Alfandega Antonio Fernandes Veiga para examinar «legislação de fazenda» e «pratica de repartição».

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 403 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 500\$, prestada por Emilio Habile, em uma caderneta da Caixa Economica n. 909, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Guimarães, no Estado do Maranhão.

N. 491 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 1:900\$, em reforço da anterior de 200\$, prestada por José Pires Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica n. 34.723, com o deposito de 2:100\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Breves, no Estado do Pará.

N. 492 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 4:700\$, prestada por Achilles Benjamin Cardoso, em cinco policas da divida publica, de que é proprietario, sob ns. 130.602 a 130.606, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Santo Amaro, no Estado da Bahia.

N. 493 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por José Marius Lou-

reio em uma cadernota da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Castro, no Estado do Paraná.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 49—Affigir de que vos dignéis emitir parecer a respeito, incluso vos remetto o processo encaminhado á directoria da Receita Publica com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 459, de 8 do mez proximo findo, relativo ao requerimento da Companhia Paulista de Drogas consultando si a agua de Vichy está sujeita a imposto de consumo.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 91—Constando da cunhela impressa nesse estabelecimento, em virtude do despacho de que tivestes conhecimento pelo officio desta directoria n. 76, de 30 de julho ultimo, a declaração de ser essa cunhela dada em substituição á applicação da divida publica do anno de 1868 e não do empréstimo de 1868, como devera, por vos providenciareis, de accordo com o que resolveu o Sr. ministro, por despacho de 23 de agosto proximo findo, no sentido de ser impresso novo titulo, com a modificação indicada.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 177—Junto vos remetto para publicação no *Diário Official* as copias do decreto n. 40.811, de 27 de agosto ultimo e mais papéis referentes á autorização concedida á sociedade anonyma de seguros e por mutualidade A Cosmopolita, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, para funcionar na Republica.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes :

N. 394—Remettet-vos o incluso requerimento em que D. Constança Barbosa Rodrigues solicita isenção de direitos para um volume contendo uma palma de bronze, destinada á sepultura de seu finado marido Dr. João Barbosa Rodrigues, ex-director do Jardim Botânico, volume este que se acha recolhido aos armazens da Alfandega desta Capital, vindo pelo vapor *Wartilia*, peço informéis si, no caso em apreço, se trata de obra de arte.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 66—Remettet-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de agosto proximo findo, cancelando 60 dias de licença ao 4º escripturario da alfandega desse Estado, Cicero Cavalcanti de Carvalho.

N. 67—Remettet-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 29 de agosto proximo findo, nomeando Sebastião José da Moraes Bello para o logar de collector das rendas federaes em S. Luiz do Quitunde, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 133—Remettet-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 3 de agosto proximo findo, nomeando Antonio Guimarães para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 205—Remettet-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 30 de agosto proximo findo, nomeando Silvestre Carneiro da Silva para o logar de collector das rendas federaes em Capivary, nesse Estado.

N. 209—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, approvado o acto de que destes conta em officio n. 71, de 18 de abril ultimo, pelo qual nomeastes Euclio Severino de Oliveira para exercer interinamente o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado, no impedimento do funcionario effectivo, assim vol-o declaro, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 144—Remettet-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 29 de agosto proximo findo, cancelando seis mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado, Moisés Palácio.

N. 145—Remettet-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 28 de agosto ultimo, nomeando José Roque Conceição Bastos para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rosario, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 325—Remettet-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 29 de agosto proximo findo, nomeando Joaquim da Souza Pereira para o logar de collector das rendas federaes na Villa do Pequi, nesse Estado.

N. 326—Remettet-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de agosto proximo findo, concedendo seis mezes de licença ao collector das rendas federaes em Rio Preto, nesse Estado, Leocádio Jacyntho d'Avila.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 213—Remettet-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 11 de agosto proximo findo, nomeando Luiz Felippo de Souza Filho para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na terceira circumscripção desse Estado.

N. 214—Declara-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de agosto findo, proferido sobre o objecto do requerimento da Companhia Amazon River Steam Navigation, de 7 de julho ultimo, que a concessão de despacho sob termo

de responsabilidade de que trata a ordem desta directoria n. 60, de 8 de abril do corrente anno, comprehendendo, tambem, os comestiveis.

— Sr. delega fiscal na Parahyba :

N. 54—Comin inco-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 23 de 27 de junho ultimo, encaminhando o requerimento em que o 2º escripturario dessa delegacia, Manoel Antonio Sculer Villarouco, solicita abertura de concurso de 2ª entrancia nessa mesma repartição, resolveu, por despacho de 20 do mez proximo findo, que o requerente aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 269—Remettet-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 30 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença ao 3º escripturario dessa delegacia bacharel Meton da Cunha Mello.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 368—Remettet-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 29 de agosto findo, concedendo seis mezes de licença ao collector das rendas federaes em Pitangueiras, nesse Estado, Oesimo Oliveira Guimarães.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos :

N. 369—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 200 de 24 de julho proximo passado, remettet-vos a inclusa cópia da representação da Companhia Amideria Paulista, de que tratou a ordem desta directoria n. 260, de 21 do mesmo mez, relativamente a despacho de amido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Da 4 de setembro de 1913

Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 32—Satisfazendo vosso telegramma de hontem datado, devolve o officio dessa delegacia n. 81, de 5 de junho de 1911 e que diz respeito ao recurso de Borstelmann & Comp.

Dia 5

Sr. director geral dos Correios :

N. 240—Reitero-vos o pedido constante do meu officio n. 220, de 19 de agosto ultimo, no sentido de ser enviado o registrado sob n. 4.420, de 25 de julho do corrente anno, remetido pelos Correios de Victoria.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 22—Remettet-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Barra de São João, no exercicio de 1911, durante a gestão do respectivo collector Luiz Pinto de Souza Coelho.

PORTARIA

N. 4—Devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Angra dos Reis o incluso processo, afim do mesmo collector cumprir a circular desta directoria n. 6, de 6 de agosto ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1913

Alvaro Carvalho & Comp.—Apresentem guias em duplicata, discriminando a quantidade e as taxas dos sellos de que precisam.

D. Guilhermina Coutinho Guinle.—Nos termos do parecer, reduza-se, para o exercicio de 1914, o valor locativo a 1:920\$; quanto ao corrente exercicio, estando premissa a reclamação, indeferido.

Oliveira Martins & Comp.—Inscravam-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Maria Eugenia de Almeida Marques.—Pague o debito accusado.

Aurelio Simões & Corrêa.—Paguem o debito accusado no parecer.

D. Maria das Dores Vianna.—Reduza-se, para o exercicio de 1914, o valor locativo a 2:400\$000. Quanto ao corrente exercicio, estando premissa a reclamação, nada ha que deferir.

João Ferrer.—Já estando attendido, archive-se.

Manoel Alves Guimarães.—A vista do parecer, altere-se a classificação para generos alimenticios de 2ª classe e botegim.

Arthur Augusto de Freitas Coutinho.—Pago o consumo da agua por hydrometro do 1º semestre de 1913, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Mello Sampaio & Comp.—De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

Carlos Luiz da Fonseca.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Eurico Couto.—Averbe-se a mudança.

Carlos Alberto de Figueiredo Costa. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Anna C. de Souza. — Satisfaz a exigencia do parecer. A mesma.—Idem.

Eduardo & Comp.—Idem.

Raphael Augusto de Araujo Veiga.—Idem.

José Francisco de Almeida.—Idem.

Antonio Alves Grassa.—Idem.

Euzabio Gonçalves da Silva. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Gomes & Cardoso.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Bernardo Pereira da Cunha. — Em face do parecer, transfira-se.

Blanco & Gomes.—Transfira-se.

Dr. Carlos Frederico Quadros.—Idem.

D. Louise Denoit Dubief.—Idem.

Carlos Augusto da Costa Cardoso.—Idem.

Alfredo Moutinho.—Idem.

Dr. José Mariano Carneiro da Cunha Filho.—Idem.

Santos & Cottas.—Idem.

Joaquim Teixeira dos Santos. — Idem.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Idem.

Joaquim José Palhares Malagaia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Bernardino de Senna Portugal. — Restitua-se a importancia de 673\$200, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Antonio Pereira do Amaral Costa. — Restitua-se a importancia de 373\$499, mediante apresentação do conhecimento em original, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Antonio H. Mourão. — Certifique-se.

Leonardo Carino. — Em face do parecer, altera-se a classificação para padaria, no corrente exercicio. Quanto á modificação do nome e do valor locativo, nada ha que deferir.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS,
PAPEL, DO MEZ DE AGOSTO DE 1913

Receita

	Total do valor dos títulos	Total—Réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado á aquisição e apolices, em poder do thesoureiro.....		2:586\$600
Saldos tambem do mez anterior, em títulos:		
21.955 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$.....	21.955.000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$.....	500\$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$.....	2.000\$000	
6.828 apolices de 5%, emitidas para construção de estradas de ferro, do valor de 1:000\$...	6.828.000\$000	
339 apolices para saneamento da baixada do Estado do Rio, valor de 1:000\$	339.000\$000	
113 apolices geraes de 4%, do valor de 1:000\$...	113.000\$000	
11 apolices geraes de 4%, do valor de 600\$.....	6.600\$000	
289 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$...	289.000\$000	
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$...	2.097.000\$000	
31.043	31.630.100\$000	2:636\$600

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte.....	31.630.100\$000	2:636\$600
--	-----------------	------------

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913.—Visto.—O chefe, Carlos Prata.—O thesoureiro, O. S. Curvalho.—O 2º escripturário, Corrêa de Sá.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1913

Existiam em circulação em 31 de julho de 1913. 603.733:529\$500

Quantidade de notas	Valores	Importancia
6.093.917	1\$000....	6.093:917\$000
4.387.181 1/2	2\$000....	8.774:363\$000
7.481.881 1/2	5\$000....	37.409:407\$500
8.216.567 1/2	10\$000....	82.165:675\$000
4.471.320 1/2	20\$000....	89.426:410\$000
2.045.261	50\$000....	102.263:050\$000
798.242 1/2	100\$000....	79.824:050\$000
400.872	200\$000....	80.174:400\$000
233.045 1/2	500\$000....	116.522:750\$000
34.128.314 6/2	Diferença para menos de.....	1.000:000\$000

Proveem de :

Troco de prata.....	395:393\$000	
Troco de nickel.....	685:979\$000	
Troco de bronze.....	103\$000	1.081:477\$000

NOTA

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898	788.364:814\$500
A importancia retirada da circulação até 31 de agosto de 1913.....	183.710:562\$000

Circulação em 31 de agosto de 1913.... 602.654:052\$500

Secção do papel-moeda, 3 de setembro de 1913.—O chefe, J. Pamphilo de L. Ferreira.—O escripturário, Clarimundo T. da Veiga.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 5 de setembro de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	320	52.665 1/2
Franco.....		20
Marcos.....	430	
Mil réis ouro.....		1:180\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	802.950:510\$714
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	322.290:286\$730

Emissão

Notas em circulação.....	322.283:620\$000
Moeda subsidiaria.....	6:666\$730
Total.....	322.290:286\$730

O escripturario, J. Thomas Alves.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:
N. 3.074—Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 23 de agosto ultimo, o Sr. ministro interio deferiu o requerimento do marinheiro contractado de 3ª classe Illegitimado Alves dos Santos pedindo rescisão de seu contracto, por não querer continuar no serviço da Armada.

N. 3.075—Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins, que, conforme o despacho do Sr. ministro de 29 de agosto ultimo, o mecânico naval de 2ª classe, embarcado no vapor de guerra Carlos Gomes, Jarbas Teixeira de Godoy, que solicitou ser mandado á Italia, para aperfeiçoar os seus conhecimentos profissionais, deve aguardar oportunidade,

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 3.073 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referência a vosso officio n. 610, 4ª secção, de 23 de agosto ultimo, que, por despacho de 30, o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Sergio da Costa Azveio pede ser contratado para o emprego de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

N. 3.076 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 30 de agosto ultimo, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Luiz de Souza pede permissão para praticar no Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras, para auxiliar de enfermeiro.

Almirantado Brasileiro — Directoria Geral de Contabilidade — Gabinete do Director Geral — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.

Ao Sr. vice-almirante ministro da Marinha — Tão formaes e categoricas são as accusações que ao meu procedimento como funcionario e chefe de uma das principais repartições deste ministerio se publicaram no jornal *A Epoca*, que julgo do meu dever accorrer em prestar-vos esclarecimentos sobre o assumpto de que se trata, oppondo a mais formal contradicta aos alceives que alli me foram assacados.

O assumpto de que se trata são as consignações estabelecidas em favor de associações e individuos particulares, por officiaes e funcionarios do Ministerio da Marinha.

Data, porém, do inicio da minha investidura no cargo que occupo a tenaz e systematica opposição que tenho feito ao estabelecimento das consignações, excepto a pessoas da familia do official ou funcionario.

Convençen-me a experiencia do serviço publico de que taes consignações acarretam não só os deploraveis casos de extorsão a que se refero o articulista como tambem o atropello, augmento e complicação dos trabalhos desta Repartição.

Por isso mesmo pleiteei, reiteradamente, a restricção a casos excepcionalissimos dos favores que a lei concede o, de accordo com os meus pareceres, ficou, neste ministerio, firmada a exacta interpretação da lei, no sentido de se não attribuir a simples fixação do prazo da consignação a consequencia de não poder ser suspensa sem assentimento do procurador constituído.

Os avisos de «verdadeira moralidade administrativa», a que allude o articulista, resultaram neste ministerio dos meus pareceres e informações.

Parecia-me, pois, inconcebível a suspeita de intervenção de minha parte em favor de quaesquer pessoas interessadas no recebimento de consignações.

E' verdade, porém, que funcionarios desta repartição constituíram, já ha alguns annos, uma associação benficiente.

Em favor dessa associação vós mesmo, quando exercieis pela primeira vez o cargo que ora novamente occupais, concedestes as garantias autorizadas por lei (despacho de 31 de outubro de 1908).

Nessa conformidade tem sido estabelecidas consignações em favor de tal sociedade, pelos que espontaneamente as instituem.

Não me consta, jamais, não foi sequer trazida ao meu conhecimento, de qualquer modo, directa ou indirectamente, a mais leve queixa ou reclamação sobre qualquer operação daquella sociedade particular, em que se envolvesse o decore e o bom andamento do serviço da repartição.

Dexo mesmo assignalar, como prova de minha isenção, que, precisamente, não faço nem nunca fiz parte daquella associação, a que eu não podia ser admittido em virtude do dispositivo expresso dos estatutos adoptados desde a sua installação.

Não se me pode, portanto, imputar qualquer interesse em favorecer tal associação.

A par dessa, tambem opera em emprestimos a Caixa de Pensões dos Operarios do Arsenal de Marinha, em virtude de lei, por ser esse, infelizmente, o unico meio de obter com reduzido capital da Caixa a renda necessaria para custear o pagamento das pensões, sempre crescentes. As operações de emprestimos se fazem sob a responsabilidade e segundo as determinações do escrivão designado pela Junta — da qual sou apenas membro, sob a presidencia do almirante inspector do Arsenal. Devo recordar que, por proposta minha, não ha muito foi designado novo escrivão para a Caixa de Emprestitos — com expressas recommendações affirmativas de regularizar o serviço, adoptando as medidas que julgasse mais efficazes nesse sentido e lamentando que a natureza de taes serviços e a circumstancia do serem desempenhados na propria repartição não permitam incumbir delles pessoas estranhas ao quadro do pessoal que dirijo. E, por outro lado, é certo que esse trabalho oneroso, exhaustivo, cheio de responsabilidades, exigentemente remunerado — tem sido imposto como um sacrificio aos funcionarios desta repartição — tornando-se difficil obter que accitem tal commissão.

Bem sei — o já o disse até em meu relatorio — que esse accumulo de trabalho fatiga e sobrecarrega ainda mais o pessoal da repartição, prejudicando assim os seus proprios trabalhos regulamentares. Ninguém o sente melhor do que eu. Por isso mesmo a exiguidade do pos-

sual desta directoria — cuja demonstração tenho longamente feito — se torna mais sensivel, mais penoso e mais prejudicial. Mas, ainda ali — o ellio d — a responsabilidade que me pudess' caber, assignalando, como tenho assignalado, a situação existente e os meios de a remediar.

A questão é, como sabeis, demasiadamente complexa para que, de bôa fé, se pretenda resolvê-la, imputando-se toda responsabilidade a um unico individuo. Em todo o caso, porém, é notorio que esta repartição attende, com regularidade, ás vezes com antecipação, os serviços inadiaveis a seu cargo: pagamento do pessoal, pagamentos de fornecimentos; classificação de despeços, orçamento e liquidação do responsabilidades das gestões dos effeitos da Fazenda; a par desses outros serviços, de menos urgencia, que naturalmente ficam prateridos. Taes são principalmente os processos de exercicios findos. Mas ha pelo menos doze a quinze annos que se nota tal atraso — o ha apenas sete annos que occupo o cargo de director geral. E — ainda mais — asseguro que não ha um só credor de exercicios findos que tenha de mim reclamado a organização dos respectivos processos — e que não houvesse sido attendido.

Ha, no artigo a que me tenho referido — uma ultima accusação, tão impensada como as que já tenho apreciado. Allega-se que sem ordem do Sr. ministro tenho usado do «Dispositivo Especial» para pagamento a assignados meus.

Accetto e applauro o alvitro de uma commissão de inquerito sobre os actos da minha administração. Perante essa commissão o meu director deverá apontar o nome de um só dos meus «assignados» a quem eu tivesse favorecido pela forma indicada. Mas desde já posso affirmar-vos a falsidade absoluta da accusação.

Taes são os esclarecimentos que julguei convenientes prestar-vos, aguardando vossa ordem para prestar immediatamente quozquer outros sobre os serviços cuja direcção ha nroza me confastes.

Saudos e fraternidade. — O director geral, Bento de Carvalho e Souza Junior.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 30 de agosto de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Paraná o crolito de 1.030.000\$, por conta das verbas 8ª e 9ª do orçamento vigente (aviso n. 830);

Sejam fornecidas ao Ministerio da Guerra, pela Casa da Moeda, as medalhas militares constantes do pedido que se remetto (aviso n. 831);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias: De 18.906\$300, sendo: a Andrade & Veiga, 851\$900; a J. Santos & Comp., 5.000\$; a Kobler & Comp., 6.187\$900; a Manoel Francisco Quadros, 1.550\$, e a Octavio Valobra, 5.316\$500 (aviso n. 832);

De 1.805\$300, sendo a Alhorto de Almeida & Comp., 120\$600 e Souza Baptista & Comp., 1.685\$200 (aviso n. 833);

De 2.138\$100, sendo a Ferreira Passarella & C., 1.150\$100 e a João Vidal, 988\$ (aviso n. 834);

De 14.092\$160, sendo: a A. Brazil & Comp., 4.273\$500; a Alberto de Almeida & Comp., 739\$120, a Araújo Sampaio, 93\$; a Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, 90\$160; e a M. Buarque & Comp., 8.870\$880 (aviso n. 835);

De 3.932\$360, sendo: a Honrique Chr. Roho, 2.800\$; a João Ramos & Comp., 328\$300; a Jorge & Bastos, 485\$; e a Laport, Irmão & Comp., 319\$ (aviso n. 836);

De 39.118\$44, sendo: a Companhia Brasileira de Electricidade, 33.444\$44; e a J. L. Costa & Comp., 5.674\$100 (aviso n. 837);

De 4.000\$504, sendo: a Bragança Cid & Comp., 2.453\$244; a J. Maciel & Comp., 46\$280; e a Luiz Macodo, 1.500\$980 (aviso n. 838).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que seja indemnizado o conselho economico do Hospital Central do Exercito da quantia de 138\$584, de despeços alli feitas em julho findo com o tratamento dos dous officiaes mencionados nas contas que se remettom.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, copia dos decretos de 27 do corrente mez, que concedem reforma ao capitão João Pereira Bessa e ao 1º sargento archivista Luiz Manoel Velasco Molina.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando, devendo ser adoptados no Exercito, os loques de cerneta, que se remettom, para sargento intendente, sargento do material bellico, sargento archivista, sargento de estacionamento, em parada, a seus logares, retirar armas, para atirar, esquadra, cruzar bayoneta, mandados organizar pelo commandante do 55º batalhão de caçadores.

Declarando: Que é designado o 1º tenente medico Dr. Murillo de Souza Campos para auxiliar a assistencia dos officiaes e praças do Exercito no hos-

pital de Alionados, conforme propoz o director do mesmo hospital, sem prejuizo, porém, do serviço militar;

Que segue para a Europa, em commissão do Ministerio da Guerra, o 1º tenente Ricardo João Kirk.

Ministerio da Guerra—N. 668—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tendo o 1º tenente do Exército Cesar Augusto de Souza Franco pedido que sua antiguidade no primeiro posto fosse contada de 17 de janeiro de 1894, allegando ter tomado parte no combate havido na Lapa, Estado do Paraná, onde se portou com bravura, conforme consta do seu fô de officio, e pedido mais sua promoção a capitão, com a antiguidade que lhe coubesse, declarando estar comprehendido na disposição do decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, sobre contagem de antiguidade dos alferes e 1ºs tenentes promovidos em 3 de novembro de 1894, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta do mesmo tribunal de 11, resolveu, em 27, tudo do corrente, indeferir essa pretensão, porque na fô de officio do requerente se encontra apenas um elogio colectivo, quando o citado decreto exige que o acto de bravura seja consignado na ordem do dia e consta da respectiva fô de officio; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em seu aviso n. 74, de 7 de abril do anno proximo findo, enviastes a este Tribunal, para consultar com o seu parecer, os papeis em que o 1º tenente do Exército Cesar Augusto de Souza Franco pede que a antiguidade de seu primeiro posto seja contada de 17 de janeiro de 1894; e obtenha a consequente promoção ao de capitão, por julgar-se comprehendido no decreto n. 136, de 30 de dezembro de 1907.

Allega o petionario em seu requerimento, datado de 4 de janeiro de 1907.

Allega o petionario em seu requerimento, datado de 4 de janeiro do dito anno passado, ter sido commissionado, durante a revolta, em 30 de outubro de 1893 e tomado parte no cerco da Lapa, onde foi ferido em combate, conforme se vê de sua fô de officio, na qual também estão transcritas as alterações constantes das partes dadas pelos então coronel Julião Augusto Serra Martins e major Felipe Schmidt, nas quaes referem haver-se portado com bravura em diversos combates.

Allega ainda o petionario haverem essas alterações sido publicadas em 1897, no extinto 6º regimento de artilharia de campanha, e serem ellas identicas ás que produziram a determinação de mandar-se dar melhor collocação ao capitão Alvaro Cesar da Cunha Lima.

As informações que voem annexas à petição são-lhe favoraveis, sendo ellas as do coronel commandante da 2ª brigada estratégica; a do auditor Emiliano Pernet, chefe do serviço de justiça em Curitiba, com a qual se diz de accordo o general chefe da 1ª região de inspecção permanente; a do coronel chefe da 2ª divisão do Departamento da Guerra, em que diz.....

... «Da fô de officio do requerente, archivada nesta divisão, consta ter o petionario tomado parte nos combates de 14, 15 e 22 de janeiro de 1894, na Lapa, Estado do Paraná, bem como nos de 3 e 7 de fevereiro do mesmo anno, nos quaes se portou com a maior bravura, como tudo também consta da ordem do dia do Exército sob n. 877, de 20 de setembro de 1897; e pela qual essa autoridade julga o mesmo petionario amparado pela lei; e finalmente o auditor auxiliar.

A fô de officio do official, que vem annexa à sua petição, diz textualmente o seguinte: «Junho: conforme verifica-se de uma parte dada pelo cidadão coronel Julião Augusto Serra Martins, contida na ordem do dia da Repartição do Ajudante General sob n. 831, acerca dos factos occorridos na cidade da Lapa, no Estado do Paraná, durante o anno de 1894, consta ter feito parte da força de artilharia que se achava naquella cidade durante o cerco de vinte e seis dias feito pelos revoltosos federalistas, tendo tomado parte nos ataques dos dias 14, 15 e 22 de janeiro, 3 e 7 de fevereiro, tudo do mesmo anno, onde se portou com a maior bravura, o que foi referido no regimento n. 257, do 1º».

Passa o tribunal a expôr o que pensa a respeito da petição ora submettida a seu estudo.

A lei de 30 de dezembro de 1907 exige que o acto praticado pelo official que deve merecer os favores da excepção que ella concede seja consignado em ordem do dia e consta da fô de officio do interessado.

Orá, no caso presente, este Tribunal examinou minuciosamente as ordens do dia do Exército ns. 831 e 877, de 3 de março e 20 de Setembro de 1897, sendo que na primeira não encontrou o nome do re-

querente, mas apenas o nome Cesar entre os de um grupo citado na parte dada pelo coronel Serra Martins, parte essa em que o mesmo coronel refere longamente todos os acontecimentos que se deram durante o cerco da Lapa, e no qual elogia collectivamente varios officiaes e menciona aquellos que faziam parte de seu estado-maior, entre os quaes está o de Cesar, como acima se disse, sem o complemento de outro appellido ou sobronome, não louvando porém a nenhum desses officiaes com especialidade da bravura.

Os unicos officiaes louvados nominalmente nessa parte foram os então alferes Waldauser e capitão Augusto Maria Sisson, o primeiro por bravura e o segundo por indomita bravura.

Na de n. 877 está o nome do petionario, e agora por extenso, na relação mencionada na parte dada pelo então major Felipe Smith, relativa a diferentes combates do cerco da Lapa.

Nessa parte declara o mesmo major que os nomes que cita são os dos officiaes que o coronel Gomes Carneiro distinguira pela «dedicação à causa que defendiam e pela coragem com que encaravam a lucta e o perigo».

Vê-se dahi que o traço da fé de officio a que Tribunal acima se reportou, transcrevendo-a, é a de um elogio, honroso sim para o petionario, e que muito o recommenda, mas apenas geral e colectivo; pois não assignala um feito saliente que especialmente o distinguisse pela pratica da bravura a que a lei se refere. (Leis de 6 de setembro de 1850, 31 de março de 1851, 7 de fevereiro de 1891 e 30 de dezembro de 1907).

Ha, nesse genero, duas especies de ordens do dia elogiosas: uma é aquella em que, geralmente logo após o combate, o commandante das forças assignala e indica o feito, o acto daquelles que se distinguiram pela bravura, e relata mesmo qual foi ella, como foi praticado e dá-lhe as feições caracteristicas com que se salientaram e sobressaíram no cumprimento do dever: a outra é aquella em que o mesmo commandante agradece o auxilio prestado, o concurso valioso de todos, e ali pode mesmo empregar a expressão *bravura*, mas de um modo geral, para dar a entender que ninguém afoxou na hora do combate, o que, aliás, é o dever de todo o militar brioso e digno desse nome.

As ordens do dia acima referidas estão neste caso.

Antes de concluir dirá o Tribunal que, a proposito da allegação do petionario, referente ao parecer e despacho favoraveis que obtava o capitão Alvaro Cesar da Cunha Lima, só uma transcrição indebita, incompleta, ou pouco fiel na fô de officio, e informações não exactas, como se dá no caso presente, puderam produzir tal resultado, pelo que já o mesmo Tribunal, em consulta de 27 de julho de 1912, expoz que a antiguidade que havia sido conferida a esse official, e conseruente ao seu primeiro posto, deveria ficar sem effeito algum.

A vista, pois, do que acaba de ser expandido é este tribunal de parecer que o requerimento do 1º tenente do Exército Cesar Augusto de Souza Franco, pedindo que a antiguidade de seu primeiro posto seja contada de 17 de janeiro de 1894, não está no caso de ser deferido.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — F. Teiveira Junior, Julio de Noronha, J. J. de Proença, Carlos Eugenio, L. Medeiros. Foi voto o ministro Julio Fernandes de Almeida.

Resolução: — Como parece. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913. — Hermes R. da Fonseca — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1913

Tancredio Pereira Maciel, pedindo comprar um terreno pertencente à União. — Indeferido.

2º tenente Bento do Nascimento Velloso, solicitando promoção em resarcimento de preterição. — Recorra ao Poder Judiciario.

2º tenente João Sabino da Cunha, requerendo contagem de antiguidade. — Indeferido e determino que seja trancada a ordem do dia, de accordo com a informação da G 1 do DG.

Manoel Pereira da Silva Dutra. — Compareça à Direcção do Expediente da Secretaria da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1913

João B. Lins de Vasconcellos, pedindo pagamento de 700\$300, de publicação na *Gazeta da Tarde* dos editaes da concorrência em proveito da E. F. Oeste de Minas. — Junta autorização escripta.

Francisco Scassa, idem, de 681\$000, de publicação no *Correio da Noite* do edital de concorrência em proveito da Inspectoria de Obras Contra as Seccas. — Junta autorização.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de setembro de 1913

Januario Marcondes Vieira, aposentado por decreto de 30 de dezembro de 1912, no lugar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo. — Apresente certidão da data em que lhe foi concedida a gratificação adicional de 10 %.

Requerimento despachado

Dia 4 de setembro de 1913

Carlos Continho, tutor das menores Estella e Pautilha, filhas do finado contribuinte Antonio Netto Corrêa de Mello, conductor da 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reversão para as alludidas menores da pensão em cujo gozo se achava a viúva do referido contribuinte. — Apresente o interessado João, justificação em juízo, provando o seu estado civil na data do obito da pensionista e requereira a sua parte na reversão, por ter attingido a maioridade.

Adelio José Marques dos Santos, pedindo restituição de um documento que, por equívoco, foi remetido a esta Secretaria de Estado. — Restitua-se, mediante recibo.

D. Noemia Candida Mignon, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viúva de Lindolpho Maria Mignon, official da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prove a habilitação que é tutora de seus enteados Aristarcho e Octavio.

D. Maria de Alvarenga Cardoso, por seu procurador Joaquim Francisco dos Santos, pedindo restituição de uma procuração que juntou ao seu processo de habilitação ao montepio. — Indeferido.

D. Ramira da Luz e Silva e Graziella da Luz e Silva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva e filha do Daniel Moreira da Silva, telegraphista de 2ª classe da Reparação Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Demacília Ferreira Rodrigues, por seu procurador Raymundo da Costa Pereira Rêgo, pede entrega dos documentos juntos ao seu processo de montepio, a fim de dar cumprimento ao despacho desta directoria, de 4 de agosto ultimo: — Para ser attendido, o signatario deve apresentar nova procuração.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de setembro de 1913

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda isenção de direitos para dez volumes, vindos de Hamburgo, no vapor Tucuman, por intermédio de Sampaio Corrêa & Comp. e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 26).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de setembro de 1913

Expediu-se á Inspectoria Federal das Estradas o seguinte aviso: N. 130 — Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e tendo em vista o que informastes em officio n. 4.005, de 18 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que fica a quella companhia autorizada a ampliar e modificar o edificio da Parada do lugar denominado Tronco, de accordo com o projecto e orçamento que a este acompanham, competentemente rubricados, devendo a despesa que for effectivamente apurada, até o maximo de 2:475\$002, ser lançada á conta do custeio.

— Remittou-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que a The Nautilus Steamshipping Company, Limited, (Grief Lino) pede regalias de paquetes para os seus navios, visto ser de exclusiva competencia daquelle ministerio semelhante concessão (aviso n. 74).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, para tratamento de saude, a Paulino Lopes da Cruz, engenheiro de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Recife; E do igual tempo, para o mesmo fim, ao empregado jornalista da referida fiscalização Antonio Carneiro de Queiroz.

Expediente de 5 de setembro de 1913

Communicou-se:

Ao inspector de obras contra as secas que ficam approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 62:384\$144, da construção do açude «Nonato» a ser realizada mediante concorrência publica, que ficará adiada para occasião opportuna (aviso n. 253);

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que fica approvada a proposta de accordo amigavel para cessão, transferencia e

indemnização do pradio n. 2 e respectivo terreno da praça Santo Christo dos Milagres, pertencentes a Manoel José Vieira pela importancia da 2:000\$000 (aviso n. 255, de 4 do corrente, com documentos).

— Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que fica approvada a proposta de accordo amigavel para a cessão, transferencia e indemnização do terreno n. 2 A, antigo, actual n. 19, da praça Santo Christo dos Milagres, bem como do barracão alli edificado, já demolido, pertencentes a Joaquim da Fonseca e sua mulher e Pedro Paulo Mangueira, pela importancia de 3:000\$000 (aviso n. 252, de 4 do corrente, com documentos).

— Remetteu-se á presidencia do Estado de Minas Geraes o requerimento dos moradores dos municipios do Pontal e Varginha, no sul do Estado, para a construção de uma ponte metallica sobre o rio Verde, solicitando informações a respeito da necessidade dessa obra e do local onde tenha por ventura de ser construida (aviso n. 254).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª Secção — N. 256 — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913.

Resolvendo sobre o requerimento da Companhia do Porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, propondo alterações nos estudos approvados pelo decreto n. 7.994, de 12 de maio de 1910, communico-vos, para os devidos effeitos, que deixo de approvar as modificações apresentadas, por não satisfazerem ás conveniencias do serviço, podendo, entretanto, ser organizado outro projecto, contendo as alterações necessarias acompanhadas do respectivo orçamento de conformidade com as indicações exaradas no vosso officio n. 441, de 13 de agosto proximo findo.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Roberto Cathero Royal Minikin, propondo-se á compra do material velho existente em diversos departamentos dependentes deste ministerio. — Não existe material para ser vendido nas condições pedidas.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 5 de setembro de 1912

Adalberto Nunes Pires, amanuense da Directoria Geral, pedindo inspecção de saude para os effeitos da aposentadoria. — Deferido.

SUB DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Dia 2 de setembro de 1913

Ulysses de Oliveira, pedindo remetter para Paraná duas encomendas postaes ns. 21.148 e 21.149, que se acham nesta Capital. — Não estando ainda installado o serviço de colis no Paraná, não pôde ser attendido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de setembro de 1913

Communicou-se ao juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital, que não é possivel a transferencia para Ernesto Greco dos direitos relativos á patente n. 4.567, de 22 de março de 1906, visto a referida patente já ter sido declarada caduca pelo decreto n. 8.288, de 6 de outubro de 1910.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito-Santo, que com o relatório daquella Escola, referente ao anno proximo findo, remettido a esta directoria geral, deixou de vir o orçamento para o anno vindouro.

Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial desta Capital, as notificações ns. 874 a 880, enviadas pelo Bureau Internacional de l'Union de la Propriété Industrielle e acompanhadas de 202 documentos, relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 14.186 a 14.451, ás transferencias ns. 1.610 a 1.657, aos cancellamentos ns. 101 a 108 e ás operações diversas ns. 309 a 311.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artificias do Estado de Goyaz a portaria concedendo dous mezas de licença com ordenado ao mestre da officina de fevreiro daquella escola, José Victor Esselin, para tratamento de saúde e de sua sciencia ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um funcionario daquella directoria geral, para no dia 9 do miz corrente, á 1 hora da tarde, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório relativo á invenção de «um producto em forma de creme ou pasta, denominado „Barbol, destinado a substituir o sabão em barbeamento e semelhante»;

Ao director do Museu Nacional, no sentido de ser designado um funcionario daquella repartição, para no dia 9 do miz corrente, á 1 hora da tarde, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura dos envolveros que contem os relatórios relativos ás invenções de «um novo producto alimenticio, denominado Assucar-Moka Brasil» e de «um novo preparado para augmentar o rendimento em assucar dos líquidos saccharinos produzidos pelos vegetaes mediante a sua acção sobre certas impurezas organicas existentes nos succos da canna, xarops e melados».

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1913

Sebastião Pinto Leite, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de fabricação de geléia de banana». — Deferido, compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Gastão Deldagui e Mendes da Costa e José Liberato dos Santos, pedindo privilegio de invenção para «nova applicação do papelão ou papel comprimido na manufactura de punhos, collarinhos e peitos para camisas». — Idem.

C. Bachmann, como procuradores de Ernesto Zappf, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em tijolos de qualquer especie para todo genero de construcções». — Idem.

Leclerc & C., como procuradores da Sociedade Cooperativa Agricola (Emilio Zimmermann & Comp.), pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em latas ou recipientes destinados a conter productos com os quaes são expostos á venda». — Idem.

Dia 29

Ignacio Cordovil e Mauricio de Mello, pedindo privilegio de invenção para «applicação da fibra textil das bromeliaceas ás industrias de fiação e tecelagem». — Deferido, compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia.

João Aristi e Ananias de Albuquerque, pedindo, para si ou companhia que organizarem, os favores dos decretos ns. 047 A, de 1890, 5.646, de 1903, 8.019, de 1910 e 2.406, de 1911, concernentes ao fabrico do ferro e sua transformação industrial. — Em vista das informações, não podem ser attendidos.

Bazilio Avila, pedindo ser nomeado machinista de navio da Inspectoria de Pesca. — Aguarde oportunidade.

Leclerc & C., como procuradores do Dr. E. A. Mazzacorati, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em filtro». — Submetta-se a invenção á exame prévio.

Dia 30

Francisco Navarro, pedindo privilegio para um preparado denominado «Liquido export», para polir calçado. — Deferido, por não estar o pedido feito de accordo com o que prescreve o regulamento n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Leclerc & Comp., como procuradores da Electric Boat Company, United Shoe Machinery Company of South America e da International Cigar Machinery Company, cessionarias respectivamente, das cartas-patentes ns. 4.176, 4.440, 4.455 e 4.458; 5.055, 5.789, 5.822, 5.842, 6.212, 6.213, 6.214, 6.215 e 6.216, e 3.459, apresentando documentos comprobativos do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes acima referidas, pedindo a inscripção dos mesmos no Registro Geral dos Privilegios e, bem assim, as respectivas certidões. — Deferido.

Ricardo Mayerberger Battaglia e Justino de Freitas Pitombo, pedindo privilegio de invenção para «um fluctuador portatil destinado a salva-vidas e a outras applicações consequentes da sua natureza de fluctuador». — Deferido; compareçam nesta directoria geral, afim de receber guia.

Dia 2 de setembro

Jacintho Silva pedindo se lhe dê, por certidão, o teor do relatório depositado nesta directoria geral sob o n. 8.611, concernente á carta-patente de invenção n. 5.890. — Deferido.

Empresa Industrial do Rio de Janeiro pedindo, para o seu nome, a transferencia da carta-patente n. 6.258. — Compareça nesta directoria geral afim de prestar esclarecimentos.

Samuel & Comp. pedindo transferencia dos direitos da carta-patente n. 7.807. — Idem.

Arthur Higgins, pedindo garantia provisoria para «um salva-vidas mecanico automatico para bonds e carros de estradas de

ferro, denominado «Salva-vidas Higgins». — Deferido, compareça nesta directoria geral, afim de receber guia.

J. F. Soares Filho, como procurador de Franck Frick Landis, pedindo privilegio de invenção para «amortecedores de choques para vehiculos ou semelhantes». — Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de João de Paula França, pedindo privilegio de invenção para «processo aperfeiçoado para se obter a seda artificial ou algodão mercerizado». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Pedro Alberto Engelberg, para «um machinismo combinado de beneficiar café, denominado Pedre Engelberg». — Idem.

Dia 3

Antonio Joaquim de Almeida, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de camisa para homem, denominado Camisa moderna». — Deferido. Compareça nesta Directoria Geral, afim de receber guia.

J. F. Soares Filho, como procurador de William Thomas Dorgan, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos em aros pneumáticos». — Idem.

Antonio Pereira Dias, solicitando sua nomeação para o lugar de immediato ou piloto de navio da Inspectoria de Pesca. — Complete o selo dos documentos apresentados.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 3 de setembro de 1913

«Um novo systema de annuncios commerciaes aereos», de Gabriel de Araujo.

«Um novo meio de acondicionamento de café e mate em blocos», de Carlos Otto Locfeler e Antonio Pereira Lopes.

Dia 4

«Dormente de cimento armado para estradas de ferro» de Rudolf Wallo.

«Um freio lateral antiderrapante, destinado a evitar a derrapagem de vehiculos de tracção mecanica», de Arsene Marise.

Dia 5

«Uma machina para tratamento de farinha de trigo ou semelhante» de Charles Herendec.

«Farinha aperfeiçoada e processo para fabricação da mesma»; do mesmo.

«Aperfeiçoamentos em guarnições para cantos de pedra artificial», de William Edward Ficklen.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de agosto de 1913

Declarou-se ao presidente da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em resposta ao seu officio n. 1.025, de 11 do corrente miz, em que solicitou providencias de modo a ser enviado com regularidade á mesma Junta o *Diario Official*, cuja remessa foi suspensa no miz de janeiro ultimo, que o seu pedido deixa de ser satisfeito em virtude deste ministerio não dispor da verba por onde possa correr semelhante despesa.

— Remetteram-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação, para os fins convenientes, sessenta exemplares do sexto volume do boletim do Ministerio da Viação, os quaes foram offerecidos á esta Secretaria de Estado pelo Sr. Dr. Mario Bulcão.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 1 de junho, foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a Heracio Paraguassú de Sá, auxiliar dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola «Sabino Vieira», na Bahia.

— Por outra de 16 de agosto foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao engenheiro José Hermann da Tauphous Bello, encarregado da direcção dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola do Municipio de S. Christovam, em Sergipe.

— Por outra de 30 de agosto foi exonerado, a pedido, Alberto Veiga, do cargo de ajudante de professor do nucleo colonial «Monção», em S. Paulo.

— Por portaria de 2 de setembro foi nomeado ajudante tecnico do Laboratorio de Biologia Vegetal da Estação Experimental, para o cultivo intensivo do algodoeiro, em Coroatá, no Maranhão, o engenheiro agronomo José Vaz Monteiro.

Expediente de 2 de setembro de 1913

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 29 do corrente, foi o Sr. Joaquim Baptista de Mello Filho exonerado do cargo de ajudante da inspeção desse Serviço no 18º distrito (Estado de Minas Geraes), por ter accedido outro cargo; por igual acto da mesma data foi o mesmo funcionario nomeado para interinamente exercer o cargo de inspector desse Serviço no 11º distrito (Estado da Bahia).

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.851).

Idênticas comunicações foram feitas por officios ns. 2.852 e 2.853 aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes e Bahia.

— Sr. Paschoal de Moraes:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a superintendencia typographica deste ministerio não pode orçar o original a lapis da vossa manographia *O coqueiro*, por ser necessario proceder antes a uma revisão completa e aquelle orçamento ser feito em cópia limpa.

Outrosim, comunico-vos que se achia nesta secção o original do referido trabalho a vossa disposição (officio n. 2.854).

— Sr. Paulo Iainda, fazenda Caxambú, municipio de Christina, Estado de Minas Geraes:

Em resposta a vossa carta de 16 de junho do corrente anno, em qua allegaes ter sido extraviado desta porto, por occasião do descarregamento de bagagem do vapor *Sierra Nevada*, entrado em 21 de abril, um volume com 89 a 85 kilos contendo roupa usada e ferramenta, comunico-vos que não cabe ao Governo Federal a responsabilidade desse extravio, visto não estar o referido volume consignado no livro de entrada da Alfandega desta Capital, cabendo neste caso a vossa reclamação á companhia (officio n. 2.858).

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1913

Engenheiro Luiz Marchetti, solicitando o auxilio de 100:000\$ para estabelecer uma linha de auto-caminhões ligando o nucleo colonial Mencion á povoação de Boroby e demandando o Paraná.—Compete ao Congresso tomar conhecimento da questão. Requeira, pois, ao poder competente.

Dia 3

Sr. Dr. S. A. Koopal, chefe da secção de chimica da estação experimental para canna de assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi dar por finda a vossa comissão junto ao Jardim Botânico a que se refere o meu aviso n. 318, de 18 de setembro de 1912.

Antes, porém, do regresso ao estabelecimento a cujo quadro pertenceis, deverão ser concluidas as analyses por vós iniciadas (aviso n. 419).

— A S. Ex. o Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, D. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo o Sr. E. C. Green, director da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroa, de percorrer os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo em missão do seu cargo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os referidos Estados ao mencionado funcionario.

Queira aceitar, Sr. ministro, os protestos da minha attenciosa estima e alta consideração (aviso n. 429).

— Sr. 2º official Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, encarregado da fiscalização e direcção da propaganda cooperativista:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, foram incumbidos de trabalhar nesse escriptorio os Srs. Affonso Ferraz de Miranda, 3º official desta directoria geral, e Alexandre de Lamare Garcia, auxiliar do Serviço de Registro Genealogico e Archivo de Marcas para Animas, devendo ficar os referidos funcionarios sujeitos ao ponto e sem direito a quaesquer vantagens além dos vencimentos correspondentes aos seus cargos (officio n. 2.859).

— Sr. 3º official Affonso Ferraz de Miranda:

Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi, usando da attribuição que me confere o art. 60, n. 2, do regulamento annex ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, incumbir-vos de auxiliar os serviços do Escriptorio de Informações sobre Syndicatos e Cooperativas (sede, largo de S. Francisco n. 25) a cargo do 2º officia desta directoria geral, Sr. Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, quem deveis vos apresentar, ficando entendido que nenhuma vantagem especial tereis além dos vencimentos integrais correspondentes ao vosso cargo, ficando, outrosim, sujeito á assignatura do ponto no referido escriptorio (officio n. 2.860).

Idêntica comunicação, por officio n. 2.861, foi feita ao Sr. Alexandre de Lamare Garcia, auxiliar do Registro Genealogico de Marcas para Animas.

— Sr. director do Campo de Demonstração de Lavras, Estado de Minas Geraes:

Com referencia ao vosso telegramma solicitando a admissão de um auxiliar de escripta para esse campo de demonstração, peço-vos indiqueis pessoa idonea para exercer taes funcções, propondo outrosim o salario mensal que deverá ter (officio n. 2.862).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, em data de 30 de agosto ultimo, foi devidamente apostillada a portaria de 14 de setembro de 1911 effectivando o Dr. Cesar Rossas no cargo de veterinario da inspeção de dessa serviço no 2º distrito, nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte.

Junto vos remetto o referido titulo (officio n. 2.863).

Idêntica comunicação, por officio n. 2.864, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará.

— Sr. Dr. Affonso Bandeira de Mello, commissario do Brazil na Belgica, rue du Lombard 38 D. Bruxellas:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 45, de 6 de agosto ultimo, communicando a publicação do livro sobre organização do ministerio, impresso sob vossa fiscalização, cumprio o dever de vos apresentar as minhas felicitações pela elevada concepção artistica do trabalho, onde, a par da apurado gosto, ressaltam o cuidado e o carinho que presilham o mesmo.

Aproveito o ensejo para vos fazer sciente de que a minha apreciação é resultante da leitura, embora ligeira, de um dos exemplares que tive occasião de ver no gabinete do S. Ex. o Sr. ministro, pois os 42 que foram rematados pelo Correo com destino a esta directoria geral até a presente data não foram recebidos, bem como os quatro em encadernação de luxo.

Outrosim, quanto á verba em vosso poder, orçada em 3:000\$000, ouro, e destinada a fazer face ás despesas decorrentes da representação do Brazil no X Congresso Internacional de Agricultura, pódeis, depois de pagas as despesas effectuadas com a impressão do livro, distribuir o excedente, a título de gratificação, equitativamente, pelos dous delegados do ministerio junto ao mesmo congresso (officio n. 2.865).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 28 do corrente, foram nomeados os agrimensores Adolpho Brenner e Antonio Jacintho de Araujo Costa para os cargos de auxiliares technicos do nucleo colonial Senador Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina, percebendo cada um a gratificação mensal de 650\$; por igual acto da mesma data, foi o Dr. Carlos José da Motta Azevedo Corrêa nomeado para exercer o cargo de medico do mesmo nucleo colonial, percebendo a gratificação mensal de 500\$000.

Junto vos remetto os titulos correspondentes ás referidas nomeações (officio n. 2.867).

Idêntica comunicação, por officio n. 2.868, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

— Sr. director do Jardim Botânico:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o Dr. S. A. Koopal, chefe da secção de chimica da estação experimental para canna de assucar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que se achava substituindo o chefe do laboratorio de chimica agricola desse jardim, mandado regressar ao seu estabelecimento, ficando, outrosim, incumbido de concluir, antes, as analyses que por elle ahí houverem sido iniciadas (officio n. 2.870).

Idêntica comunicação, por officio n. 2.871, foi feita ao director da estação experimental para canna de assucar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dias 1 e 2 de setembro de 1913

José Congo, José Maria de Quadros, José Jacintho de Oliveira, José Galvão Paiva, José Francisco Duarte, José Vidal Guimarães, José Antunes de Oliveira, João Bento Madruga, João Tavora, Lúcio Julio de Oliveira, Romualdo Soares de Azambuja, Ricardo Irigaray, Rufino Silveira de Senne, Raphaela Biscayno, Raymundo Pereira, Rita Palmeira do Pardo, Rozendo Adriano, Sezenando da Silva, Serafim Fagundes, Samuel José de Souza, Silvestre Gaspar da Rosa, Silvano Corrêa da Silva, Simpliciano Barboza de Araújo, Satyro Valerio da Cunha, Saturnino do Avila Pinheiro, Sotero Alves Ferreira, Silverio Prestes, Salustiano Marty, Salustiano Alves do Oliveira, Siziú Procorio Dias, Sezenando Alves, Severino Fontoura Dornelles, Severo José da Silva, Sergio Silveira Jacques, Serafim C. Affonso, Serafim Martins Miguéis, Sergio Silveira Jacques, Trajanna Delabary, Theobaldo Felix de Mesquita, Thimoteo Soares Mutter, Thomas Sanchez, Theodora dos Santos León, Theodoro P. da Costa, Thomaz Carvalho Viêdo, Theodoro Jacintho Pereira, Theodoro Vasconcellos, Theodoro Figueira, Tolentino Madruga Peres, Troyano Severo Fialho, Ubaldina Gonçalves da Motta, Victalina Flores, Zefé-

rino Oliveira Leal, Zeferino José Teixeira, Zeferino Amador da Silva, Zeferino Lopes da Rosa, Zeferino de Araújo Jacques, Zeferino Pacheco, Zidório Vieira Paz, Claro Dornellos, Clementino Lopes, Cyrillo Poncy, Christiana Mendes Quintana, Camelino Silveira Fernandes, Clara Antunes de Oliveira, Heleodoro José da Costa, Horácio Reis dos Santos, Horácio Uguim Vaz, Hugo dos Santos Faria, Hermenegildo Peres, Honorato Rodrigues, Hermenegildo José Rodrigues, Hugo Fagundes, Honorio Antonio Gonçalves, Hilario Bekeregaray, Hyppolito Conceição da Silveira, Honorio da Rosa Brisalara, Honorolina d'Ávila Motta, Hildebrando Ferreira Brum, Honorato Nunes Lopes, Horacio P. Piegas, Hormoganes Ruiz, Henrique Coelho Leal, Hordalino Fernandes, Hortêncio Ferreira Alves, Hormogeneo V. Marques, Horacio Rezende, Hides Gomes, Honorato Cunha, Ignacio Alves Pereira, Ignacio Dias Corrêa, Ingênio Rosa, Idelefonso da Silva, Irineo Ferreira Leite Sobrinho, Idelefonso Laudares Costa, Ignacio Arocha, Ignacio Barroso Freira, Idalino Gonçalves Valente, Izidro Pereira da Silveira, Izabel Vaz Lacerda, Innocencio Carlota de Barros, requerendo na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assinalar o gado maior de sua propriedade.—De accôrdo com as informações, inferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes preferiu despacho do registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio do Vição e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.246, 3.247, 3.248 e 3.249, de 3 do corrente, pagamento de 7:189\$894, 9:082\$250, 663\$500 e 2:995\$500, das férias do pessoal empregado em agosto ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 3.213, de 1 de corrente, idem de 150\$ a cada um dos serventes da Bibliotheca da Secretaria do Estado, Octacilio Caydido Duarte e Oscar Pinheiro da Trindade de gratificação;

N. 3.013, de 13 de agosto, idem de 3:598\$300 á Imprensa Nacional, de 500 exemplares da Synopse da Legislação da Vição Fúrra Federal, fornecidos a este ministerio, em junho ultimo;

N. 3.081, de 22 de agosto, idem de 3:626\$990, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em julho ultimo;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.810, de 30 de agosto, pagamento de 200\$ a Jorge Modesto de Almeida, de gratificação;

N. 3.818, de 1 do corrente, idem de 61:724\$444, ouro, a diversos de passagens concedidas em proveito de Serviço de Povoamento, no corrente anno;

N. 3.535 e 3.680, de 11 e 21 de agosto, idem de 313\$ e 6:173\$060, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

N. 3.770, de 26 de agosto, idem de 8:240\$ ao Jornal do Brasil, de publicação, por conta deste ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.449, de 30 de agosto, pagamento de 155\$, das diárias vencidas pelos correios da secretaria dosto ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.450, da mesma data, idem de 900\$, dos salarios vencidos pelos serventes da secretaria deste ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.448, de 30 de agosto, idem de 4:500\$, das gratificações que competem, em agosto ultimo, a um auxiliar e ao pessoal encarregado extraordinariamente do serviço de organização e remessa, para o Archivo Publico Nacional, de papeis existentes no da Secretaria do Estado;

N. 3.316, de 19 de agosto, idem de 42:751\$470, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Offcios:

N. 4.463, da Imprensa Nacional, de 23 de agosto, pagamento de 4:956\$500 a A. Placido Marques & Comp. e outros, de fornecimentos aquella repartição, em junho e julho ultimos;

N. 812, da Casa da Moeda, de 8 de maio, idem de 90\$ ao Correio da Manhã, de publicações em proveito daquela repartição, em fevereiro ultimo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Da Madeira Mamoré Railway Company, pagamento de 179\$793, de divida de exercicio passado;

De D. Philomena Amélia de Figueiredo, procuradora de D. Epolina de G. Figueiredo, pagamento de 50\$500 de pensão de dezembro de 1912.

Requerimento de A. B. Motta, procurador de D. Julia Vicio Paulino, pedindo certidão de haver o tutor da referida pensionista recebido ou não, as pensões relativas ao exercicio de 1911.

— Junté a procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

REVISÃO CRIMINAL

Da provimento para modificar a pena applicada ao recorrente

N. 1.620. — Vistos estes autos de revisão crime, em que é peticionario Avelino Rodrigues de Farias, condemnado a 15 annos de prisão, pelo jury de Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul:

Accôrdam em dar provimento ao recurso para o fim de reduzir a dita pena a 10 annos e seis mezes, isto é, para declarar que a sua condemnação devia ter sido no submedio do artigo doCodigo Penal applicado á mesma; porque, como bem demonstrou o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, em seu parecer a fls. 49 v., dos autos, tendo sido reconhecidas pelo jury duas circumstancias attenuantes de valor, e uma só aggravante, outra não podia ser a applicação do dispositivo penal á decisão do juiz.

Supremo Tribunal Federal, 12 de junho de 1913. — II. do Espírito Santo, P. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa, vencedor. A especie indiscutivelmente é a seguinte, conforme reconheceram o accôrdo e o parecer do procurador geral da Republica a fls. 49, v.; no julgamento pelo jury de um crime de homicidio affirmaram os juizes de facto que se haviam dado duas attenuantes e uma aggravante, e o juiz do direito applicou a pena do gráo medio. Requerida a revisão do processo, este Tribunal verificou com perfeita-segurança que: 1º, se praticára um erro de facto, asseverando a existencia de duas attenuantes, quando estava bem provado e manifesto que nenhuma attenuante militava a favor do réo; 2º, que se commetteu um erro de direito, quando, affirmadas pelo jury as duas attenuantes e uma só aggravante, foi imposta a pena no gráo médio, em lugar do submedio. Eis o que consta dos autos de modo indubitavel. Sendo assim, votei pela conservação da pena no gráo imposto. Para formar um conceito scientifico da revisão criminal, é necessario ter bem presentes os principios fundamentaes do instituto e as regras que se applicaram entre nós. Lendo-se a monographia de M. LE BENTRE — *De l'Admissibilité de la Revision*, ou a *Enciclopedia del Diritto Penale Italiano* PESSINA, vol. 3º, pag. 368 e seguintes, ou a volumosa monographia — *A Revisão dos Processos Penaes*, em que o criminalista patrio, Dr. João Vieira de Araújo (de paginas 17 a 87), transcreve a lição de autorizados juriconsultos estrangeiros, vê-se bem que; a) segundo a doutrina, e a pratica de nações muito adeantadas, a revisão é um recurso extraordinario, que se interpõe não só das sentenças condemnatorias, como das absolutorias. Ha a revisão *pro réo* e a revisão *pro societate*. O fim da revisão é corrigir os erros de facto (e em alguns paizes, como o nosso, tambem os erros de direito), proferindo-se nova sentença, em que se applique correctamente o direito ao facto plenamente conhecido. Pouco importa que a nova sentença seja favoravel ou contraria ao réo. O que se almeja é a justa applicação da lei, é a verdade do facto e de direito; b) importa muito não confundir a revisão com a graça, perdão, ou indulto, nem com a amnistia. O perdão é um acto de favor, que comporta um certo arbitrio em theoria e na pratica, em geral, um favor arbitrario. A amnistia é um acto derivado de necessidades ou interesses de ordem politica. A revisão é um novo julgamento pelo Poder Judiciario, julgamento de accôrdo com a verdade provada nos autos, e com as expressas disposições legais. Não envolve absolutamente idéa de favor, como no caso do perdão, nem de esquecimento de delictos provados, como no caso da amnistia; emendando a sentença errada, o tribunal revisor deve proferir uma sentença de accôrdo com os factos provados e com o direito applicavel. No direito patrio não se admittiu a revisão em toda a pureza de seu conceito scientifico; porquanto, 1º, no art. 81, a Constituição Federal apenas adoptou a revisão das sentenças condemnatorias. E' o que exprime o legislador com as palavras — *em beneficio dos condemnados*. Ficou mutilado o instituto juridico; não temos a revisão das sentenças absolutorias, a revisão em favor da sociedade, como tem a Alemanha, a Austria, a Hungria, a Noruega, o Cantão de Zurich e o de Tessino, na Suissa, a Servia, etc. (*Enciclopedia*, de PESSINA, pag. 370, nota 6, do 3º volume.) Seguimos as idéas da França e da Belgica. Lá temos a revisão a favor dos condemnados ou das sentenças condemnatorias, e não contra o condemnado, ou das sentenças absolutorias. E' isso o que quer dizer o texto do art. 81 da Constituição; 2º, no julgar as revisões das sentenças condemnatorias, póde o Tribunal

manter ou minorar as penas impostas nas sentenças revistas, nunca, porém, agravar essas penas (§ 2º, do art. 81); 3º, por disposição expressa do art. 74, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1874, a nossa revisão abrange as questões de facto e de direito, ao passo que em varios paizes, como a França, só comprehende as questões de facto, deixando-se as de direito para outra especie de recurso extraordinario. O Tribunal tem, portanto, competencia para apreciar todas as questões de facto e de direito, suscitadas na revisão. Na especie destes autos, verificado o erro de direito, isto é, que o juiz togado havia applicado a pena do grão médio, quando deante das respostas dos jurados cumpria applicar o submédio, parecia que a conclusão jurídica era reduzir a pena ao submédio. Mas, a isso obstava o facto, patente nos autos, de ter o jury affirmado duas attenuantes que absolutamente não se verificaram. Podia esse facto ser tomado em consideração pelo Tribunal? Sem duvida que sim, com a unica limitação de não se originar da apreciação desse facto a aggravação da pena. Desde que confirmava a pena imposta, por não poder reduzi-la, ao Tribunal era facultado, e impunha-se como dever, considerar o erro de facto ao lado do erro de direito. No direito patrio, ao julgar-se uma revisão, póde-se e deve-se ter em attenção quaesquer erros de facto, ou de direito, contanto que não se agrave a pena. Deve-se minorar, ou não sendo possível, confirmar a pena, attendendo-se aos erros de facto, ou de direito, e de modo que não se reduza a pena, quando o contrario é ordenado pela verdade do facto e de direito. Não houvesse essa limitação á actividade judiciaria, estivesse a revisão criminal consagrada entre nós em toda a pureza do seu conceito scientifico, e a consequencia forçada neste caso fôra a elevação da pena ao grão máximo: uma aggravante e nenhuma attenuante equivaliam ao grão máximo da condemnação. Mas, a isso se oppõe o § 2º, do art. 81, da Constituição. Eis a razão pela qual manteve a condemnação no médio. Fiz o que frequentissimamente se tem feito: confirmei uma condemnação inferior á que determina o Código Penal, por observar o preceito da Constituição. Desde que não agrava a pena, o Tribunal póde e deve emendar quanto possível a sentença, *approximal-a* da que deveria ser proferida: si não existisse a restricção constitucional, cercear ao menos o antagonismo entre a sentença revista de um lado e os factos indubitavelmente provados e as regras expressas de direito de outro lado. Julgando o Tribunal de facto e de direito nas revisões criminaes, seria injustificavel corrigir um erro de direito com um erro de facto. Devemos apreciar em toda a amplitude a prova dos autos e a applicação do direito, com a limitação unica de não agravarmos a pena. Devemos minorar a pena ou eliminá-la, mas com a clausula de só o fazermos lendo em attenção a prova dos factos e o direito applicavel. Si a prova dos factos fôr contraria á minoração da pena, ou exigir a sua aggravação, mantenhámos a pena mais branda do que a merecida. E foi assim que votei nestes autos. O que não me parece admissivel, dado o conceito juridico da revisão, é abrandar a pena, contra a evidencia dos autos. Não se trata de um perdão ou de uma amnistia, mas de uma sentença do Poder Judiciario, que julga de facto e de direito. — Pedro Mibielli. — M. Murtinho. — G. Natol. — Elias Galvão. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — Ribeiro de Almeida.

Fui presente, Muniz Barreto.

HABEAS-CORPUS

Para se conceder o habeas-corpus preventivo, é necessario que haja pelo menos, razão fundada para recear coacção á liberdade individual.

N. 2.818. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente *ex-officio* o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, e recorrido João Martins Teixeira Junior, verifica-se que a especie é a seguinte: o recorrido requereu ao juiz federal do Estado do Rio de Janeiro uma ordem de *habeas-corpus*, allegando que se aproximava o dia 19 de dezembro de 1909, em que se devia proceder ás eleições para deputados á assembléa legislativa e para vereadores e juizes de paz no Estado; que o supplente em exercicio de delegado de policia de Itaborahy ameaçava perturbar o pleito eleitoral, para o fim de obter a victoria dos seus correligionarios politicos; que o dito supplente exercia pressão sobre os eleitores contrarios ao seu partido; que fôra escolhido para fiscalizar a eleição por parte de um dos candidatos, e que o impetrante até receiava que o seu cartorio de tabellião fosse invadido pelos policiaes, e do mesmo subtrahissem os livros confiados á sua guarda. Juntou uma cópia da acta da reunião dos mesarios da sua seccção eleitoral, em que se vê a assignatura do referido supplente do delegado de policia, e um telegramma, no qual o mesmo supplente affirmava categoricamente serem falsas as allegações do impetrante, e

o municipio de Itaborahy está em paz, e nada justifica a concessão do *habeas-corpus*. Isto posto, considerando que, segundo estatue o art. 46 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1900, quando se pede uma ordem de *habeas-corpus*, allegando ameaça do constrangimento illegal, é necessario que o paciente declare as *razões fundadas* que tem para temer o pretexto de lhe ser infligido o mal; considerando que a citada disposição do direito patrio, reguladora da especie, está de accordo com a doutrina aceita e praticada pelas nações mais cultas e livres, como se póde ver no 3º volume, pagina 3.220, n. 7, do *Digest of the United States Supreme Court Reports*, onde se lê: *«Something more than moral restraint is necessary to make a case for habeas-corpus. There must be actual confinement, or the present means of enforcing it»*; considerando, portanto, que só tem direito a obter uma ordem de *habeas-corpus* quem soffre uma coacção illegal, ou está ameaçado de soffrê-la, e não quem a requer para quaesquer outros fins, estranhos á instituição do *habeas-corpus*; considerando que na especie destes autos o impetrante não offereceu absolutamente nenhuma prova de que estivesse elle, ou alguma outra pessoa, no municipio de Itaborahy, ameaçado de qualquer constrangimento pelos seus adversarios politicos; considerando que o telegramma de fls 6 do supplente em exercicio do delegado de policia não autoriza, nem permite formar a convicção de que essa autoridade pretendesse infligir mal ou constrangimento ao impetrante e paciente, ou a qualquer de seus amigos politicos; considerando que o facto de ser o supplente do delegado de policia fiscal da eleição, nomeado por um dos candidatos, não é prova de constrangimento, ou de ameaça de coacção; pois nenhuma lei o prohibe; considerando, consequentemente, que o juiz a quo concedeu a ordem de *habeas-corpus* sem fundamento algum dos que admite a lei, em face da qual só se concede a ordem a favor de quem está illegalmente constrangido, ou tem e exhibe *razões fundadas* para temer que lhe seja infligida uma coacção illegal, e que tanto é verdade o que se afirma neste considerando, que o proprio juiz a quo se viu forçado a invocar em seu auxilio um dos considerandos do accordam a que allude em sua decisão, e no qual se diz: *«si os receios são vãos, nenhum mal acarretará a concessão do habeas-corpus»*; o Supremo Tribunal Federal reforma a decisão recorrida, por não ser caso de conceder *habeas-corpus*. Custas *ex causa*. Supremo Tribunal Federal, 28 de janeiro de 1910. — Ribeiro de Almeida, P. I. — Pedro Lessa, relator. Votei tambem por que se mandasse apurar a responsabilidade criminal do juiz a quo, que em vespéra da eleição concedeu, sem nenhum fundamento, esta e outras ordens de *habeas-corpus*, e mandou distribuir força federal por diversos municipios do Estado, para o fim de por esse modo garantir o cumprimento das ordens de *habeas-corpus*, desnecessarias e não justificadas. Tão destituído de fundamento foi o pedido de *habeas-corpus*, que o juiz a quo se viu na dura necessidade de invocar em apoio do seu acto illegal, e provavelmente delictuoso, a inqualificavel doutrina contida no *habeas-corpus* concedido pelo Tribunal aos deputados e senadores estaduaes da Bahia, em março de 1908; para a concessão do *habeas-corpus* não é necessario provar constrangimento illegal, nem allegar razões fundadas para temer a realização do mal ameaçado. O juiz deve sempre conceder o *habeas-corpus*. Si os receios do impetrante são vãos, nada se perde com a concessão da ordem. Com tal jurisprudencia facil seria aos juizes politicos favorecer os seus correligionarios, concedendo *habeas-corpus* o enviando força federal para amedrontar os adversarios. — M. Espinola, vencido. — A. A. Cardoso de Castro, vencido. — Oliveira Ribeiro, votei de conformidade com o voto do Sr. ministro Pedro Lessa. — André Cavalcanti, vencido. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Godofredo Cunha, D.

APPELLAÇÃO CIVEL

O art. 529 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas foi derogado pelo art. 5º, n. 6, XIII, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899

N. 2.059. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em que são appellantes Alves, Rodrigues & Comp. e appellada, a Fazenda Nacional:

Considerando que, sendo a divida ora cobrada dos appellantes consistente em direitos e multa em dobro, pelos quaes os appellantes foram julgados responsaveis pela Inspectoria da Alfandega do Pará, a defesa dos réos, appellantes, se limitou a articular que, do despacho do inspector da Alfandega cabe recurso, que esse recurso foi interposto, não tendo sido decidido, e que houve, não se contesta, uma falsificação em despaços da Alfandega do Pará, mas essa falsificação, si nella tomou parte o despachante dos appellantes, a estes não póde ser atribuida;

Considerando que a defesa não procede; porquanto, o recurso, que devia ter sido interposto em 1907, não provaram os appellantes até a presente data que tenha sido provido; e, quanto á falsificação do despacho, argumentam com o art. 529 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, o qual, no caso de se verificar diferença entre a quantidade, ou a qualidade das mercadorias, e a declaração respectiva no despacho, o de ser a diferença contrária á Fazenda Publica, apenas sujeita o despachante á multa de 30 a 50 % e á privação da patente por seis mezes a dois annos; mas esse artigo foi derogado pelo art. 5º, n. 6, XIII, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1890, que estatue a responsabilidade do dono, ou consignatário da mercadoria, por todos os actos do despachante, pelos direitos devidos á Fazenda Nacional e por todas as faltas do mesmo despachante:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a sentença appellada. Custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 21 de junho de 1913.—*M. Murtinho, P. I.—Pedro Lessa, Relator.—Oliveira Ribeiro, Eneas Galvão, vencido.—Amaro Cavalcanti, vencido.—Canuto Saraiva, vencido.—Sebastião de Lacerda.—Pedro Mibielli.—G. Natal.*—Fui presente, Muniz Barreto.

Juízo Federal da Primeira Vara

JUIZ: DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 25 a 30 de agosto de 1913

Ação executiva

Autor, Bruno Feder; réo Bromberg & Comp.—A vista dos documentos exhibidos tome-se por termo a fiança offerecida, citada a parte contrária.

Ação summaria

Autor, Caswell Bovic; réo, Ambrosio Lamina.—Preste-se a fiança de accôrdo com o laudo

Ações ordinarias

Autor, Maximiliano D. Berlitz; réo, Temple Newcombe Knight na qualidade de director geral da Sociedade Civil denominada The Berlitz School of Languages. — Recibo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presente ao egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Autores, os menores impuberes Armando e Philomona, representados por seu tutor Antonio Dutra da Souto Vargas; ré, Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Concedo a prorrogação requerida.

Ação summaria especial

Autor, Rubens de Oliveira Azevedo; ré, a União Federal. — Prosga-so.

Justificações

Justificante, Ambrosina Xavier Madureira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Dr. José Felipe dos Santos, por si e como tutor de sua filha Maria da Conceição Santos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Josepha Amelia Rodrigues. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Summarios crimes

Autora, a Justiça; réo, Claudino da Oliveira. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, João Pereira Barrato. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Bernardo da Silva Machado. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 200\$ numero 643.415. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 50\$ numero 13.290. — Archive-se.

Justificações

Justificante, Josepha Amelia Rodrigues. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Dr. José Felipe dos Santos, por si e como tutor de sua filha Maria da Conceição Santos. Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Ambrosina Xavier Madureira. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificantes, Olga Doyle Silva e outra. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que pro-

duza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Manutenção

Autor, João José Sampaio de Barros; ré, a Companhia Industrial da Electricidade. — Julgo por sentença constante do termo de fls. 54 para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Ação de seguros

Autor, Bichara Calil Curi; ré, a Sociedade de Peculios A Providencia. — Em prova.

Arresto

Autores, Antonio de Azevedo Souza e outro; réo, o espolio de Amaro Rodrigues da Cunha. — Julgo procedente a justificação dada para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 5 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda; secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Cicero Seabra, Geminiano da Franca e o juiz convocado desembargador Torquato de Figueiredo.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 935 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Julio Augusto Moreira da Silva; agravado, o Banco do Brazil. — Conhecendo preliminarmente do agravo contra o voto do desembargador Diogo de Andrada, deem-lhe provimento assim de que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho aggravado, restaure o de fls. 65, unanimemente.

N. 948 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Joaquim Santos Carriço; agravada, a massa falida de José Ferreira. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 949 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Luiz Pinto Vigo; agravado, Manoel Martins da Costa Guimarães. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 950 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Luiz Pinto Vigo; agravado, Nilo Martins. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 951 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Algenio Abborin Soares; agravados: conselheiro Candido Maria de Oliveira, testamentário do finado José Soares da Silva; Alda Zelinda, por seu tutor, e o Dr. curador geral de orphãos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 955 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravantes, Domingos de Souza Nogueira e Joaquim Zeferino de Souza; agravado, Manoel dos Santos. — Negaram provimento ao agravo, contra o voto do relator.

Designado o desembargador Geminiano da Franca para redigir o accôrdo.

N. 956 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Domingos de Souza Nogueira e Joaquim Zeferino de Souza; agravados, Ignacio de Oliveira Azevedo e sua mulher. — Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 957 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravantes, Luiz Guimarães & Comp.; agravados, Salvador Thompson e Balthazar Neves Alves. — Não conheceram do agravo, por não se dar alguma das hypotheses indicadas no respectivo termo unanimemente.

SORTIDO

Aggravos de petição

N. 952 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 959 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 960 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 961 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 963 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EM NESA

Aggravo de instrumento

N. 55.

Aggravos de petição

Ns. 958, 962 e 964.

PUBLICAÇÃO

Cartas-testemunhavelis

Ns. 50, 52 e 53.

Aggravos de petição

Ns. 768, 835, 938, 940, 943, 945 e 947.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ DR. ELIEZER TAVARES ; ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Reclamação reivindicativa

Recorrente, Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho (capitão); reclamada, massa fallida de Joaquim Monteiro da Costa. — Prosiga-se no processo determinado pelos paragraphos do art. 139 da lei n. 2.024 de 1908.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. João Baptista da França Rangel; executados, Arthur Alves Ferreira e sua mulher, D. Alice Pires Alves Ferreira. — Diga o depositario em 48 horas sobre a petição de fls. 74.

10 dias

Autora, Angelina Pereira de Moraes Sanchez, assistida pelo seu marido Adelermo Sanchez; réos, Dr. Francisco Siqueira de Andrade e outros. — Respondido o agravo.

Fallencia

Jorge Hage & Galie Cairuz. — Na forma do officio do Dr. Curador das massas fallidas a fls. 32. Nomeio syndico Antunes Siqueira & Comp. que prestara o respectivo compromisso.

Liquidação

Viuva Martins Duarte & Comp. — Respondido o agravo.

Executivo

Exequente, Francisco Mourão; executado, Amando Paunetti. — Despacho dado em uma petição nos autos por linha. Dizendo o executado e o depositario e juntando-se em seguida os autos á conclusão.

Appellação commercial

Appellantes, Alvaro Barroso & Comp.; appellado, Urias Dias da Costa Marques. — Sejam convocados os Drs. juizes da 3ª e 6ª varas civeis para a sessão da junta que se deverá realizar no dia 16 do corrente á 1 1/2 hora da tarde.

Embargos de nullidade e infringentes

Embargantes, José Pereira Carneiro (major) e sua mulher; embargada, Maria dos Anjos Pereira. — Sejam convocados os Drs. juizes das 5ª e 6ª varas civeis para a sessão da junta que se deverá realizar no dia 16 do corrente á 1 1/2 hora da tarde.

Appellação commercial

Appellantes, Dr. Valdemiro A. Soares e Carlos Schumtzspahn & Comp.; appellado, Antonio Ferreira Monteiro da Silva. — Sejam convocados os Drs. juizes das 5ª e 6ª varas civeis para a sessão que se deverá effectuar no dia 16 do corrente á 1 1/2 hora da tarde.

Fallencia

Maria de Lacerda Penhafort. — Vistos, e tendo em consideração o pedido de fls. 2 devidamente instruido e a confissão tomada por termo a fls. 7, declaro aberta a fallencia de Maria de Lacerda Penhafort, estabelecida com pensão á rua do Cattete n. 186, fixando o dia 26 de julho proximo passado como o termo legal. Marco o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico as declarações e documentos justificativos dos seus credits. Designo o dia 7 de outubro proximo para ter logar á 1 hora da tarde na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, a primeira audiencia dos credores. Nomeio a firma A. Bezerra & Comp., que será notificada para assignar em cartorio o respectivo termo. Custas pela massa.

Maria de Lacerda Penhafort. — Em substituição nomeio syndico a firma Lopes Ribeiro & Comp.

Seguros

Autoras, Rocha & Salgado; réos, Northam Assurance Company e Aachen & Munich. — Cumpram-se os acordões de fls. 535 v. e 590 v.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO—ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Executivo hypothecario

Exequente, José Joaquim da Souza Pereira; executados, José da Silva Leão e sua mulher. — Tomado o auto de remissão requerida pela supplicante do bem penhorado, pelo exequente, aos executados, expõe-se guia, para ser recolhida á Caixa Economica e á disposição deste juizo, a quantia de 18:000\$000.

Liquidação

A. Mendonça & Comp. — Mandando a viuva rectificar todo o processo.

Excussão de penhor

Autora, Companhia Central do Brazil, em liquidação; réo, Paulo José Leroux, representado pelos syndicos de sua fallencia.

Petição por linha

Sobre o pedido da petição diga o Dr. curador das Massas Fallidas.

Reivindicacão

Reivindicantes, João Duarte Lisboa Serra, sua mulher e outro; reivindicada, a massa fallida da Empresa Brasileira Auto-Viação. — Recobida a impugnação de fls. 14, como embargo, em prova por 10 dias.

Fallencia

Empresa Brasileira Auto-Viação. — Reformados os despachos de fls. 170 v. e 180 v. para classificar os credits do recorrente, como privilegiados.

Appellações

Embargante, a Companhia Edificadora; embargado, Manoel Alvares de Souza. — Desprezados, unanimemente.

Embargantes, Arthur Bastos & Comp.; embargado, Augusto de Sá Vianna. — Tomaram-se conhecimento dos embargos para annullar a sentença embargada.

Embargante, Arthur Werneck; embargados, Sizenando de Almeida & Comp. — Julgaram provados os embargos.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ—ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 21

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Benedicto do Amaral. — Julgado nullo; absolvido.

Autora, a mesma; réo, José Corrêa. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Maria de Carvalho. — Julgado improcedente, absolvida.

Autora, a mesma; ré, Olga de Oliveira. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Gregorio Sanchez. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Rodrigues Fernandes. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Antonio Vieira. — Julgado nullo, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Sebastião Ferreira de Oliveira. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Estacio Dias do Sá. — Nullo.

Art. 396 do Código Penal:

Réo, Eduardo Joaquim Ferreira, vulgo «Rolota». — Condenado a 22 dias e 12 horas de prisão celular.

Sentenças do dia 22

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Vasques. — Julgado nullo, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Camilo Tak. — Idem.

Sentenças do dia 26

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Perez. — Absolvido.

Autora, a mesma; ré, Olindina Genorosa Dalmira do Espírito Santo, absolvida por nullidade.

Autora, a mesma; réo, Eduardo Aragão, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Francisco Xavier Ferreira, absolvido por nullidade.

Autora, a mesma; réo, Marcos Paulo Saldanha, idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Araujo, idem.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Emil Zalmer e Gentil Antonio de Campos. Julgado improcedente. Absolvidos.

Sentenças

Dia 29

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Luiz da Silva, nullo.

Autora, a mesma; réo, Manoel Fernandes. Julgado improcedente, absolvido.

Autora, a mesma; réo, Deodato Marques. Julgado nullo.

Autora, a mesma; ré, Sebastiana Maria da Conceição, idem.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Constantino Henri von Koenig, absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Durval de Oliveira Lemos, absolvido.

Dia 27

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José da Costa, absolvido.

Dia 30

Art. 303 do Código Penal:

Réo, Benjamin Monteiro de Carvalho.—Absolvido.

Dia 1 de setembro

Contravenção do art. 369 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Arthur Alvim e outros.—Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Virgílio Pereira dos Santos.—Absolvido.

Art. 330 do Código Penal.

Autora a mesma; réo, Mario Sobral.—Condoimnado a um mez de prisão cellual e ao pagamento da multa de 5 % do valor dos objectos furtados.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Edital, com prazo de 30 dias, abrindo concurso para a serventia do Officio de Contador das Pretorias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, pelo presente, fica aberto o concurso, com o prazo de 30 dias, para provimento da serventia vitalicia do Officio de Contador das Pretorias, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario Rubens Lincoln da Fonseca Hermes. De accordo com o art. 49, § 1º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, serão admitidos a concurso os cidadãos maiores de 21 annos, no gozo de seus direitos civis e politicos, que tiverem moralidade e aptidão physica para o desempenho do cargo, apresentarem folha corrida e foram habilitados em exame de sufficiencia. São dispensados do exame de sufficiencia os juristas com dous annos de pratica forense e os serventuarios de igual natureza e de folha corrida os que exercerem funções publicas por nomeação efectiva. Convido, portanto, os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos dentro do referido prazo contado da data da affixação deste, tudo na forma da mencionada decreto n. 9.263. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Certifico que, nesta data, affixei a porta do Foro, a rua dos Invalidos n. 152, um exemplar do edital pondo em concurso, pelo prazo de 30 dias, a serventia vitalicia do officio de contador das pretorias, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario Rubens Lincoln da Fonseca Hermes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.—*João Nunes dos Reis*, porteiro. Conforme o original, dou fé. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.—O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Newton & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Newton & Comp. que a assembléa terá logar no dia 15 do corrente a 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Cópia do edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Pedro Bandeira de Carvalho Filho, no executivo hypothecario que lhe move o Crédit Foncier du Brésil, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo é cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Credit Foncier du Brésil e executado Pedro Bandeira de Carvalho Filho, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilustissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Juiz do Direito da Primeira Vara Cível. Diz a Crédit Foncier du Brésil, hoje Crédit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud, que tendo sido levados a segunda praça os bens penhorados a Pedro Bandeira de Carvalho Filho, no executivo hypothecario que lhe move e, não havendo os mesmos encontrados leilantes, quer levar-os a terceira praça. Assim, requer a Vossa Excellencia se digne mandar passar novos editaes, com o abatimento legal e a solemnidade do estylo. P. deferimento, Rio de Janeiro, dous de setembro de mil novecentos e treza. O advogado, Bento de Barros Pimentel. (Estava devidamente sellado). — Despacho — Sim. Rio de Janeiro, dous de setembro de mil

novecentos e treze.—*Alfredo Russell*. Em virtude do que se passou o presente edital dom o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia quinze do corrente mez, ao meio dia, após a audiença do estylo, no Forum, a rua Menezes Vieira numero cento e cincenta e dous, os bens penhorados a Pedro Bandeira de Carvalho Filho no executivo hypothecario que lhe move o Crédit Foncier du Brésil, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio torreo, sito á travessa Moreira numero um, esquina da rua General Bellegarde, no Engenho Novo, tendo na fachada, que foi levantada no alinhamento da rua General Bellegarde, tres janelas de portil com portas de cantaria, forma de chalet, e todo coberto com telhas francezas; a face lateral esquerda foi edificada no alinhamento da dita travessa Moreira, para onde deitam duas portas e tres janellas de portil, tendo dous vãos, portadas de cantaria e os demais portadas de madeira. Ao lado direito tem o predio estreito corredor descoberto, cimentado, para onde deitam as janellas dos quartos. As divisões consistem em tres salas e tres quartos forrados e assoalhados, cozinha e despensa cimentada, achando-se installada a luz electrica. No quintal, tanque para a lavagem e caixa para agua e W. C. abrigada por pequeno compartimento coberto por zinco ondulado, existindo ainda um estreito cercado tambem coberto com folhas de zinco e telha de arame. O predio mede da frente seis metros e setenta e cinco centimetros, tendo de fundos quinze metros e quarenta e cinco centimetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente oito metros e cinco centimetros, tendo pela linha lateral direita, que forma uma linha quebrada, no primeiro lance dezesseis metros e vinte e cinco centimetros, no segundo lance, que divide com os fundos do predio junto, treze metros, no terceiro lance, que forma uma parallela com o muro do quintal que divide o terreno da linha da travessa, oito metros e cinquenta centimetros, tendo na linha dos fundos vinte e um metros; e, finalmente, pela linha lateral direita vinte e tres metros e noventa centimetros. Este terreno na parte que serve de quintal ao predio está todo murado. A construção é de vez de tijolo nas paredes externas, e de frontal nas internas. O predio está em regular estado de conservação, carecendo, porém, da pinturas internas e forração. Avaliado o predio com o terreno descrito em dez contos de réis que com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzido a oito contos de réis, prego por que vão a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça serão os bens vendidos em leilão pelo maior prego que for offerecido. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idouza por tres dias. E para constar se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. — (Estava devidamente sellado).—Está conforme. O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Raul Guimarães & Siqueira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão avisa aos credores da fallencia de Raul Guimarães & Siqueira, que as contas dos ex-syndicos Rios & Comp. e os respectivos documentos se acham em cartorio, durante dez dias á disposição dos interessados que poderão impugnar-as.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ladisláo Cunha & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Aviso aos credores desta fallencia que a primeira assembléa que devia realizar-se hoje, foi adiada, a requerimento dos syndicos, para o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde no Forum.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.—O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João da Costa

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pereira da Silva, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gorson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pereira da Silva para o fim de ser incluído como credor chiro-

graphario pela quantia de 8:000\$, proveniente de uma nota promissória emitida pelo dito fallido em favor do reclamante, cujo requerimento acompanhado da declaração com informação e pagar se acha em cartorio do escrivão que este subscrive á disposição dos mesmos interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de agosto de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Luiz da Nobrega, para sciencia de uma acção de 10 dias que lhe propõe o Banco do Brazil, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz do direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão a seu cargo, se processam os autos de acção de dez dias, os quaes tem o seu juici pela petição do tór seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Civil—O Banco do Brazil, por seu advogado e procurador (procuração junta), portador da inclusa letra no valor de 26:500\$ (vinte e seis contos e quinhentos mil réis), accreita por Luiz da Nobrega, saccada pelo Dr. Asclepiades Jambeiro e pelo mesmo endossada, vencida e protestada por falta de pagamento (protesto junto), requer a V. Ex. que, por seu respeitavel despacho exarado nesta, se digne mandar citar essas responsáveis, domiciliados nesta Capital, para que venham á primeira deste juizo ver-se-lhes assignar o decendio, dentro do qual deverão pagar ou allegar e provar defesa relevante, sob pena de serem solidariamente condemnados ao pagamento da dita importância com os juros legaes da mora a se contarem do protesto e as custas, ficando desde logo citados por todos os termos da presente acção. E def. D. e A. esta. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1913. — *Joaquim Canuto de Figueiredo*, advogado e procurador. (Estava legalmente sellada). Distribuição—D. ao Sr. escrivão da Quarta Vara Civil, em 7 de julho de 1913. — O distribuidor, *Gastão R. Teixeira*. D. 2\$030 do n. 127. Pg. Replica. Ilmo. Exmo. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civil. Não estando na casa o Dr. juiz de direito da Quarta Vara Civil, peço a V. Ex. que se digne despachar a presente. Despacho: Cito-se. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Alfredo Russell*. Certidão: Certifico e dou fé que, em cumprimento da presente petição e respeitavel despacho, me dirigi á avenida Rio Branco, edificio do *Jornal do Commercio*, e ali intimei para todos os efeitos juridicos da mesma, a pessoa do Dr. Asclepiades Jambeiro, do que bem sciente ficou e bem assim de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana á uma hora da tarde, no edificio do *Forum*. Não quiz contra-fé. Rio, 15 de julho de 1913. — O official do juizo, *Leodyard Rodrigues de Souza*. Certidão: Certifico e dou fé que em cumprimento da presente petição e respeitavel despacho, procurei a pessoa do Sr. Luiz da Nobrega, sendo informado pelo Dr. Asclepiades Jambeiro, supor achar-se o supplicado em S. Paulo, não podendo informar o lugar certo, por isso deixei de intimar, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — O official do juizo, *Leodyard Rodrigues de Souza*. (Estava legalmente sellada). Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Civil. O Banco do Brazil, não tendo conseguido citar Luiz da Nobrega, por achar-se no Estado de S. Paulo e em lugar ignorado, quer justificar ausencia do mesmo para ser citado por edital. Nestes termos requer a V. Exa. deferimento. Rio, 26 de julho de 1913. — *Domingos Anacleto de Moraes*, solicitador. Despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 28 de julho de 1913. — *E. Tavares*. Cota. Para o dia 29 de julho, ás 12 horas. Rio, 28 de julho de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo Trilho*. (Estava a replica devidamente sellada). E tendo sido produzida a justificação foi ella julgada por sentença do teor seguinte: Sentença — A vista da justificação de fls. 12 a 13 v, que procede, expeçam-se os editaes requeridos a fls. 11, com o prazo de 30 dias. Custas afinal. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — *Eliezer Gerson Tavares*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo tór do qual é citada o ausente em lugar incerto e não sabido Luiz da Nobrega, para findo o prazo de 30 dias do presente edital, vir á primeira audiencia deste juizo, que a elle se seguir, ver o Banco do Brazil lhe propõe uma acção decendial e assignar-lhe o decendio legal para pagamento da quantia de 26:500\$, proveniente de uma letra vencida e protestada, juros e custas, ou allegar e provar defesa relevante, sob pena de, á revelia, ser condemnado ao pagamento, ficando citado para todos os demais termos de acção até final. Para constar se passaram o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1913. E eu Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Joaquim Monteiro da Costa

AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS

Pelo presente faço publico que por este Juizo e Cartorio se processam os autos de reclamação reivindicatoria entre partes: reclamante, capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho; reclamada, Massa fallida de Joaquim Monteiro da Costa; nos quaes o reclamante pede lhe sejam entregues bens de sua propriedade e que foram arrecadados na referida fallencia. Pelo que na forma do artigo 139, § 2 da lei n. 2021 de 17 de dezembro de 1909, qualquer interessado dentro do prazo de 5 dias contados desta data, pode-a-ha contestar ou allegar o que entender do seu direito.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1913. — O Escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente em lugar incerto e não sabido Joseph Boyance, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscrive se processam os autos de execução do penhor em que é exequente o Dr. Eduardo Otto Theiler e executado Joseph Boyance, nos quaes foi justificada a ausencia do executado em lugar incerto e não sabido e julgada por sentença esta justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se cita o executado Joseph Boyance para sciencia do deposito de automovel apenhado, numero mil trezentos e nove, fabricante «Costim Desgonts, e respectivo accessorios e pertences e bem assim para vir á primeira audiencia deste juizo, as quaes tem lugar ás terças e sexta-feiras, ao meio dia, no Forum, á rua Meneses Vieira numero cento e cinquenta dois, após a terminação do prazo do presente edital, ver-se-lhe propôr a competente acção e assignar-se-lhe o prazo legal para apresentar a defesa que tiver, ficando tambem citado para a avaliação e arrematação dos bens apenhados e para todos os mais termos e actos judiciais, sob pena de revelia. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de agosto de mil novecentos e treze. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão — subscrevi. *Luiz Augusto de Carvalho e Mello* — (Estava devidamente sellada).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de J. Roso & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por esse juizo e cartorio do escrivão que esto subscrive se processam os autos de fallencia de J. Roso & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para ser julgada cumprida a concordata feita por João Baptista Roso, socio solidario da dita firma J. Roso & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de J. Roso & Comp. para dizerem, dentro desso prazo, sobre o cumprimento da concordata feita por João Baptista Roso, socio solidario da firma J. Roso & Comp., sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. — (Estava devidamente sellada). — Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se afixados mais os seguintes editaes para casamentos: Eduardo Silva e Alzira de Queiroz Sanhaço, Eugenio Lessa e Catharina Milhareli, Archimedes Albuquerque Xavier e Jacy Chagas Pereira, Manoel Pinho de Almeida Bandeira e Maria Joaquina Fernandes, Benedicto Leocadio Vieira e Manóela Sastre, Gaspar de Almeida e Maria Pereira.

Rio, 5 de setembro de 1913. — O escrivão, *Alfredo Maurell Filho*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, a Alfredo Seabra e sua mulher e Henrique Cardoso de Andrade, ausentes, para se verem de mandar, na forma abaixo

O Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, juiz em exercicio da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este

subcreve processa-se um executivo hypothecario em que são exequentes os supplicantes Domingos Garuso & Irmão e executados Alfredo Seabra e sua mulher e Henrique Cardozo de Andrade, tendo sido os bens hypothecados, predio e respectivo terreno a ladeira do Senado n. 73 antigo, freguezia de Santo Antonio desta cidade e respectivos alugueis, sequestrados a requerimento dos supplicantes para garantia de seus direitos, por achar-se ausente o co-dovedor Henrique Cardozo de Andrade, cujo sequestro em audiencia ficou perpetuado em Juizo até a citação dos executados para sciencia do mesmo e para allegarem embargos ou requererem o que entenderem a bem de seus direitos, na forma da lei, sendo para esta fim posteriormente encontrados e intimados apenas Alfredo Seabra e sua mulher D. Carmen Cardoso de Andrade Seabra, intimações que igualmente ficaram perpetuadas em Juizo até ser tambem intimado Henrique Cardozo de Andrade, que se achava ausente, afim de conjuntamente lhes ser assignados, aos ditos executados, o prazo legal para apresentarem os embargos que tiverem, sob pena de revelia. Como não fosse dado o devido andamento ao feito por mais de seis mizes, por parte dos supplicantes foi requerida a intimação dos executados para restauração da instancia, levando o officio da justiça incumbido da diligencia a certidão do teor seguinte: Certifico e dou fé que me dirigi á ladeira do Senado n. 73, antigo, hoje n. 91, afim de intimar os supplicados acima mencionados, o que não me foi possível faz-lo porque os mesmos se acham fora desta Capital, conforme me foi informado por uma pessoa que ali é moradora, no predio já referido). Rio, 19 de junho de 1913. — O official de justiça, *Bernardino Viana*. E tendo os supplicantes requerido e justificado com testemunhas a ausencia dos executados e sendo-lhe os autos conclusos, nellos proferiu a sentença do teor seguinte: Julgo justificada a ausencia de Alfredo Seabra e sua mulher D. Carmen Cardoso de Andrade Seabra e Henrique Cardoso de Andrade, á vista da prova produzida a fls. 27 e 28, e mando que se passe o edital requerido a fls. 28, com o prazo de 60 dias. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se. — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1913. — *Venancio Hemelerio Lobo Labatut*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, hei por citados aos executados referidos na sentença acima transcripta, para sciencia do sequestro feito nos bens a principio declarados, a requerimento dos supplicantes como melhora a assignatura de seus direitos e que, na forma da lei, resolver-se-ha em penhora, para garantia do principal, juros, multa e custas contados na importância de \$959\$300, tudo na conformidade da escriptura de divida com obrigações e hypotheca lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros em 22 de janeiro de 1909, bem como para sciencia de que fica restaurada a instancia e para na primeira audiencia que se seguir á expiração do prazo de 60 dias desta citação, verem esta ser accusada e em consequencia, ficando convertido o sequestro em penhora, verem sob prégão assignar-se-lhes o prazo legal para opporem os embargos que tiverem, prossequindo o feito seus tramites legais até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias deste Juizo tem logir ás terças e sextas-feiras, ao meio dia, á praça da Republica n. 24. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e outro de igual teor, que serão afixados nesta Pretoria e publicado pela imprensa, ficando dos mesmos traslado nos autos. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, escrevi. E eu Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subcrevi. Estava devidamente sellado. *Venancio Labatut*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

EDITAL DE CASAMENTO

O official do registro civil de casamentos da 6ª Pretoria Civil (S. Christovão), faz saber que se estão processando nesta pretoria as habilitações para casamentos de:

Theotonio de Araujo Freitas Junior, com Marianna Francisca da Conceição;
 Philadelpho Xavier Mero, com Carolina Ferreira Goulart;
 Mario de Araujo Dutra, com Leonidia Coelho Guimarães;
 João Cordovil de Siqueira e Mello, com Corina Adelaide Cordovil de Siqueira e Mello;
 Mario Vidal da Cunha, com Carlota da Silveira Lobo;
 Sebastião Pereira Lopes Pacheco, com Marieta das Chagas;
 Francisco Rodrigues de Carvalho, com Luiza Maria Pinheiro;
 Luciano Martins Romão, com Leonor Corrêa de Pinho;
 Anastacio da Rocha, com Laudilina Barbosa;
 Manoel Thiago Figueira de Abreu, com Maria Natividade Góes;
 Emydio do Faria, com Maria da Conceição;
 José Esteves, com Barbara Rodrigues Videiro;
 Epaminondas Barbosa de Campos Padua, com Felismina Josepha de Sant'Anna; quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. — O escrivão, *Cleto José de Freitas*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, de um predio de n. 71, antigo n. 5, e respectivo terreno, no logar «Segundo Caminho do Macaco», freguezia do Irajá, com o prazo de 20 dias, na forma-abreva

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que a requerimento de Silva & Boavista, nos autos de executivo hypothecario que por este Juizo movem a Antonio Francisco Corrêa, o porteiro dos auditorios, official de semana, ha de trazer a publico prégão da venda, ás 12 horas da manhã, do dia 6 de setembro proximo, ás portas deste Juizo, á rua Dr. Manoel Victorino numero 155, sobrado, estação do Engenho de Dentro, os bens penhorados pelos exequentes ao executado e constantes do laudo de avaliação seguinte. — Laudo — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Nolden de Almeida Pinto, Juiz da 7ª Pretoria Civil, nos dirigimos ao logar denominado «Segundo Caminho do Macaco», na freguezia de Irajá, para avaliarmos os bens penhorados a Antonio Francisco Corrêa no executivo que lhe movem Silva & Boavista e, ali sendo verificamos tratar-se dos seguintes bens: n. 71 moderno, antigo 5, um predio de frontal da tijolos construido no interior do terreno, coberto de telhas francezas, terreo, com duas janelas na frente e uma porta de cada lado e porta de entrada ao lado esquerdo, medindo 5^m20×6^m, 20 no corpo principal, que é dividido em duas salas e um quarto, com 1^m,80×2^m, 10 no puxado que serve de cozinha; duas casinhas de pau a pique, barreadas, construidas nos fundos do mesmo terreno, cobertas de zinco com porta e janella na frente de cada uma, divididas e a sala, quarto e cozinha cada uma, medindo ambas 6^m×3^m, 65 no corpo principal e 3^m,60×1^m, 50 os puxados que servem de cozinhas, estando estas duas casinhas em máo estado de conservação; o terreno onde estão situadas as tres construções já descriptas, tem 12^m de largura por 80^m de comprimento. Existe ainda um terreno antes dos predios referidos e que tambem foi penhorado, medindo 12^m de largura por 80^m de comprimento e é designado pelo n. 69. Avaliamos os bens citados na forma seguinte: — As tres casas de ns. 71 e respectivo terreno em 1:630\$000. Terreno n. 69, 360\$000. Total 2:020\$000. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — João Ferreira Cavalcanti, int. — Dillo Guarani de Barros. Estava collada e inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. E assim serão os ditos bens levados á praça nos referidos dia, hora e logar, afim de serem arrematados por quem mais dêr e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume, publicado pela imprensa e por cópia junto aos autos para constar. Dado e passado nesta 7ª Pretoria Civil, em Irajá, treze de agosto de 1913. Eu, Emylio G. da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Alves da Fonseca Junior, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias aos réos Joaquim de Barros, vulgo «Mineiro» e Adelino Sandes, incurso no artigo trezentos e tres do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos réos Joaquim de Barros, vulgo «Mineiro», e Adelino Sandes, que pelo presente edital ficam citados para comparecerem neste Juizo á rua do Catete n. 51, no 1ª audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias contados da publicação desta, para se verem processar pela Justiça Publica na art. 303 do Código Penal e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citados para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento dos citados é de mais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subcrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo Augusto Pinto de Miranda, incurso no artigo trezentos e seis do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber ao réo Augusto Pinto de Miranda que pelo presente edital fica citado para comparecer neste Juizo, á rua do Catete nu-

mero cincoenta e um, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça Publica no artigo tresentos e seis do Código Penal e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e de mais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, cinco de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o sub-escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias aos réos Manoel Bento Pimentel Filho, Antonio Bento Pimentel e Henrique Bento Pimentel, incurso no artigo tresentos e tres e paragrapho decimo terceiro do artigo trinta e nove, tudo do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Manoel Bento Pimentel Filho, Antonio Bento Pimentel e Henrique Bento Pimentel que pelo presente edital ficam citados para comparecerem neste Juizo, á rua do Cattete numero cincoenta e um, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se verem processar pela Justiça publica no artigo tresentos e tres e paragrapho decimo terceiro do artigo trinta e nove tudo do Código Penal, e julgar sob pena de revelia, ficando, outrossim, citados para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento dos citados e de mais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados no lugar do costume. — Rio de Janeiro, cinco de setembro de mil novecentos e treze. — Eu, Alvaro de Albuquerque escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, José Balduino de Albuquerque escrevão o subescrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo Julio Xavier, incurso nos artigos tresentos e tres e trinta e nove, paragrapho quinto, tudo do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Julio Xavier que pelo presente edital fica citado para comparecer neste Juizo, á rua do Cattete numero cincoenta e um, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça Publica nos artigos tresentos e tres e trinta e nove, paragrapho quinto do Código Penal e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, cinco de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subescrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo Olympio Martins Teixeira, incurso no artigo tresentos e oitenta e um e trinta e nove, paragrapho decimo quarto, tudo do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Olympio Martins Teixeira que pelo presente edital fica citado para comparecer neste Juizo á rua do Cattete numero cincoenta e um, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça Publica nos artigos trezentos e oitenta e um e trinta e nove paragrapho decimo quarto do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e de mais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados no lugar do costume. — Rio de Janeiro, cinco de setembro de mil novecentos e treze. — Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subescrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo Leandro Henrique com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Leandro Henrique que pelo presente edital fica citado para comparecer neste Juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia util, depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e julgar sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandei passar o presente de que se extrahiu traslado e outro de igual teor que será afixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, 5 de setembro de 1913. Eu, Pedro Brand Paes Leine, escrevão, o escrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Rivadávia Corrêa, ministro da Fazenda; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. tenente-coronel Alfredo Leão da Silva Pedra, por ter regressado da Bahia, onde commandava o 50º batalhão de caçadores.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Victorino Montêiro, João Luiz Alves, Hercilio Luz, Raymundo de Miranda e Gabriel Salgado, deputados Sabino Barroso, João Simplicio, Aurelio Amorim, Moreira Guimarães, Souza e Silva, Lourenço de Sá e Cunha Vasconcellos, general Severiano Rego, Drs. Belisario Tavora, Francisco Fontes da Silva e Demetrio Ribeiro.

— Commemorando a data da proclamação da independencia do Brazil, o Exmo. Sr. Presidente da Republica dará recepção, amanhã, ás 2 horas da tarde, aos representantes dos Poderes Legislativo e Judiciario, das classes armadas, do corpo diplomatico e do funcionalismo publico.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica compareceu ao baile que o Sr. Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America, offereceu hontem, no Palacio Monroz, ao Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores. S. Ex. fez-se acompanhar pelos Srs. general Luiz Barbado, major Oliveira Junqueira e capitão-tenente Cunha Menezes.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado da sua Casa Militar, passará em revista o corpo de Exercito que, sob o commando do Sr. general Souza Aguiar, formará amanhã na Quinta da Boa Vista para solemnizar a data da independencia do Brazil.

Dalli o Chefe do Estado irá para o pavilhão do campo de S. Christovão, de onde assistirá ao desfile das tropas em continencia a S. Ex.

— Os Srs. Dr. Zeferino de Faria, major Francisco dos Santos Marques e José Antonio da Silva, directores da Sociedade Amante da Instrução, foram hontem ao Palacio do Cattete convidar o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir á festa que se realizará naquella sociedade a 14 do corrente.

— Com a presença do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado de suas Casas Civil e Militar realizou-se, hontem, no Paço Monrô o baile offerecido pelo Sr. Edwin Vernon Morgan, embaixador americano, ao Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores.

A essa festa, que se revestiu de grande imponencia, assistiram, além do corpo diplomatico estrangeiro e nacional, o corpo consular, todos os Srs. ministros de Estado, membros do Senado e da Camara dos Deputados, autoridades do Exército e da Armada, Dr. chefe da Policia, officiaes de mar e terra e alto functionalismo publico.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores José Euzebio e Hercilio Luz; deputados João Simplicio, Ferreira Braga, Estevam Marcolino, Sabino Barros e Freire do Carvalho; Drs. Armando de Carvalho e Alcebiades Furtado; coroneis Cunha Martins, Jesuino de Mello e Alberto de Aguiar.

— Por decreto de 3 do corrente foram nomeados para a Guarda Nacional na capital do Estado de S. Paulo:

12º batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Luiz Schmidt; major fiscal, Joaquim Cerqueira; capitão ajudante, João Teizem Sobrinho; tenente secretario, José Rodrigues Machado e tenente quartel mestre, Carlos Schmidt.

1ª companhia—Capitão, João Schmidt; tenente, Theodoro Lindau e alferes, Felipe Laborde Auras e João Helfestein.

2ª companhia—Capitão, Alvaro Rodrigues; tenente, Dônto Branco de Araujo Mendes e alferes, Antonio Mathous da Moraes e José Zillig.

3ª companhia—Capitão, Benedicto Branco de Miranda; tenente, Armando Pinheiro Forster e alferes Vidal Miranda da Moraes e Pedro Glasser.

4ª companhia—Capitão, Antonio Bento da Andrado; tenente, Adão Helfestein e alferes, Sylvio de Almeida e Emygdio Branco de Araujo e Silva.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira Bastos.

Official de dia á brigada, capitão Silva Campos.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Musica de parada, a do 4º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Pinto Vieira; de promptidão, tenente Dr. Peixoto Meira e interno de dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Barros Palmeira.

Rondam as patrullhas, alferes Mario Limociro, Junqueira de Araujo, e 10 inferiores.

Rondam no 4º districto o alferes Candido de Oliveira e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Santa Barbara e na cavallaria, alferes Daniel Calvacante.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Baptista Coelho; Caixa de Conversão, tenente Horacio de Campos; Thesouro, tenente Themistocles Lima; Casa da Moeda, alferes Octaciano do Sant'Anna.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, tenente Pinto Ferraz; no 4º, alferes Saint'Clair de Freitas; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, tenente Garcia Ramos e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martins.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

— Durante o mez de agosto findo foi a Bibliotheca do Exército frequentada por 506 leitores, sendo 324 militares e 182 civis, que consultaram 548 obras em 612 volumes, sobre historia e arte militar, 45; historia e geographia, 20; mathematicas, 97; physica e chimica, 31; medicina, 4; sciencias naturaes, 26; engenharia, 102; philosophia, 8; linguistica, 56; religião, 3; litteratura, 82; jurisprudencia, 41; dictionarios e encyclopedias, 5; bellas-arts, 2; legislação e administra-

ção, 26; ordens do dia, 12; relatorios, 4, almanachs, 2; variedades, 12; além de 169 jornais e revistas.

Escreptas em portuguez, 595; francez, 78; hespanhol, 18; italiano 14; inglez, 7; allemão, 4, e latim, 1.

— Durante o mez de agosto findo foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 7.317 pessoas, a cujo exame e consulta se submetteram, além de 2.500 avulsos, 9.105 obras impressas em 10.171 volumes, 1.420 documentos manuscritos, 697 peças iconographicas e 1.838 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 968, artes e industrias 103, bellas artes 143, bibliotheca 49, cartas geographicas 36, chorographia do Brazil 117, direito, legislação e jurisprudencia 397, economia politica 75, encyclopedias e polygraphia 202, geographia 131, historia 237, historia do Brazil 108, instrucção e educação 167, jornaes 1.033, litteratura 1.752, litteratura brazileira 849, philologia e linguistica 176, philologia 499, politica e administração 409, religião 39, sciencias mathematicas 600, sciencias medicas 718, sciencias naturaes 507, sociologia 26, numismatica 7; escreptas em allemão 61, francez 1.681, grego 15, hespanhol 108, inglez 191, italiano 165, latim 39, portuguez 6.773, esperanto 5, hollandaz 2, e os manuscritos distribuem-se em: 11 graphias 18, e historia do Brazil 1.420, sendo todos em portuguez.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913.— Pelo secretario, Hugo Abranches.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Tavares de Lyra, Pires Ferreira e Felippe Schmidt, deputados Miguel Calmon e Metello Junior, general Bento Ribeiro, prefeito municipal; Drs. A. Florencio, Arrojado Lisboa, Alfredo Cabucci e Augusto José Ferreira, Dr. Leoncio Correia, director da Imprensa Nacional; coronel José Porfírio, Dr. Demetrio Ribeiro, barão de Aguas Claras e Servulo Dourado.

— Por titulo de 4 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de José Neves da Cunha para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7 circumscripção de Goyaz.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, em prorogação, ao chefe de Contabilidade da Caixa de Conversão, Dr. Carlos Claudio da Silva, com o vencimento a que tiver direito,

De 30 dias, em prorogação, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega de Santos Felix Barreto de Mesquita.

De 90 dias, em prorogação, sendo 30 dias com dois terços e 60 com a metade da diaria, á operaria da Imprensa Nacional Mathilde Lopes da Silva.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, o Sr. ministro remetteu a demonstração das despesas da verba 28ª, «Juros do depositos das caixas economicas e Monte de Soccorro» no exercicio de 1912, conforme foi requisitado por aquella casa do Congresso.

— A vista da representação da Directoria da Despesa Publica, o Sr. ministro pediu o parecer do Sr. presidente do Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito de 2.000.000\$, papel, suplementar á verba 33ª, «Exercicios findos», do orçamento vigente deste ministerio.

— Para servirem, respectivamente, de presidente e secretario do concurso de 2ª entrancia que se deve realizar no Rio Grande do Norte, o Sr. ministro designou o procurador fiscal da delegacia fiscal nesse Estado, bacharel Thomaz Londin, e o 2º escriptuario Amaro Barreto Solrinho.

— Foi designado para examinar legislação de Fazenda e pratica de repartição no concurso de 2ª entrancia a realizar-se nesta Capital o 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Fernandes da Veiga.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, para emitir parecer, o processo encaminhado á Directoria da Roccita Publica pela Delegacia Fiscal em S. Paulo relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Drogas consulta si a agua de Vichy está sujeita ao imposto de consumo.

— A Delegacia Fiscal na Parahyba, o Sr. director de Gabinete do Thesouro Nacional communicou que no requerimento em que

O 2º escripturario dessa delegacia Manoel Antonio Schuler Villarouco solicita abertura do concurso de 2ª entranca o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez findo, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas: Novos contribuintes da Viação, novos contribuintes da Marinha e Guerra, fiscaes de consumo, fiscaes de vehiculos, agentes, Gabinete de Identificação, pensões, pensões provisórias, commissarios, praças de pret, escreventes, officiaes de justiça, delegados, escriptaes districtaes, montepio do Exterior e novos contribuintes da Fazenda, da Justiça e da Agricultura.

Marinha

Visitou hontem o Sr. ministro em seu gabinete o Sr. Dr. Rivalda da Cunha Corrêa, ministro da Fazenda.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada; vice-almirante Gustavo Garnier, superintendente da Material; contra-almirante Francisco da Mattos, director da Escola Naval; e o capitão-tenente Adalberto Nunes, assistente da Inspectoria de Engenharia Naval.

— As autoridades navaes apresentaram hontem o 1º tenente Jorge Dodsworth Martins por ter regressado de Manáos e sido designado para servir no gabinete do Sr. ministro.

— O Sr. ministro, acompanhado do 1º tenente Adalberto Moraes de Oliveira, compareceu hontem ao baile que offereceu no Palacio Monroe o Sr. Edwing Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, ao Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores.

— No contra-torpedeiro *Tymbira* teve ordem de embarcar o 1º tenente medico Dr. João da Cunha Gaspar.

— Foram nomeados:

Contra-almirante graduado, medico, Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão para exercer, interinamente, o cargo de director do Sanatorio Naval em Nova Friburgo;

O capitão de mar e guerra, medico, Dr. Saturnino de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de director do Hospital Central da Marinha;

O 1º tenente, medico, Dr. Julio Pires Porto Carrero, para exercer o cargo de medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital;

O capitão de mar e guerra engenheiro machinista Ernesto de Baracho Gomes da Silva para exercer o cargo de chefe de machinas do Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta graduado engenheiro machinista José Gomes Barreto para identico cargo no couraçado *Deodoro*;

O 2º tenente engenheiro machinista Horacio Paes de Campos para exercer, em commissão, o cargo de instructor da Escola Profissional de Inferiores e Marinheiros Foguistas;

O 1º tenente, medico, Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo para exercer o lugar de auxiliar de clinica do Hospital Central de Marinha;

O 1º tenente, medico, Dr. Augusto Toscano de Brito para exercer o lugar de auxiliar de clinica do Sanatorio Naval, em Nova Friburgo.

— As autoridades navaes apresentaram-se:

O capitão de corveta José Isaias de Noronha, por ter sido nomeado vice-director das Escolas Profissionais;

Os capitães-tenentes Alberto de Miranda Rodrigues, por ter sido designado para servir na Escola Naval, e Walter Perry, por ter sido promovido;

O 1º tenente Radhamanto do Campo y Amado, por ter sido graduado;

O capitão-tenente Annibal do Amaral Gama, por ter sido exonerado do cargo de auxiliar da 1ª secção do Estado-Maior da Armada e nomeado assistente do Sr. contra-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta Pradencio José Suzano Brandão, por ter sido designado para embarcar no couraçado *Florian*;

O 1º tenente Augusto de Azevedo Marques, por ter sido designado para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais;

O capitão de corveta Maurino Gonçalves Martins, por ter sido nomeado para exercer as funcções de chefe da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas;

O capitão-tenente Henrique de Araujo, por ter sido designado para embarcar no contra-torpedeiro *Tamoyo*.

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, baixou em ordem do dia o seguinte elogio:

«Deixando hoje o cargo de chefe da 3ª secção deste Estado-Maior o Sr. capitão de corveta José Isaias de Noronha, por ter de assumir o de vice-director das Escolas Profissionais, tenho a satisfação de elogiar-o pela intelligencia, criterio e correcção com que desempenhou o alludido cargo.»

— Desembarcaram: o capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães, do navio-escola *Tamandaré*; o caldeireiro de 2ª classe Geraldo Damasceno da Silva Junior, do couraçado *São Paulo*; o armeiro de 2ª classe Julio Antonio da Faria, do couraçado *São Paulo*; os talheiros João Carlos da Luz, Octacilio Nelson Rangel, Custodio Baptista da Silva, Mariano de Oliveira e Nicolão Tupinambá, do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, todos a pedido.

— De accordo com a resolução do Sr. ministro ficaram adoptadas a bordo dos navios, quando nos portos e nos estabelecimentos navaes, a titulo de provisorio enquanto não for feita a revisão da ordenança para o serviço da Armada, as seguintes normas relativas ao serviço de quarto e incumbencias:

1ª—As incumbencias serão distribuidas de preferencia aos capitães-tenentes, com mais de cinco annos de posto.

2ª—Os capitães-tenentes, nessas condições, ficam dispensados do serviço de quarto no porto e serão escalados pela divisão de serviço, cabendo-lhes resolver, na ausencia do commandante e immediato, as questões de caracter urgente que a estes seriam affectas; salvo quando, por motivos exceptionaes, o serviço no porto tiver de ser feito por quartos de viagem, caso em que entrarão na escala de serviço de quarto.

3ª—Quando o numero de officiaes restantes for inferior a nove, os referidos capitães-tenentes completal-os-hão, assim de ficarem constituídas tres divisões de serviço no porto com tres officiaes cada uma; devendo ser sempre os mais modernos os escalados para o serviço de quarto.

— Ficou sem effeito a passagem do capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães do navio-escola *Tamandaré* para o vapor de guerra *Carlos Gomes*.

— Ao segundo tenente engenheiro machinista Romen Ribeiro Bastos, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.228, de 19 do mez findo, mandou-se contar, para effeitos de sua futura reforma, o tempo total de dous annos, oito mezes e um dia, nos periodos decorridos de 29 de março de 1902 a 31 de dezembro de 1903 e de 1 de janeiro de 1904 a 1 de dezembro do mesmo anno, durante os quaes frequentou, com aproveitamento, o curso de machinas da Escola Naval; ao segundo tenente engenheiro machinista Alberto Americo Maranhão, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.231, de 19 do mez findo, mandou-se contar, para os effeitos de sua futura reforma, o tempo total de dous annos, nove mezes e sete dias, no periodo decorrido de 13 de março de 1893 a 20 de dezembro de 1895, durante o qual cursou com aproveitamento a extincta Escola de Machinistas Navaes, conforme os avisos ns. 3.010 e 3.008.

— O Sr. ministro concedeu ao sub-machinista extranumerario Ismael Peixoto de Miranda tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— O *Boletim do Almirantado Brasileiro* publicou a seguinte sentença do Supremo Tribunal Militar:

«Confirmam a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo foguista extranumerario de 2ª classe Arthur Egydio da Silva do crime de deserção de que é accusado, visto que a sua ausencia foi devido a causa justificada, á vista dos autos.»

— Passaram: o 1º tenente engenheiro machinista Sylvio Pellico Fabrice; 2º tenentes engenheiros machinistas Olympio Antunes e Alfredo Manoel Pinto, o primeiro e segundo do couraçado *Minas Geraes* para o couraçado *S. Paulo* e o ultimo do navio-escola *Tamandaré* para o contra-torpedeiro *Parahyba*.

— O Sr. ministro mandou contar ao capitão de fragata commissario Joaquim Bartholomeu da Silva Santos, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de quatro annos, dous mezes e quatro dias, durante o qual serviu effectivamente como praticante dos Correios, no Estado do Rio Grande do Sul, e ao fiel de 2ª classe Rodolpho Augusto Pereira Franca, o periodo de nove annos, tres mezes e 17 dias, em que serviu como praça do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Embarcaram: o 1º tenente commissario Aristoteles Queiroz, de Barros e Vasconcellos, no cruzador *Republica*, em substituição do commissario de igual posto Raul Marcondes do Amaral; o fiel de 2ª classe José Roberto do Souza, no cruzador *Tiradentes* em substituição

do de igual classe José Sebastião de Aquino, e os mecanicos navaes de 1ª classe Sylvio Teixeira Guimarães, no couraçado *Minas Geraes*, e João de Freitas Sá, no cruzador-torpedeiro *Tupy*.

— Foram desligados:

O contra-almirante graduado Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, do Hospital Central da Marinha, por ter sido exonerado do cargo de director do referido estabelecimento;

O capitão de mar e guerra medico Dr. Saturnino de Carvalho, do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, por ter sido exonerado do director do referido estabelecimento;

O 1º tenente medico Dr. João da Cunha Gaspar, da Escola de Aprendiz de esta Capital, por ter sido exonerado do cargo de medico da referida escola;

O 1º tenente medico Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, do Sanatorio Naval, em Nova Friburgo por ter sido exonerado do lugar de auxiliar de clinica desse estabelecimento;

O capitão de corveta Manoel da Silva Braga, por ter sido nomeado para exercer o cargo de commandante do vapor *Commandante Freitas*;

O official de igual patente Tancredo Gomensoro, por ter sido nomeado chefe da 3ª secção do Estado Maior da Armada;

O contramestre de 1ª classe Eloy José Dias Machado, por ter sido mandado servir na flotilha de Matto Grosso;

O 1º tenente Didio Iratim Affonso da Costa, do serviço da Defesa Movel do porto do Rio de Janeiro;

O sub-machinista extranumerario Ismael Peixoto de Miranda, do Corpo de Marinheiros Nacionais, afim de entrar em gozo de licença.

— O Sr. superintendente do Pessoal fez a recommendação seguinte:

« De ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, communica-se aos Srs. commandantes do Corpo de Marinheiros Nacionais e batalhão naval que devem dar as necessarias ordens, afim de que os presos que alli se acham recolhidos façam o serviço de raspção e limpeza das navios que estiverem nos diques, e bem assim os serviços de remoção, em geral, da ilha das Cobras e Arsenal de Marinha, visto ter sido dispensado o pessoal do Sr. Medeiros.»

— Foram destacados o capitão de corveta Hugo Roure Mariz, afim de seguir a comissão ordenada, e o capitão-tenente Americo José Cardoso, por ter sido nomeado para exercer o cargo de segundo commandante do batalhão naval.

— Desembarcaram o 1º tenente commissario Raul Marcondes do Amaral, do cruzador *Republica* e o fiel de 2ª classe José Sebastião de cruzador *Tiradentes*.

Guerra

Em commemoração á data da Independencia do Brazil, achar-se-ha formada na Quinta da Boa Vista, ás 8 horas da manhã de 7 do corrente, um corpo do Exercito sob o commando do Sr. general Souza Aguiar, o qual será passado em revista ás 9 horas pelo Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica. Terminada a revista, desfilará o corpo do Exercito pelas ruas Pedro Ivo, Figueira de Mello, S. Christovão, Escobar, Campo de S. Christovão, prolongamento deste até enfrentar a alameda que dá accesso á elypse ali existente, onde, penetrando, marchará em continencia ao mesmo Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica, que assistirá ao desfile das forças do pavilhão central, da archibancada ali existente, em companhia do corpo diplomatico, membros do Congresso Nacional, ministros do Estado e demais autoridades civis e militares.

Composição da força:

Corpo do Exercito sob o commando do Sr. general Souza Aguiar.

1ª divisão — Tropas da Marinha — Commandante, contra-almirante Francisco de Mattos.

1ª brigada — Commandante — Tropa: dous regimentos de infantaria.

2ª brigada — Commandante — Tropa: dous regimentos de infantaria.

2ª divisão — Tropas do Exercito — Commandante, general Faro.

1ª brigada — Commandante, coronel Alexandre Barreto—Tropa: Collegio Militar (pelotão de cyclistas e batalhão de caçadores)—Escola Militar do Realengo (batalhão de caçadores).

2ª brigada—Commandante, general Tito Escobar—Tropa: 1º, 2º e 3º regimentos de infantaria, 52º, 53º, 54º e 55º batalhões de caçadores.

3ª brigada — Commandante, general Alencastro—Tropa: 1º regimento de artilharia montada, 20º grupo de artilharia de montanha, grupo de obuzeiros e 1ª companhia de metralhadoras.

Tropa divisionaria — 1º regimento de cavallaria.

Brigada independente — Tropas de Policia — Commandante, coronel Martins — Tropa: cinco batalhões de infantaria, 1º regimento de cavallaria e uma companhia de metralhadoras.

E' designado o 1º regimento de cavallaria para fazer a continencia final de que trata a 20ª observação das instrucções a observar nas paradas pelas forças que a ellas concorrem, organizadas e publicadas pelo Grande Estado—Maior do Exercito.

Para a revista, toda a força achar-se-ha formada na Quinta da Boa Vista, nos logares previamente marcados, á hora acima indicada.

Hoje, 6 do corrente, os Srs. commandantes de divisões, brigadas, corpo independente providenciarão para que os seus chefes de estado-maior, ajudante do ultimo compareçam, ás 11 horas da manhã, na referida Quinta, afim de, em companhia do chefe do estado-maior do corpo do Exercito, conhecerem a collocação de suas respectivas unidades.

— Chama-se toda attenção para as disposições contidas nas instrucções sobre parada:

Que o alinhamento do desfile é dado pelas bandeiras azues e encarnadas, e unidos a ellas devem passar os flancos das musicas e das diversas fracções de cada unidade, percorrendo todo o alinhamento entre as duas bandeiras azues.

Ao passar pelo gradil do Campo, na entrada do mesmo, as musicas e as diversas fracções marcharão obliquamente até chegar á primeira bandeira azul e dali seguirão em frente, guiando sempre o flanco direito pelas outras bandeiras, até a ultima azul, onde marcharão de novo obliquamente, para o saída do Campo.

As bandas de musica acompanharão, depois do desfile das suas respectivas unidades, a cauda da columna, que, só depois de sahirem do Campo, tomarão posição na testa, não se permitindo, de maneira alguma, que as citadas bandas corram dentro do Campo, para alcançarem as frentes de suas unidades.

Para tocar por occasião do desfile das unidades que não tiverem musicas, achar-se-ha postada do lado esquerdo, junto ao pavilhão central, uma banda de musica.

As forças, após a revista, desfilarão á vontade, até receber signal de preparar para marchar em continencia.

O estado-maior do commando do corpo do Exercito collocar-se em linha a tres metros á retaguarda do general e a escolta a seis. O chefe do estado-maior collocar-se á esquerda, um pouco á retaguarda do general.

Os estados-maiores dos commandantes de divisões e brigadas e respectivas escoltas collocar-se-hão na frente do 2º guia, alinhados pelo do commandante do corpo do Exercito e respectivo estado-maior.

O Sr. commandante da 1ª brigada estrategica providenciará para que o 13º regimento de cavallaria esteja no Palacio do Cattete, afim de acompanhar o Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica.

O regimento, uma vez entregue ao commandante do Corpo do Exercito, na Quinta da Boa Vista, collocar-se-ha, pelo lado de fóra

do portão dessa quinta, na pequena praça ali existente, prompto a retomar o seu lugar, por occasião da saída do mesmo Exmo. Sr. Presidente, e ao chegar ao pavilhão do campo de S. Christovão tomará posição á retaguarda do mesmo pavilhão onde mandará aprear e aguardará o regresso da já referida autoridade.

A mesma brigada providenciará também para que uma escolta de quatro praças montadas, armadas de lanças e um clarim se apresentem ás 8 horas a. m. no quartel do pelotão de estafetas para acompanhar o commandante do corpo de Exercito, bem assim igual numero e nas mesmas condições mandará apresentar escoltas aos Srs. generaes Tito Escobar, Alencastro e contra-almirante Mattos.

Às 8 e 1/4 a. m. será assumido o commando das forças na Quinta da Boa Vista, sendo acompanhado pelo seguinte estado-maior: chefe de estado-maior, adjunto, assistente e dois ajudantes de ordens, recommendando aos Srs. commandantes das divisões e brigadas reduzirem seus estados-maiores nas mesmas proporções.

Ainda sobre musica recommenda-se que a que estiver tocando junto ao commando do corpo do Exercito deixará de o fazer e se retirará em silencio desde que a musica da unidade seguinte chague junto á primeira bandeira azul e dê o signal de que vae tocar.

Terminado o desfile de cada unidade, essa se retirará em silencio, até que as suas respectivas bandas de musicas, tambores, cornetas ou clarins não possam ser ouvidos pelas forças que ainda se acharem no Campo.

As salvas de artilharia só serão dadas por occasião da chegada do Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica, na Quinta da Boa Vista.

As ambulancias ou outro qualquer transporte não acompanharão as forças por occasião do desfile da marcha em continencia.

A formatura de revista para a infantaria será de massa.

Escoamento da força após a marcha, em continencia. A divisão de Marinha seguirá pelas ruas S. Luiz Gonzaga, Paraná, Quinta da Boa Vista, alameda circumvalação (lado direito), saindo pelo portão da rua Francisco Eugenio e quarteis.

A divisão do Exercito seguirá o mesmo itinerario, com excepção da brigada de artilharia, que seguirá até enfrentar a rua S. Luiz Gonzaga, tomando a direita, entrará pela rua General Argollo, General Bruce, parte esquerda, São Januario, Cancellia, rua Paraná, Quinta e quarteis.

A Brigada Policial irá até a esquina da rua S. Luiz Gonzaga, onde, tomando a direcção esquerda, desfilará pela parte esquerda do Campo, passando pela parte alta junto ao Collegio Pedro II, Figueira do Mello e quarteis.

O 1º regimento de cavallaria fará a continencia final e mandará uma columna para a direita e a quartéis.

— Desistiu do resto da licença com que se achava para tratamento de saúde o 2º tenente do 50º batalhão de caçadores Victoriano Maciel da Silva, que deverá ser submettido a nova inspecção de saúde.

— De accordo com a determinação do chefe do Departamento da Guerra, a 9ª região de inspecção distribuiu o contingente que se acha no quartel do Morro da Conceição pelas brigadas e corpo independente desta guarnição da seguinte maneira: nos corpos da 1ª brigada 30 praças, nos da brigada mixta 20 e no 2º batalhão de artilharia de posição 23. Essas praças foram mandadas seguir a destino, hontem.

— O major medico Dr. Armando Calazans apresentou-se hontem á 9ª região, afim de requisitar passagens, por ter de seguir para Curitiba, onde vae assumir o cargo de chefe do serviço de saúde do

quartel general da 2ª brigada estrategica, para onde foi nomeado ultimamente.

— Vindo do Rio Grande do Norte, onde se achava servindo addido, apresentou-se ao Grande Estado-Maior o sargento amanuense Zoroastro do Mello, que serve naquella repartição.

— Por ter sido distribuido o contingente que se achava no quartel do morro da Conceição, pelo quartel general da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens no sentido de serem recolhidas ao corpo a que pertencem as praças que alli se acham destacadas, bem assim ficar suspensa a visita medica feita diariamente por um facultativo da brigada mixta.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Raymundo Nonato de Campos.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Armando Meirelles.

Auxiliar do official de dia, auxiliar da escripta Almeida Netto. O 1º batalhão de engenharia dá o official para ronda, as guardas para o quartel general e Hospital Central e patrulhas.

O 2º batalhão de artilharia de posição dá a guarda do Palacio do Catete.

A brigada estrategica dá o official para dia á inspecção e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá as patrulhas para as estações de Madureira e D. Diara.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Conferenciaram com o Sr. ministro, sobre assumptos das repartições que dirigem, os Drs. Fabio Hostilio de Moraes Rego, engenheiro chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense e Adolpho Del Vecchio, inspector de Portos, Rios e Canaes.

Tambem estiveram em longa conferencia com o Sr. ministro hontem, os directores geraes de sua secretaria de Estado, sobre assumptos de serviço urgente.

— Foi indeferido o requerimento de D. Maria de Alvarenga Cardoso, pedindo restituição de uma procuração que juntou ao seu processo de habilitação de montepio.

— Foi deferido o pedido de pensão de montepio solicitado por DD. Ramira da Luz e Silva e Graziella da Luz e Silva, viuva e filho do fallecido telegraphista de 2ª classe Daniel Moreira da Silva.

— O Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e tendo em vista a informação da Inspectoria Federal das Estradas, autorizou a mesma companhia a ampliar e modificar o edificio da parada do lugar denominado Tronco.

— Pelo Sr. ministro foram approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão, transferencia e indemnização dos terrenos: n. 2 A antigo, actual 19, da praça Santo Christo dos Milagres, pertencentes a Joaquim da Fouszeca, sua mulher e Pedro Paulo Manqueira, e predio n. 2 e respectivo terreno da mesma praça, pertencentes a Manoel José Vieira.

— Foram solicitadas pelo Sr. ministro informações ao Sr. presidente do Estado de Minas, a respeito da necessidade da construção de uma ponte metallica sobre o rio Verde, solicitada em requerimento pelos moradores dos municipios de Pontal e Varginha.

— O Sr. ministro approvou o projecto e o orçamento, na importancia de 62:384\$144, para a construção do açude Nonato, a ser realizada por concorrência publica, que ficará adiada para occasião opportuna.

— «Não existe material para ser vendido nas condições pedidas» foi o despacho do Sr. ministro, na proposta de Roberto Cathero Royal Minikin, para compra do material velho existente em diversos departamentos dependentes deste ministerio.

— O Sr. ministro concedeu licenças de tres mezes ao engenheiro de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Recife Paulino Lopes da Cruz e ao empregado jornalista da mesma fiscalização Antonio Carneiro de Queiroz.

— Foi remettido ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que a «The Nautilus Steamshipping Company Limited» pede regalias de paquetes para os seus navios.

— Pelo Sr. ministro foram dados despachos nos requerimentos seguintes:

João B. Lins de Vasconcellos. — Junte a autorização escripta. Francisco Scassa. — Junte autorização.

Adelio José Marques dos Santos. — Restitua-se, mediante recibo:

— A directoria de contabilidade deste ministerio deu despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Demacila Ferreira Rodrigues e Noemia Candida Migon e das menores Estella e Pautilha, filhas do fallecido conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Netto Corrêa de Mello.

— Ao Sr. ministro da Viação foi encaminhado o requerimento de Abilio Alves do Nascimento, pedindo inscrição como contribuinte do montepio dos funcionarios publicos civis.

— Foi creada uma linha postal entre Conceição do Arroio e Palmares, passando por Tramandahy e Cidreira, no Estado do Rio Grande do Sul, com 66 kilometros de extensão e servido por uma viagem semanal, percebendo o respectivo estafeta o salario de 100\$ mensaes.

— Por conveniencia do serviço foi exonerado Ernesto Augusto Monteiro de servente da agencia do Correio de Jahú, no Estado de S. Paulo.

Para esse lugar foi nomeado Zacarias Fructuoso.

— «Aguarde a terminação do concurso» foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios no requerimento de Eugenio de Menezes, pedindo restituição de documentos que apresentou para o concurso de carteiros.

— A carteiro da agencia do correio de Campinas foi promovido o servente da mesma agencia Jorge Xavier de Brito.

Para o lugar de servente foi nomeado o cidadão Francelino de Almeida Bueno.

— Ao agente do correio de Capella, no Estado de Sergipe, foi concedido o auxilio de 10\$ mensaes, para aluguel da casa em que funciona aquella agencia.

A Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria do Sr. ministro foi nomeado o engenheiro agronomo José Vaz Monteiro para exercer o cargo de ajudante tecnico do Laboratorio de Biologia Vegetal da Estação Experimental para o cultivo intensivo do Algodoeiro, em Coroadá, no Estado do Maranhão.

— Está convidado a comparecer á 2ª secção da Directoria do Serviço de Povoamento o Sr. José Rapp, afim de ter as informações que solicitou a respeito do serviço de colonização no Estado do Paraná.

— Pelo Sr. ministro foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde aos Srs. Heracio Paraguassú de Castro e engenheiro Herman de Tautphoen Bello, respectivamente auxiliar dos trabalhos e de conservação do centro agricola Sabino Vieira, na Bahia, e encarregado da direcção dos trabalhos e da conservação do centro agricola do município de S. Christovão, em Sergipe.

— O Sr. ministro exonerou, a pedido, o Sr. Alberto Veiga, do cargo de ajudante de professor do nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo.

— O Sr. ministro recebeu officio do «Comité France-Americain» de S. Paulo, communicando que, a 7 do corrente, se realizará, naquelle capital, a inauguração da exposição de arte franceza, promovida pelo mesmo comité.

— Pelo Dr. Pedro de Toledo foi designado o director da Escola de Aprendiziz Artifices do Rio Grande do Norte para representá-lo na festa a realizar-se, a 7 do corrente, na Inspectoria Agricola daquelle Estado.

— Ao Sr. ministro communicou o dr. Dias Martins, director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, que, pela avaliação procedida pela Inspectoria Agricola do Ceará, existem, approximadamente, naquelle Estado: 1.063.315 cabeças de gado vaccum, 438.618 cavallares, 284.714 muares, 1.137.437 caprinos, 952.690 lanigeros, 442.152 suinos, não estando incluídos nesta estatística 5 municípios, dos 82 que compõem o Estado.

Entre os 77 municípios em que foi feita a avaliação avultam com maior população de gado: o de Tamboril, que tem 60.000 bovinos, 18.400 cavallares, 16.800 muares, 270.000 caprinos, 217.000 lanigeros e 5.000 suinos; o de Quixeramobim com 53 mil bovinos, 18 mil cavallares, 7 mil muares, 50 mil caprinos, 40 mil lanigeros e 8 mil suinos; o de Jaguaribz, com 58 mil bovinos, 21.333 cavallares, 17 mil muares, 43 mil caprinos, 77.777 lanigeros e 8.666 suinos.

— Terminaram hontem na Escola Superior de Agricultura, com a realização da prova de preleção didactica, as provas de concurso para provimento dos cargos de lente e substituto da 5ª cadeira do curso fundamental para engenheiros agronomos.

Compareceram a essa prova publica, á qual assistiram, além do Sr. ministro, os Drs. Paulo de F. Parreiras Horta, chefe da secção tecnica do serviço veterinario; Sergio de Carvalho, consultor tecnico do ministerio; Henrique Devoto, director da Escola Agricola da Bahia, e outras pessoas, os candidatos Drs. Plinio de Almeida Magalhães, José Silverio Barbosa, Roberto David Sanson e Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, ante-hontem julgados habilitados pelo jury, na prova pratica, eliminatória, a que foram submettidos.

E. F. Central do Brazil

— A renda da estação de S. Diogo no dia 2 foi de 3:748\$300.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, em 4, do corrente, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 3.851 volumes com 257.724 kilogrammas; encomendas, 1.398 volumes com 36.031 kilogrammas. Total, 5.249 volumes com 293.775 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 3.967 volumes com 281.962 kilogrammas; materiaes, 14.780 volumes com 400.801 kilogrammas; carne verde, 1.010 volumes com 109.740 kilogrammas; encomendas, 849 volumes com 17.350 kilogrammas. Total, 20.606 volumes com 809.853 kilogrammas.

— A renda da Maritima, no dia 3, foi de 35:568\$000.

— O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 4 do corrente, foi o seguinte:

Foram remettidos 296 carros com 1.791.371 kilogrammas de mercadorias; 36 com 231.828 kilogrammas de mercadorias da estrada; 16 com 160.000 kilogrammas de carvão de particulares, e 68 com 686.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 23.700 volumes, com 1.229.700 kilogrammas; mercadorias da estrada, 1.000 volumes com 70.300 kilogrammas; carvão de particulares, 195.000 kilogrammas e carvão da estrada, 1.094.000 kilogrammas. Total, 2.539.000 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 3.457 volumes com 187.315 kilogrammas; minério, 555.000 kilogrammas; milho 960 saccos com 58.080 kilogrammas; feijão, 52 saccos com 3.146 kilogrammas; café, 47 carros, 3.905 saccas com 236.252 kilogrammas. Total, 1.039.793 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 7.606 com 460.161 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.813 com 170.186 kilogrammas; retiradas 3.424 saccas com 207.152 kilogrammas e ficaram 0.995 saccas, com 423.198 kilogrammas.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Alvaro Ferreira, n. 2.999; Avelino Freitas da Silva, n. 3.000; Benjamin Caetano, n. 3.001; Evaristo Silva, n. 3.002; Ernesto França, n. 3.003; Izarias Soares Rodrigues, n. 3.004; Jeronymo Bernardo Simões, n. 3.005; João Pereira, n. 3.006; Pedro do Carvalho Sobrinho, n. 3.007; José Alexandre Cirne, n. 3.010; Albino Henrique Marques, n. 3.011; Alcides dos Santos Carneiro, n. 3.012; Archelau Antonio de Mello, n. 3.013; Antonio José de Souza, n. 3.014; Elso Saraiva de Carvalho, n. 3.015; Guilherme da Silva Ferreira, n. 3.016; Jorge Antonio Castanhola, n. 3.017; João de Assis Mafra, n. 3.018; João Alves Barbosa, n. 3.019; José da Fonseca Guimarães, n. 3.020; José Vicente, n. 4.021; Manoel Domingues da Aguiar, n. 3.022; Oscar Theodoro Cabral, n. 3.023; Pedro Celestino, n. 3.024 e Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, n. 3.027.

— O movimento de gado, segundo a estatística da 3ª divisão foi, no dia 4 do corrente, o seguinte:

Matadouro: recebidas, 664 rezes; abatidas, 526 rezes. Cruzeiro, embarcadas, 614 rezes; a embarcar, nenhuma. Bomfica, a embarcar, nenhuma e Sitio, a embarcar, 192 rezes.

— O Sr. Dr. J. Dunham, sub-director do tráfego, expediu as seguintes circulares, sob os ns. 90, 91, 92, 93, 94 e 95, aos agentes:

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o teor do officio n. 2.538, de 29 de julho ultimo, da secretaria desta estrada:

«O Sr. Dr. director manda-me comunicar-vos, para os devidos effeitos, que resolveu conceder a permissão solicitada pelo director de Hygiene e Abastecimento Publico da Prefeitura do Districto Federal, no seu officio n. 671, de 27 de julho ultimo, (P. 4.763-913), para que o auxiliar da Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lactecios, Dr. João Lopes, incumbido da organização de uma estatística de importação de leite neste Districto, possa agir livremente dentro das estações desta estrada, sempre que for necessario.»

Dando causa a difficilidade do serviço da Contadoria a inobservancia do que dispõe a circular n. 16, de 15 de julho de 1911, da 3ª divisão, recommendo-vos o exacto cumprimento das determinações contidas naquella circular.»

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, conforme communicação feita pelo Sr. chefe do tráfego da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias, em 29 de julho proximo findo, estarão abertas ao tráfego, em geral, a partir de 1 de agosto findante, no ramal de Santa Rita, dessa companhia, as estações de Santa Olívia e Morima, situadas, respectivamente, nos kilometros 31/948 e 36/968, a contar de Porto Ferreira.»

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos effeitos, o teor do officio n. 268, de 9 de julho ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, Industria e Commercio:

«Do ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o director da Fazenda Modulo de Criação de Uberaba a se utilizar do telegrapho official em todas as estações dessa estrada, em materia de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio.»

«Para vosso conhecimento e devidos fins, declaro que, conforme communicação feita pelo Sr. chefe do tráfego da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 11 do corrente, a 15 deste mez foram abertas ao tráfego de passageiros, mercadorias e serviço telegraphico publico as estações dessa estrada Vicente Carvalhaes e Posses situadas na fide de Viçação Sul Mineira, além da estação de Monte Santo.»

«Confirmando a circular telegraphica de 13 do corrente, desta sub-directoria, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que fica sem effeito a autorização do passo n. 934, concedido a Bertholino Joaquim Gonçalves, visto ter sido este exonerado do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª Circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, conforme requisitou o Ministerio da Fazenda.»

— O mesmo chefe de serviço determinou as seguintes ordens de serviço aos chefes e agentes, sob os ns. 4.567, 4.568, 4.569, 4.570, 4.571, 4.572 e 4.573:

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, declaro que, conforme resolução do Sr. Dr. director, fica restabelecido o serviço de despachos de mercadorias, bagagens, encomendas e animaes, e, bem assim, o de venda de bilhetes na estação de Santa Mafalda, situada entre as estações de Tres Ilhas e Engenheiro Carvalhaes, no 5º districto.

O quadro do pessoal daquella estação é formado de um praticante do conferente e um guarda chave de 3ª classe.

Fica, assim, confirmada a circular telegraphica de 7 do corrente, desta sub-directoria.»

«Confirmando a circular telegraphica de 7 do corrente, desta sub-directoria, declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que, conforme resolveu o Sr. Dr. director, fica permittida á Companhia Nacional Mineira, com véto de exploração de suas minas em Ilhorito Bicalho, despachar qualquer quantidade de ouro, sem limite de valor.»

«Transcrevendo, abaixo, os quadros indicativos das dimensões dos carros de bitola larga, por series respectivas, as dos da serie OT ns. 33 e 132, serie T ns. 133 a 174 e as dos da serie NA, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, de ordem do Sr. Dr. director, no transporte da lenha e do carvão vegetal deve ser calculada a capacidade do vagão de lotação completa em m³, e tomar-se o numero resultante dividido por 2, como sendo o peso.

Quadro das dimensões dos carros abertos da bitola larga:

Serie N. A: altura, 1^m.35; largura, 2^m.60; comprimento, 12^m.20; cubação, 42^m3.822 e lotação 45.000^m3.

Serie N. L: altura, 1^m.00; largura, 2^m.80; comprimento, 10^m.00; cubação, 28^m3.000 e lotação 45.000^m3.

Serie N: altura, 1^m.35; largura, 2^m.80; comprimento, 12^m.30; cubação, 47^m3.494 e lotação 40.000^m3.

Serie N. B: altura, 0^m.80; largura, 2^m.60; comprimento, 10^m.00; cubação, 20^m3.800 e lotação 40.000^m3.

Serie N. L: altura, 0^m.50; largura, 2^m.80; comprimento, 11^m.60; cubação, 16^m3.520 e lotação 30.000^m3.

Serie O. O: altura, 1^m.20; largura, 2^m.55; comprimento, 10^m.00; cubação, 30^m3.800 e lotação 30.000^m3.

Serie T. B: altura, 0^m.90; largura, 2^m.75; comprimento, 10^m.70; cubação, 23^m3.482 e lotação 30.000^m3.

Serie N. L: altura, 0^m.70; largura, 2^m.70; comprimento, 9^m.80; cubação, 18^m3.111 e lotação 30.000^m3.

Serie T. A: altura, 0^m.90; largura, 2^m.65; comprimento, 10^m.70; cubação, 23^m3.519 e lotação 30.000^m3.

Serie O. T: altura, 0^m.90; largura, 2^m.60; comprimento, 9^m.60; cubação, 22^m3.464 e lotação 20.000^m3.

Serie T: altura, 0^m.90; largura, 2^m.60; comprimento, 10^m.40; cubação, 24^m3.336 e lotação 20.000^m3.

Gabarito 2^m.75 x 2^m.70.

Quadro dos carros abertos da bitola larga que carregam lenha e carvão vegetal para S. Diego, com suas dimensões, cubação e lotação:

Lenha:

Serie O. O: altura média 2^m.00; largura 2^m.55; comprimento 10^m.00; cubação 51^m3.000 e lotação 30.000^m3.

Serie O. T: altura média 1^m.30; largura 2^m.60; comprimento 9^m.60; cubação 32^m3.448 e lotação 20.000^m3.

Serie T: altura média 1^m.30; largura 2^m.60; comprimento 10^m.40; cubação 35^m3.432 e lotação 20.000^m3.

Peso de 1^m3 em kilogrammas pelas condições regulamentares — 600.

Carvão vegetal:

Serie O. O: altura média 2^m.00; largura 2^m.55; comprimento 10^m.00; cubação 51^m3.000 e lotação 30.000^m3.

Serie O. T: altura média 1^m.30; largura 2^m.60; comprimento 9^m.60; cubação 37^m3.440 e lotação 20.000^m3.

Serie T: altura média 1^m.30; largura 2^m.60; comprimento 10^m.40; cubação 40^m3.000 e lotação 20.000^m3.

Peso de 1^m3 em kilogrammas pelas condições regulamentares — 435.

Carros ns. 33 a 82, serie O. T.

Volume — 9.70 x 2.25 x 1.40 = 30^m3.553.

Carros ns. 83 a 132, serie O. T.

Volume — 9.75 x 2.27 x 1.40 = 30^m3.93.530.

Carros ns. A 33 a 174, serie T.

Volume — 9.75 x 2.25 x 1.20 = 26^m3.325.

Carros serie N. A.

Volume — 9.65 x 2.20 x 1.20 = 25^m3.476.

Os carros ns. 1 a 132 T. são de 10.000 kilogrammas e não devem ser aproveitados nos transportes da lenha e carvão.»

«De ordem do Sr. Dr. director e na conformidade do que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio por intermedio do encarregado da fiscalização e direcção da propaganda cooperativista, deveis fazer affixar nas estações, em logar acessivel ao publico, os convites, cartazes ou avulsos que vos forem remettidos, attinentes ao serviço de propaganda syndicalista e cooperativista levada a effeito por aquelle ministerio.»

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que podem ser acceitos e effectuados despachos, em geral, na parada Conrado Niemeyer, na linha auxiliar, 3º districto.

Fica assim confirmada a circular telegraphica de 14 do corrente, desta sub-directoria.»

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que aos compositores das estações em que pernitem os carros dormitórios, compete, depois de feita a conferencia do material que guarnece esses carros, receber as chaves respectivas, cumprindo que das mesmas se firmo recibo, não só no acto de sua entrega pelos guardas dormitórios, mas ainda quando a estes restituídas.»

«Em consequencia do que determina o telegramma C S U n. 833 A, de 17 de julho proximo findo, desta sub-directoria, e ao qual se refere o telegramma C S U n. 335, de 14 do corrente, da 6ª divisão, vos declaro, para os devidos fins, que ficam revogadas as disposições da ordem do Tráfego n. 4.558, de 4 de julho do corrente anno.»

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio, em Ilhéus, o telegraphista Elisário Pereira da Fouseca; em Sítio, o praticante Antonio Pires Ferreira Leal; em Pontal Mangaba, o telegraphista João Domingues de Andrade; em Engenheiro Trindade, o praticante Antonio Cardoso; em Barra Mansa, o praticante Brum, e em Cruzeiro, o praticante Sebastião Dotti de Abreu.

— Estando comprehendida a parada Caramujos na zona insalubre, o Sr. Dr. Paulo de Frontin, de accordo com o regulamento desta ferro-via, resolveu conceder o abono adicional a que tem direito o pessoal que alli serve.

Prefeitura

O Sr. Prefeito, acompanhado do Sr. Director Geral de Obras e Viação Municipal, percorreu ante-hontem diversos pontos da cidade, onde se estão executando melhoramentos.

Foi iniciada a sua inspecção pelas ruas Estacio de Sá e Frei Caneca, onde estão sendo feitas obras de calçamento.

Em seguida dirigiu-se para a Avenida Mem de Sá, onde verificou os trabalhos do prolongamento, na parte compreendida entre as ruas dos Invalidos e Frei Caneca.

Merceu especial attenção do Sr. general Bento Ribeiro a construção da galeria de aguas pluvias na referida Avenida, cujas obras estão em via de conclusão.

Visitou depois as ruas: Argentina, em S. Christovão, para julgar da reclamação que lhe foi feita para melhoramento desse logradouro publico, e de S. Pedro, cujo calçamento a asphalto já se achia prompto, desde a Praça da Republica até a Avenida Rio Branco.

O pequeno mercado da Praça General Ozorio tambem foi visitado pelo Sr. Prefeito.

— O Sr. Prefeito dirigiu hontem uma mensagem ao Conselho Municipal solicitando a revisão do contracto da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, em vista das razões apresentadas pela mesma Companhia.

— Foram remettidos á Directoria de Fazenda os attestados de frequencia, referentes ao mez findo, dos guardas municipaes, pela sub-directoria de Policia Administrativa Municipal.

— O Sr. Dr. Reynaldo de Carvalho, 3º delegado, esteve hontem com o Sr. Prefeito, solicitando a relação das casas de negocio que pagaram licença de *poules bofmackers*.

— Na Sub-Directoria da Policia Administrativa Municipal foram registradas pelo official Henrique Resse, em 4 do corrente, 70 guias na importancia de 1:502\$200, oriundas das agencias da Prefeitura:

S. José, 110\$ de multas;
Santa Thereza, 51\$ idem, 33\$200 de leilões e 7\$ de matriculas de cães;

Gloria, 600\$ de multas;
Lagôa, 71\$ de leilões e 10\$ de impostos;
Engenho Velho, 10\$ idem;
Engenho Novo, 100\$ de multas;
Meyer, 7\$ de enterramentos;
Irajá, 216\$ idem e 18 de multas;
Jacarépaguá, 30\$ idem e 15\$ de enterramentos;
Campo Grande, 3\$ de leilões e 36\$ de impostos;
Sacramento, 62\$ idem e 120 de multas.

— Foram transferidos: o coadjuvante de ensino Luiz Marcial de Almeida Feijó, para a 2ª escola nocturna masculina do 7º districto, e as adjuntas Auta Cezar de Loureiro para a 4ª mixta do 5º; Anna G. Peixoto Azevedo, 3ª mixta elementar do 9º e Rosalina Coelho do Amaral, 5ª mixta do 9º districto.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Do Espirito Santo—José Martins Fernandes e Francisco Baptista, de 100\$, a cada um por venderem leite desnatado ás ruas do Mattoso n. 13 e S. Carlos n. 111.

A José A. Costa, de 100\$, por vender leite acido, á rua Estacio de Sá n. 41.

Rodrigues Oliveira & Comp., de 200\$, por ter aberto negocio sem licença á rua de S. Carlos n. 336.

Do Engenho Velho—A José Esteves Gyez, de 100\$, por vender leite fraudado, procedente da rua Maia Lacerda n. 105.

De Inhaúma—A Carvalho & Comp., de 50\$, por fazerem entrega de generos, em desacôrdo com a lei, do negocio á rua Sá n. 329.

Da Gloria—A Abilio Ribeiro, de 100\$, por vender leite acido, procedente da rua dos Arcos n. 212.

A Manoel Innocencio, de 100\$, por ter feito obras sem licença no predio da ladeira Schmith Vasconcellos.

A José C. Coutinho, de 100\$, por estar vendendo leite da rua Guanabara n. 101 em vasilhame mal fechado.

Da Gambôa—A Antonio Gomes & Faria, de 100\$, por não terem pago a licença deste anno de seu negocio á rua da Gambôa n. 409.

De S. Christovão—A José Paes e Augusto Guilherme & Irmão, a este de 50\$ e áquelle de 100\$, por não terem cumprido intimações sanitarias, ás ruas General Sampaio n. 36 e Alegria n. 91.

A Martins & Comp., de 100\$, por falta da licença deste anno em seu negocio á rua da Igrejinha n. 9.

De S. José—A Nippon Pargeki Karska, de 200\$, por ter aberto negocio sem licença á rua de S. José n. 51, sobrado.

Do Andaraí—A Adelino do Nascimento, da 30\$, por não ter o aparelho esterilizador á rua Boulevard 28 de Setembro n. 431.

— Pelos engenheiros municipaes serão vistoriados os predios da rua S. Luiz Gonzaga n. 166, do Dr. Sezippô Garcia, ao meio dia do

dia 6 do corrente e da rua Senador Candido Mendes n. 43, de Pedro Maria da Costa Santos, á mesma hora de 10, tambem do corrente.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborisação, Caça e Pesca, Matadouro (no local) e Escrivães de Agencias.

— Foram condemnadas, pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e productos Lacticinios, as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs.:

Proprietario do depoeito á rua D. Anna Nery n. 366.

Troprietario do deposito á rua D. Anna Nery n. 472 (botequim).

David Miranda, á rua Senador Eusebio n. 186; Manoel Ferreira Leonor (carr. 1.932), á rua San'Anna n. 110; Gonçalves Nogueira & Comp, á rua Visconde Rio Branco n. 6. Foram visitados cinco depositos de leite, sete casas de lacticinios e 13 estabulos. O laboratorio de controle realizou 53 analyses de leite e ainda mais tres contra provas. Ministraram-se conhecimentos praticos sobre leite a uma pessoa.

Adquiriram immoveis

José Marques André, terreno á travessa D. Blandia, por 200\$000;

Daniel M. Arantes, terreno á rua Lopes Fragoso, por 200\$000;

Antonio Ferreira Soares, predio á Barão do Bom Retiro n. 766, por 20:000\$000;

Coronel Oscar Trapaga, predio á ladeira do Ascurra n. 10, por 6:010\$000;

João Pacheco Lima, terreno á rua Maria Roiz, por 500\$000;

Vasco M. de Azevedo Lima, terreno á estrada Maria Angé, por 500\$000;

D. Elvira Albano, predio á rua Morro do Vintem n. 48, por 4:250\$000;

Joaquim Miranda Arteiro, barracão á rua Olivia n. 45, por 700\$000;

D. Maria J. de Meirelles, terreno á rua Flavia, por 200\$000;

João da Silveira Avila, predio á rua Araujos n. 38, Irajá, por 4:500\$000.

Paschoal Papales, terreno á rua D. Thereza, por 1:000\$000.

Castodio S. de Souza, terreno á rua Francisco Meyer, por 600\$000;

Rodolpho M. de Oliveira, terreno á rua Areal, Campo Grande, por 450\$000;

Manoel Joaquim Couto da Costa, predio á rua Francisco Vidal n. 4, por 1:210\$000;

Julio de Oliveira, predio á rua São Luiz Gonzaga n. 114, por 10:000\$000;

Tenente Accacio Gonçalves da Silva, terreno á rua Oliveira Braga por 1:000\$000;

Dr. João de Carvalho, predio á rua Silva n. 17, por 13:000\$000;

Manoel Ferreira da Costa Alves, predio á rua Imperial, por 4:000\$000;

Baroneza de Salgado Zenha, predios á rua Paula Brigo ns. 61 e 63, e terreno á rua Araujo Lima por 30:000\$000;

Clemente Gonçalves, terreno á travessa Iracé, por 200\$000;

D. Stella Leutg, predios á rua Manoela Barbosa ns. 32 a 50, por 40:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. prefeito:

Agenor Pereira, Corrêa & Comp. (3) e Woss & Banoso.—Deferidos.

Luiz Pacheco Drummond.—Deferido, de accôrdo com a informação.

Kaiatt Bonavind.—Idem, idem.

Antonio Pereira Braga.—Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Alberto & Comp. e Elvira Ferreira.—Deferidos, pagando a licença em 48 horas.

Freitas & Comp.—Idem, idem.

Abbadia Mullius de Nossa Senhora do Monteserrat do Rio de Janeiro (Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro), Antonio F. Costa, A. Ferreira & Comp., Bichara Boneri & Bichara Daiz, Barros Irmão & Comp., Cardoso & Pinto, Delphin Teixeira de Carvalho, Francisco Carlos da Rocha, Francisco Fernandes de Miranda, José Luiz Ramalho, João Marcellino, José Maria Rodrigues de Almeida Sampaio, José Veiga Lopes, Joaquim Antonio, João Ferreira Machado, Luiza Maria do Amaral, Manoel Ribeiro Junior, Marques & Andrade, Nassi & Irmão, Serran, Lima & Comp., Silva & Oliveira e Victorino da Silva.—Indeferidos.

Piedade J. M. da Fonseca.—Deferido.

Quintiliano G. Pinto e Luiz P. do Nascimento. — Cancele-se.
 Candida P. Pinheiro. — Indeferido.
 Pelo Sr. director geral:
 José Jannuzzi, Umbelina P. Ferreira e Dr. Carlos O. Leisa. — Certifique-se.
 Pelo Sr. sub-director:
 Antonio M. Fernandes. — Pague o debito.
 Antonio D. Salvador. — Compareça.
 Pelo Sr. Dr. director geral:
 Joaquim da Silva e Maria da Silva Rabello. — Deferidos.
 A. Semon. — Satisfaca a exigencia.
 Antonio Ferreira Serpentina, Alves Corrêa & Irmãos e Companhia Industrial e Mercantil. — Juntem a licença.
 Imposto de licenças:
 Pelo Sr. sub-director:
 Raul Marques, Abilio B. Teixeira, Armando Piras, Henrique Condi, Julio C. Bittencourt, R. Alves & Comp., Casemiro G. Farias, M. J. Fernandes, Silva Arango & Comp., Antonio F. dos Santos e José B. de Siqueira. — Deferidos.
 Victor Nobre. — Attenda-se.
 Antunes Pereira & Irmão. — Dê-se baixa.
 Thomaz da Costa Gouvêa & Comp. — Indeferido.
 Fernandes & Ramos, Almeida & Rangel, Antonio D. de Farias, Carmo & Comp., Alves & Comp., Miguel Daman & Comp., Thomé F. Camara e Ju. lino F. Mendes. — Satisfacam as exigencias.
 Directoria Geral das Obras e Viação:
 Pelo Sr. prefeito:
 Irmandade de N. S. da Lapa dos Mercadores, Telasphoro V. da Silva Ramos, Alberto F. da Cruz e Avila & Comp. — Deferidos.
 Armando M. Rodrigues Dantas. — Indeferido.
 Francisco Lopes Ferraz, Cyriaco Ribeiro, Taucrado de Gomençosa, Veneravel Ordem 3ª M. S. Francisco de Paula (13.423), Candido C. Oliveira e João Afonso Ferreira. — Deferidos de accordo com as informações.
 Antonio C. Loureiro, Alberto Reave, Lafayette & Comp., Oliveira Salgado & Comp. (3), Mello & Ferreira (2), Joaquim M. Pereira, Manoel A. Costa Pereira e Carlos Rossi. — Restituam-se.
 — Pelo Sr. director geral:
 João José da Silva e Mario Clemence Percival. — Deferidos de accordo com as informações.
 Companhia F. C. Jardim Botânico (pet. n. 13.101). — Não é caso de consulta. A companhia deverá submeter á approvação da Prefeitura o projecto que pretenda executar.
 Antonio J. M. Motta. — Indeferido.
 José M. Carneiro e outros. — Dirijam-se á Commissão das Obras do Porto.
 Pela 1ª Sub-directoria (Expediente e Architectura):
 José Scapin. — Certifique-se o que constar.
 Antonio L. Saraiva, José Barbosa Coutinho, Manoel G. de Oliveira e Basilio T. Garcia. — Certifique-se.
 Gonçalves Castro & Comp. — Compareçam para explicações.
 Tito M. Gonçalves. — Não ha que deferir, visto estar quasi terminada a demolição.
 Octavio P. Macedo Soares. — Sim, mediante recibo.
 Pela 2ª Sub-directoria (Viação e Saneamento):
 D. lphim Francisco Silva. — Deferido.
 Dr. Joaquim J. S.rai Junior, Francisco J. Pereira de Oliveira, Dr. Antonio Ferreira e Benedicto Nunes Barcellos. — Deferidos de accordo com as informações.
 Pela 3ª Sub-directoria (Carris, machinas e electricidade):
 F. Guimarães & Comp., Monteiro & Sant'Anna, Arthur Frankel Carlos Rosinir
 A. J. Silveira, Pedro M. Sayão Lobato, Antonio Santos & Comp., Goulart & Comp., Bernardo & Irmão, David Durand, Santos & Baptista e Lagrotta & Pereira. — Deferidos.
 Thomaz Dias. — Satisfaca a exigencia.
 João Soler. — Compareça na Fiscalização de machinas.
 Pela 4ª sub-directoria (Obras particulares):
 Alvaro Cezar de C. Lima. — Deferido.
 Sociedade E. Monte Predial. — Passe-se alvará pela rua acceita.
 Manoel F. de Azevedo, Elize M. de Mires, Manoel C. Rodriguez e outro, Dr. Manoel Bomfim, Antonio dos Santos Carneiro e Maria Jesus Pavão. — Passem-se alvarás.
 José Gomes. — Passe-se alvará pela rua acceita.
 Ilitor de Mello. — Compareça á 1ª circumscrição.
 1ª circumscrição — Frederico Bohel. — Abra o predio.
 Maria Nazareth Pereira. — Satisfaca a exigencia.
 D. Anna N. Castro. — Junte o imposto predial referente ao presente exercicio.
 Manoel A. da Costa Pereira. — Passe-se guia.
 Antonio D. Alves. — Declare em que consistem as obras.
 Terceira circumscrição — Carlos Martins da Costa. — Indique com clareza as dimensões.
 Antonio Teixeira Pinto. — Junte a licença que allega ter tido da taboleta.
 Companhia C. Brasileira. — Satisfaca a duvida.

Mario Clemence Renda. — Passe-se guia.
 Quarta circumscrição — Seraphim P. da Silva. — Satisfaca a exigencia.
 Manoel A. da S Graça — Dê ao commodo da escada luz e ar directos.
 José Moreira. — Tenha o projecto na obra.
 José T. Borges. — Satisfaca a exigencia.
 V. C. da Rocha. — Indeferido.
 Albino Duarte. — Póde habitar.
 Eduardo A. Bandeira. — Passe-se guia.
 Companhia Brahma. — Passe-se guia de accordo com o pedido em replica.
 Raphael T. Pinto. — Póde habitar.
 A. Gomes Carvalho. — Passe-se guia.
 Tude Neiva. — Satisfaca a exigencia.
 5ª circumscrição — Maria L. S. Salgado. — Colloque a planta na obra.
 Emilio C. Braga. — Póde habitar.
 Eugeni Laba. — Satisfaca a exigencia.
 Maria L. Souza Salgado. — Póde habitar.
 Margarida A. Figueira lo. — Passe-se guia.
 6ª circumscrição — Ulysses C. Lima. — Passe-se guia.
 Veira Muttos & Comp. — Registre o alvará nesta circumscrição.
 Constancia E. P. Nunes. — Passe-se guia.
 Felciano Luparelli. — Satisfaca a exigencia.
 Alfredo B. Cunha. — Apresente projecto de accordo com a lei.
 José C. Medeiros e Manoel C. Medeiros. — Declarem o prazo.
 Fonseca Rocha & Comp. — Póde habitar.
 Francisco Rolo Leal. — Satisfaca a exigencia.
 Varietti Carlo. — Projecto a sua descoberta.
 José C. Medeiros e Manoel C. Medeiros. — Passem-se guias.
 Euzebio A. Dias. — Póde habitar.
 Hermann Bekern. — Prove que pagou a prorrogação da licença.
 João A. Motta. — Compareça a esta circumscrição.
 Domingos E. Meneses. — Diga co ro fecha o terreno.
 José J. de Araujo. — Passe-se guia.
 Alberto F. Machado. — Compareça á circumscrição.
 Mariette M. Riego. — Prove a posse do terreno.
 João A. Vasques. — Restitua-se, mediante recibo.
 Joaquim P. de Oliveira. — Requeira pela rua acceita.
 Joaquim Brites Silva. — Compareça á circumscrição.
 Ramon P. Castedvall. — Apresente projecto de accordo com a lei.
 Antonio Rodrigues. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.
 Pela 5ª Sub-directoria (Carta Cadastral):
 Francisco L. F. Sobrinho, Francisco Van Erven e J. F. de Azevedo. — Compareçam para explicações.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 311, sendo premiados os seguintes números:

Premios de 15:000\$000 a 1:000\$000			
7.579		15:000\$000	
3.578		2:000\$000	
63.711		1:500\$000	
30.918		1:000\$000	
46.751		1:000\$000	

Premios de 500\$000			
42.791	74.272	42.233	76.137
Premios de 200\$000			
51.835	97.612	8.223	28.345
	57.872	41.043	82.942
			48.564

Premios de 100\$000			
59.849	87.273	23.238	84.927
95.475	96.798	61.683	79.008
43.741	86.068	39.470	98.812
97.565	46.972	93.084	80.241
32.062	73.424	47.947	61.909
52.933	50.077	71.470	9.244
	8.749		94.275
			87.945

Aproximações		
7.578 e 7.580		200\$000
3.577 e 3.579		100\$000

Dezenas		
7.571 a 7.580		30\$000
3.571 a 3.580		20\$000

Centenas		
7.501 a 7.600		10\$000
3.501 a 3.600		5\$000

Todos os numeros terminados em 79 teem 25 e os terminados em 9 teem 1\$, exceptuando-se os terminados em 79.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo S. Paulo, para Paranaguá, Montevideo, Paysandú e Matto Grosso, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 horas.

Pelo Itapuihy, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo Ibiapaba, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Ceará, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até às 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo Virgil, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até às 1 hora da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo Itapoca, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11, e objectos para registrar até às 9.

Pelo Pirangy, para portos do norte, recebendo impressos até às

11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo Roland, para Madri, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até às 1 hora da tarde e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespersa da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Obituario

Sepultaram-se no dia 5 de setembro 40 pessoas, sendo: nacionais 29 e estrangeiras 11; do sexo masculino 25 e do sexo feminino 15; maiores de 12 annos 22 e menores de 12 annos 18; indigentes 13.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—1to de Janeiro, 1 de setembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Dir-recção	Força		
Turyassá.....	4° 45'	45° 49'	ms.	700 +	•	•	•	m/m	m/m	E	5	8	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	61.4	28.8	30.8	—	20.4		NE	5	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	41	61.7	26.9	30.8	21.0	19.4		NE	4	9	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	63.1	27.0	30.0	22.2	18.2		SE	4	5	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	63.6	26.6	27.2	23.0	24.2		S	3	4	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.8	26.2	19.0	14.9		SE	6	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	64.4	26.9	33.4	23.8	13.5		SE	3	5	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	61.9	24.8	34.6	19.2	17.9		C	0	10	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	23.6	29.5	17.8	18.5		N	4	10	
Ignatú.....	6° 24'	39° 35'	212	62.5	27.5	—	—	15.4		SSE	3	4	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	67.0	26.2	27.8	20.4	15.3	5.0	SE	2	5	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	63.6	19.6	20.8	16.4	12.3		—	—	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	44	65.2	27.4	28.8	19.8	17.8	8.2	E	5	9	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	64.7	25.0	28.2	19.8	16.4		SE	5	6	Bom. orvalhou, nev.
Recife.....	8° 03'	34° 53'	30	65.3	27.7	29.4	24.2	16.7		E	4	3	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	67.0	25.7	26.8	20.6	16.2	0.2	S	5	4	Orvalhou.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	66.2	20.6	29.8	17.8	13.0		S	4	10	Nevociro.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	65.7	26.5	31.7	19.8	20.1		SE	3	6	Incerto, nevociro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	66.0	26.4	28.7	23.9	17.9		E	3	9	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.1	24.5	27.3	19.0	16.2	0.2	E	2	8	Incerto, orvalhou.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.6	25.9	28.7	21.0	17.4		SE	2	4	
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	65.5	20.3	31.4	15.6	12.0		SE	5	0	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	65.4	26.4	27.1	20.0	15.9		E	5	5	Incerto.
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235	66.8	22.2	25.7	21.9	16.9		S	1	3	Bom, nev. tenue. orv.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	62.7	24.4	33.0	17.6	12.1		E	0	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	50	—	27.0	36.5	18.0	9.9		C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	67.3	21.6	25.2	17.6	17.5		C	0	9	Bom, orvalhou.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	61.4	23.6	34.4	12.9	11.6		N	2	0	Nevociro.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	63.8	21.6	26.6	14.8	14.8		C	0	10	Nevociro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	153	63.3	22.4	24.8	15.8	16.3		C	0	3	Bom, orvalhou.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	65.3	19.0	26.8	10.6	10.5		FNE	3	2	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.0	15.4	22.0	—	12.2		E	7	10	Mão, orvalhou.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	63.9	19.1	23.7	19.3	15.8	10.9	C	0	5	
Franca.....	20° 32'	47° 23'	1.002	64.8	19.0	26.2	15.2	10.3		NE	1	10	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	64.4	17.8	31.4	12.3	12.4		C	0	7	Incerto.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	63.9	16.1	22.0	10.8	10.8		NE	4	10	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	64.4	17.4	23.4	11.4	12.1		NNE	3	0	Bom, orvalhou.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	63.4	15.5	23.4	9.0	12.7		C	0	10	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	832	—	15.2	22.4	11.0	12.3		E	3	10	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	67.1	21.6	26.4	14.8	17.1		C	0	10	Incerto, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	66.3	18.0	23.9	10.9	12.3		E	5	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	64.8	20.1	28.8	14.3	13.7		NE	2	10	Incerto.
Caiaambú.....	21° 57'	44° 56'	891	66.5	14.0	23.6	8.6	10.8		C	0	8	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.5	18.6	23.0	9.6	10.5		NE	5	6	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	—	—	17.3	21.9	7.4	11.6	0.2	C	0	10	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	67.3	15.6	27.0	12.0	12.3		SE	2	4	Incerto, orvalhou.
Macahé.....	22° 24'	44° 50'	4	66.4	21.8	24.8	14.8	16.8	0.2	C	0	8	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	66.8	12.3	19.7	13.8	0.8		C	0	6	Bom, nevociro.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grv.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Vassouras	22° 25'	43° 44'	436	61.6	18.8	23.2	15.2	13.6		NE	3	10	
Rio Claro	22° 25'	47° 49'	620	63.7	14.8	25.4	14.1	10.9		C	0	0	Bom, orvalhou.
Rezende	22° 28'	44° 26'	431	63.4	17.7	28.0	11.8	13.7		C	0	10	
Pinheiro	22° 30'	43° 44'	402	63.7	17.6	22.0	14.0	13.8		C	0	10	Orvalhou.
Petropolis	22° 31'	43° 40'	813	63.1	18.2	17.6	13.0	11.7	4.1	E	7	7	Nev. ten. orvalhou.
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	64.5	17.6	21.6	13.9	13.8		C	0	10	Nevoeiro.
S. Pedro	22° 35'	43° 28'	179	66.6	17.2	22.8	17.0	14.3	2.0	C	0	2	
Rio d'Ouro	22° 37'	43° 28'	128	66.4	17.5	22.4	16.8	14.6	22.3	C	0	10	
Capital (Rio)	22° 34'	43° 10'	62	65.9	20.5	21.0	18.9	14.5	1.3	NNE	2	9	Incerto.
Campinas	22° 34'	47° 04'	665	65.0	17.4	21.0	15.0	11.0		SE	1	4	Incerto, orvalhou.
Taubaté	23° 01'	45° 33'	583	67.6	16.6	20.5	16.6	12.0	0.2	NE	1	10	Incerto.
Tatubá	23° 27'	47° 46'	595	61.9	16.8	22.6	10.8	11.6		S	1	4	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 35'	820	65.1	14.2	16.7	11.8	11.0		NE	4	10	Incerto, nev. ten.
Santos	23° 56'	46° 19'	10	65.4	18.0	21.0	19.3	13.2	1.3	N	1	0	Nevoeiro, orvalhou.
Faxina	24° 03'	49° 00'	690	65.4	16.2	18.2	12.2	11.4		E	1	0	Bom, orvalhou.
Iguape	24° 43'	47° 33'	10	64.5	18.0	18.0	16.8	13.8	7.5	C	0	8	Incerto.
Guarapuava	25° 24'	51° 27'	1.116	69.4	13.2	18.2	11.2	10.0		C	0	10	Incerto.
Paranaguá	25° 31'	48° 30'	3	—	18.0	17.5	15.5	13.1		S	1	10	Incerto.
Blumenau	26° 55'	49° 04'	24	65.6	16.3	30.7	14.8	12.1		C	0	8	
Cambará	27° 01'	48° 38'	5	63.5	15.4	21.2	14.6	11.9		C	0	8	Incerto.
Brusque	27° 03'	48° 59'	25	67.7	15.0	21.2	14.6	12.4		C	0	8	Incerto.
Florianopolis	27° 33'	48° 34'	3	64.5	18.2	19.9	15.2	12.2		N	3	9	Incerto.
Caxias	29° 10'	51° 12'	760	63.0	10.0	18.0	5.5	7.3		N	3	10	Mão, nevoeiro.
Torres	29° 21'	40° 43'	25	63.2	12.5	20.5	9.6	10.1		NW	3	10	
Santa Maria	29° 41'	53° 44'	146	63.9	13.0	20.2	12.5	10.1		C	0	10	Incerto.
S. João do Montenegro	29° 44'	51° 29'	25	62.6	13.8	21.1	7.3	10.4		C	0	9	Incerto, orv. nev.
Uruguayana	29° 45'	57° 06'	74	60.6	16.3	21.4	12.6	10.7		C	0	10	Mão, orv. nev.
Taquary	29° 48'	51° 50'	120	69.3	14.0	21.0	7.0	9.8		C	0	8	Incerto.
Porto Alegre	30° 02'	51° 11'	26	63.1	15.2	20.9	7.3	10.9		C	0	9	Incerto, orvalhou.
Cachoeira	30° 03'	52° 54'	65	62.3	15.4	23.0	5.0	10.4		E	2	6	Incerto.
S. Gabriel	30° 21'	55° 34'	120	60.9	11.7	19.0	5.6	9.8		E	3	5	Orvalhou, nevoeiro.
D. Pedrito	30° 59'	54° 41'	142	61.6	11.0	19.0	3.1	8.8		SW	1	10	Incerto.
Bagé	31° 21'	54° 13'	221	62.4	11.9	17.7	5.7	9.1		E	1	6	Bom, orvalhou.
Pelotas	31° 47'	52° 25'	8	61.9	12.8	17.5	5.7	10.8		W	1	10	Mão, nevoeiro.
S. José do Norte	32° 00'	52° 03'	2	61.0	16.1	17.3	8.5	10.9		S	1	10	Incerto, nevoeiro.
Rio Grande	32° 01'	52° 08'	3	62.7	15.7	17.5	9.5	11.3		S	1	9	Incerto, nevoeiro.
Jaguarão	32° 34'	53° 26'	17	63.4	10.8	17.9	3.1	9.4		SW	1	10	Mão, nevoeiro.
Santa Victoria do Palmar	33° 31'	53° 23'	25	62.2	13.8	15.7	3.1	9.8		SW	2	6	Orvalhou.
Montevideo	34° 53'	56° 12'	—	61.5	15.5	15.5	3.0	9.1		WNW	1	2	Bom nev. ten.

Occurencias — Em Caxias está chovendo. Em Goyanna choveu esta manhã. Em Macahé choviscou esta manhã. Em Rio do Ouro e Iguape choveu hontem. Em Recife, Campos, Macahé, Rezende, Mendes e Taubaté choviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: em D. Pedrito, Jaguarão e Santa Victoria do Palmar com 3°.1 e em Cachoeira com 5°.0.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 6 de setembro de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

Dia 6 — Companhia de Seguros Minerva, á 1 hora, para prestação de contas, em 2ª convocação.

— Pastoril Rio Pardo do Avaré, geral extraordinaria.

— Centro de Café, ao meio dia, em 3ª convocação.

Dia 10 — Reserva do Futuro, ás 2 horas, para expor as alterações dos estatutos.

— Seguros Previdente, á 1 hora, para resolver sobre uma proposta.

— Paulo Zsigmondy, ás 2 horas, para avaliação de bens.

Dia 11 — Tecidos Brazil Industrial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

— Banco do Commercio, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições.

Dia 16 — Companhia de Seguros Grzeiro do Sul, extraordinaria, para consolidação dos estatutos.

Dia 18 — Seguros Cruzeiro do Sul, ás 2 horas, para eleição da directoria.

— Companhia de Seguros Confiança, á 1 hora, para prestação de contas e eleição de um director e do conselho fiscal.

Dia 20 — A Transoceanica, ás 2 horas, para reforma de estatutos.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Brasileira de Lacteinios, os juros de suas debentures, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulose, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lacteinios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º coupon de seu emprestimo de 2.000.000\$, desde já.

Ordem 3ª da Penitencia, no Banco do Commercio, os juros vencidos, desde já.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros das debentures.

Provincia Carmelitana Fluminense, até o dia 15, os juros de seu emprestimo e o capital dos titulos sorteados.

Dividendos:

Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por accção

The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por accção.

Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já.

Caixa Geral das Familias, o dividendo de 8\$ por accção, a partir de 1 de setembro.

Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo á razão de 12 %, ou 24\$ por accção.

Navegação do Amazonas, o 3º rateio de 15 shillings por accção.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, desde já, o dividendo semestral.

Industrial Sul de Minas, o 14º dividendo de 3\$ por accção.

F. C. do Jardim Botanico, desde já, o 126º dividendo.

Companhia Cantareira e Viação, desde já, o 26º dividendo, relativo ao primeiro semestre.

Light and Power, o 16º dividendo, desde já.

Paulista de Força e Luz, desde já, 1º dividendo de 6\$ por ação.

ENTRADAS DE CAPITAL

Companhia Industrial e Importadora Atlas, uma entrada de 20 %, até 15 do corrente.

A Popular, uma entrada de 10 % ou 10\$ por ação, até 30 do corrente.

Agrícola do Rio de Janeiro, a segunda chamada de 50 %, até 18 do corrente.

O CAMBIO

Não accusou nenhuma alteração de interesse o mercado de cambio, que abriu e funcionou hontem pouco movimentado, mas, em boas condições de estabilidade.

O Banco do Brazil reeditou as tabeellas officias de 16 1/16 e 16 1/8 d e os estrangeiros as de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d.

Aquelle banco, supria o mercado de letras a 16 1/8 d. e os demais a 16 3/32 d., não sendo inviáveis negocios a 16 7/64 d., nestes ultimos.

O papel particular encontrava collocação para já a 16 9/64 d., e a prazo a 16 5/32 d., fechando o mercado estacionario sem maior procura tanto do papel bancario para remessas como do particular para cobertura.

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/32 a 16 3/32
Paris (por francos).....	595 a 593
Hamburgo (por marco).....	73 1/2 a 73 1

	A' vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$597 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	2\$960 a 2\$900
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290
Idem, (por escudo).....	— a 2\$920
Espanha, por peseta.....	\$571 a \$560
Nova York, por dollar.....	\$5122 a \$5113
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5010 a \$5020
Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$503 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	— 16 5/32

TAXAS OFFICIAES

Banco do Brazil

Praças:

	A 90 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$591 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730

Praças:

	A' vista
Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$597
-----------------------	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	\$5687
--------------------------	--------

Operações:

Bancario.....	16 1/8
Particular.....	16 5/32

A BOLSA

Funcionou, hontem, regularmente animado o mercado de fundos, tendo regulado firmes as apolices geraes, estadoaes e municipaes, que não accusaram alterações de preços.

Os demais papeis funcionaram pouco negociados, mas, accusaram melhores tendencias, ficando bem collocados os da Sul Mineira, tudo como se vê adiante nas offertes e vendas.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	930\$000	925\$000
Provisorias, 5 %.....	895\$000	892\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	995\$000	—
Emprestimo de 1909, 5 %.....	905\$000	900\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	—	910\$000

Apolices estadoaes:

	Vendedores	Compradores
Minas, de 1:000\$.....	810\$000	833\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	875\$000	87\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	480\$000	—
Ditas, nom.....	480\$000	—

Apolices municipaes:

	Vendedores	Compradores
Emp. de 1906 (nom).....	203\$000	202\$000
Idem 1906 (port.).....	200\$500	200\$000
£ 20, ouro, port.....	294\$000	285\$000
£ 20, ouro, nom.....	290\$000	285\$000

Debentures:

	Vendedores	Compradores
Docas do Santos.....	195\$000	192\$000
Tecidos Progresso.....	200\$000	190\$000
Mercado Municipal.....	200\$000	198\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	—
America Fabril.....	193\$000	—
Tecidos Confiança.....	195\$000	—
Tecidos Botafogo.....	190\$000	170\$000
Companhia Luz Stearica.....	—	199\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Tecidos Carioca.....	200\$000	190\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

	Vend.	Comp.
Brazil.....	214\$000	208\$000
Commercial.....	185\$000	—
Mercantil.....	210\$000	230\$000
Commercial.....	190\$000	185\$000
Lavoura.....	175\$000	—

Companhias de tecidos:

	Vend.	Comp.
Magense.....	100\$000	—
Carioca.....	270\$000	198\$000
Alliança.....	—	200\$000
Confiança.....	198\$000	—
Progresso Industrial.....	220\$000	200\$000
Corcovado.....	21 \$300	200\$000
Brazil Industrial.....	250\$000	—
Botafogo.....	—	190\$000

Seguros:

	Vend.	Comp.
Argos Fluminense.....	1:050\$000	1:000\$000
Garantia.....	—	250\$000
Previdente.....	550\$000	500\$000

Diversas:

	Vend.	Comp.
Docas da Bahia.....	61\$000	61\$000
Loterias Nacionais.....	40\$000	35\$500
Terras e Colonização.....	7\$000	6\$500
Réde Sul Mineira.....	75\$000	72\$000
Centros Pastoris.....	25\$000	—
Melhoramentos no Maranhão.....	45\$000	40\$000
Nacional Mineira.....	—	200\$000
Docas do Santos.....	555\$000	—
Saneamento.....	—	140\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

	Vend.	Comp.
Antigas, 5 %, 3.....	—	925\$000
Antigas, 5 %, 4, 10, 30.....	—	927\$000
Emprestimo de 1909, 10, 25.....	—	902\$000
Emprestimo de 1909, 10, 34, 1, 4, 5, 5, 50, 2, 3, 6.....	—	901\$000
Emprestimo de 1903, 60.....	—	992\$000
Emprestimo de 1897, 3.....	—	945\$000

Estadoaes

	Vend.	Comp.
Minas, de 1:000\$, 2, 12, 30, 50, 70.....	—	835\$000
Minas, de 1:000\$, 1.....	—	830\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 4, 5, 50 50.....	—	87\$000

Municipaes

	Vend.	Comp.
Emprestimo de 1906, port., 6.....	—	199\$000
Emprestimo de 1906, 2, 10, 10, 14, 20, 36, 36, 50, 100, 100.....	—	200\$000
Emprestimo de 1906 nom., 4, 4.....	—	203\$000
£ 20, ouro, port., 12, 20.....	—	290\$000

Bancos

Mercantil, 100.....	235\$000
Brazil, 100.....	212\$000
Brazil, 50.....	210\$000
Brazil, 25.....	213\$000
Commercial, 12.....	1:0\$000

Companhias

Terras e Colonização, 150.....	7\$000
Seguros Argos Fluminense, 30.....	1:000\$000
Loterias Nacionais, r/c., 30 dias, 200.....	37\$000
Sul Mineira, 100.....	73\$000

Debentures

Tecidos Carioca, 25, 50, 100.....	490\$000
Dúas de Santos, 12, 18, 20.....	193\$000
Anarctica Paulista, 15.....	200\$000
Mercado Municipal, 20.....	200\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Assucar	Por kilog.
50 saccos mascavinho, bom, de Campos a.....	\$240
102 ditos, idem, regular, de Pernambuco a.....	\$210
100 ditos, idem, de Sergipe a.....	\$210

O CAFE'

Tornou-se mais acessivel esse mercado, hontem, não só porque os centros do consumo passaram a operar novamente em baixa, como porque declinou a procura para novos negocios.

Os possuidores, na abertura, offereceram alguma resistencia contra a baixa, mas, como os compradores se mostraram um tanto retrahidos, foram forçados a ceder, assim baixando os preços á base de 78700 sobre o genero desensaccado.

Os primeiros negocios realizados foram pequenos e orçaram por 1.800 saccas, sendo, porem, revendidas no correr do dia 7.200 ditas, que reunidas perfizeram o total de 9.000 saccas, contra 10.200 da ante-hontem.

O mercado fechou sustentado e sem alteração no preço.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	320
E. F. Leopoldina.....	5.793
Desde 1 de julho.....	510.302

Vendas declaradas:

Hontem.....	9.000
Ante-hontem.....	10.200
Desde o dia 1 do mez.....	30.500
Desde 1 de julho.....	293.500

Passagem:

Por Fundiahy.....	56.200
Pauta da semana, 540 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1^a e 2^a mãos:

	Saccas
Dito anterior.....	322.416
Entradas de hontem.....	6.113
Total.....	328.529
Embarques de hontem.....	9.214
Stock actual.....	319.315

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 4:	Saccas	Kilogrs.
E. F. Leopoldina.....	30.853	1.851.300
E. F. Central.....	15.104	903.240
Por via maritima.....	853	51.180

Total..... 46.812 2.808.720

Dia 1 a 5:

E. F. Leopoldina.....	36.648	2.198.880
E. F. Central.....	15.104	906.240
Por via maritima.....	1.173	70.380

Total..... 52.925 3.175.500

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 5:

	Saccas	Kilogrs.
Estados Unidos.....	2.562	153.720
Europa.....	5.712	342.720
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	940	56.400

Total..... 9.214 552.840

De 1 a 5:

	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	12.923	775.380
Europa.....	7.596	455.760
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.500	90.000

Total..... 22.019 1.321.140

Desde de 1 de julho..... 397.778 23.866.680

COTAÇÃO POR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:

N. 3.....	8\$000
N. 4.....	8\$600
N. 5.....	8\$300
N. 6.....	8\$000
N. 7.....	7\$700
N. 8.....	7\$300
N. 9.....	7\$000

EM SANTOS

O mercado do café, nessa praça, regulava calmo, ao preço de 4\$800 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

As entradas ante-hontem foram de 75.484 saccas e as sahidas de 4.494, tendo passado hontem por Fundiahy 56.200 saccas.

Desde 1 do mez, foram recebidas 297.338 na média de 74.334 e desde 1 de julho 2.890.802, sendo o stock de 2.195.010 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 4:

Nova-York, baixa de 11 a 12 pontos.
Opção de dezembro 8,93 centimos por libra.
Havre, baixa de 25 a 50 centimos.
Opção de dezembro 59,50 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 25 pfennigs.
Opção de dezembro 47,75 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, inalterado.
Opção de dezembro 42 shillings. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas:	Saccas
Nova York.....	60.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	1.000
Total.....	121.000

Abertura de hontem

Dia 5:

Nova-York, alta de 1 a 2 pontos.
Havre, baixa de 75 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.
Londres, alta e baixa parcial de 3 d.
Opções:
Havre — Dezembro 58,75, março 59,25, maio 59,50 e julho 59,50, francos.
Hamburgo — Dezembro 47,25, março 48,25, maio 48,25, e julho 48,25, pfennigs.
Londres — Dezembro 42 shs. 9 pences, março 43 shs. e 3 d., maio 43 shs. e 3 d. e julho 43 shs.

INTERMEDIARIA

Nova-York, alta de 5 a 6 pontos.

SEGUNDA CHAMADA

Nova-York, alta de 3 a 5 pontos.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, alta de 23 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 5

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itajubá*, consignação a Lage Irmão.

De Florianopolis e escala — Paquete nacional *Anna*, passageiros: coronel Duarte de A. Pires e senhora, Dr. Adolpho Guldner e familia, Joanna Iminovitsky, Maria Julia, Afonso Fortkamp, Arthur Laefner e senhora, Agnes Weidlesk, Joseph Ficker, Maria Rosse, Seraphim Carriso, João Baptista, Richard Frökres, Manoel Badojo, Francisco Canazio, Orlando Simas, Cicero Cunha e 11 em terceira classe; consignação a Luiz Campos.

De Rosario e escalas — Vapor sucoo *Uppland*, carga a Amaral Southerland.

De Rosario e escala — Vapor norueguez *Rauna*, carga a Amaral Southerland.

De S. João da Barra — Paquete nacional *S. João da Barra*.

SAÍDAS DO DIA 5

Para Genova — Barca italiana *Fede*.

Para Laguna escalas — Paquete nacional *Rio Itaperim*.

Para Santos — Vapor inglez *Bella Ilsa*.

Para Itajubá e escalas — Paquete nacional *Itajubá*, levando cinco passageiros.

Para Gulfport — Barca norueguesa *Kosmos*.

Para Santa Lucia — Vapores inglezes *Howich Hall*, *Ventura de Larrinaga* e *Sizsgh Castle*.

Para S. Vicente e escalas — Vapor inglez *Alton*.

Para Porto Alegre e escalas — Paquetes nacionais *Campiro*, *Maroim* e *Uppland*.

Para Porto Arthur — Vapor sucoo *Uppland*.

VAPORES ESPERADOS

Bremen e escalas, <i>Norderney</i>	6
Portos do sul, <i>Itapema</i>	6
Rio da Prata, <i>Oscar Friedrich</i>	6
Nova York, <i>Nassovia</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	7
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	7
Bremen e escalas, <i>Sierra Salvada</i>	8
Rio Grande, <i>Karthago</i>	8
Portos do sul, <i>Itapura</i>	8
Fiume e escalas, <i>Batavori</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Italie</i>	9
Bordões e escalas, <i>Semará</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>P. Mafalda</i>	9
Portos do sul, <i>Mina Geraes</i>	9
Buenos Aires, <i>Valdivia</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Ortegall</i>	9
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	9
Portos do sul, <i>Pyreneus</i>	9
Bordões e escalas, <i>La Bretagne</i>	10
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	10
Santos, <i>Portuguese Prince</i>	10
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	10
Nova York, <i>Voltaire</i>	11
Portos do Norte, <i>Ceará</i>	11
Callão e escalas, <i>Orcoma</i>	11
Liverpool e escalas, <i>Suttons</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	12
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	12
Rio da Prata, <i>Erlangen</i>	12
Portos do norte, <i>Itaperuna</i>	12
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	12
Liverpool e escalas, <i>Horace</i>	13
Trieste e escalas, <i>Alma</i>	14
Rio da Prata, <i>Citta de Milano</i>	15
Rio da Prata, <i>La Brea</i>	15
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	15
Santos, <i>Principe Humberto</i>	16
Recife e escalas, <i>Itatinga</i>	16
Portos do norte, <i>Acre</i>	16
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	16
Rio da Prata, <i>Serra Cordoba</i>	16
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	16
Buenos Aires e escalas, <i>Avon</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	18

VAPORES A SAIR

Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	6
Pará e escalas, <i>Pirangy</i>	6
Portos do sul, <i>Itapuby</i>	6
Rio da Prata, <i>S. Paulo</i>	6
Curá e escalas, <i>Ibiapaba</i>	6
Stockolmo e escalas, <i>Oscar Friedrich</i>	6
Portos do norte, <i>Pará</i>	7
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	7
Rio da Prata, <i>Sierra Salvada</i>	8
Porto Alegre e escalas, <i>Borboroma</i>	8
Antonina e escalas, <i>Philadelphia</i>	8
S. Fidelis e escalas, <i>Campista</i>	8
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	9
Marselha e escalas, <i>Italie</i>	9
Rio da Prata, <i>Orion</i>	9
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	9
Bordões e escalas, <i>Valdivia</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegall</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Karthago</i>	9
Rio da Prata, <i>Sanara</i>	9
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	9
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	10
Nova-York, <i>Verdi</i>	10
Amsterdã e escalas, <i>Hollandia</i>	10
Aracaju e escalas, <i>Itatuba</i>	10
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	10
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	10
Portos do sul, <i>Itapema</i>	10
Nova York <i>Portuguese Prince</i>	10
Santos, <i>Tijuca</i>	10
Nova Orleans, <i>Burmese Prince</i>	10
Portos do norte, <i>Itapura</i>	11
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	11
S. Matheus e escalas, <i>Mayrink</i>	11
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	11
Portos do Norte, <i>Mina Geraes</i>	11
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	12
Liverpool, por Lisboa, <i>Demerara</i>	12
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	12
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	13
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	13
Rio da Prata, <i>Alma</i>	14
Villa Nova e escala, <i>Aymoré</i>	14
Laguna e escalas, <i>S. Matheus</i>	15
Hamburgo e escala, <i>Blicher</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	15
Manãos e escalas, <i>Maranhão</i>	15
Genova e escalas, <i>Citta de Milano</i>	15
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	15
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	16
Iguape e escalas, <i>Villa Bella</i>	16
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	16
Laguna e escalas, <i>P. de Moraes</i>	16
Genova e escalas, <i>R. Umberto</i>	17
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	17
Rio da Prata, <i>Drina</i>	18

CAMARA SYNDICATE

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$297
Sobre Nova York.....	—	35115
Libra esterlina — em moeda.....	—	155023
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15687
Apolices geraes de 1:000%, 5 %.....	—	9275000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	—	9455000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	9935000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	9015000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	2905000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	2005000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, nom.....	—	2035000

Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	835\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	180\$000
Banco do Brazil.....	211\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	235\$000
Companhia Terras e Colonização.....	75\$000
Companhia Estrada de Ferro Rio de Janeiro Sul Mineira.....	73\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	1:000\$000
Debentures Tecidos Carioca.....	190\$000
Debentures Docas de Santos.....	193\$000
Debentures Antartica Paulista.....	200\$000
Debentures Mercado Municipal.....	200\$000

Vendas a prazo

200 Companhia Loterias de Nacionais do Brazil n/c.	
30 dias.....	75\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 1.729 saccas, na base de 75\$700 por arroba para o tipo 7 (dessecado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.913 saccas, ao preço de 75\$700, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas, 7.642 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra dentro.....	320
E. F. Leopoldina.....	5.793
E. F. Central.....	—
Total.....	6.113

Mercado de algodão:

Entradas em 4.....	Fardos
Saídas em 4.....	609
Existencia em 5.....	535
Existencia em 5.....	44.911
Mercado paralisado.	

Observações

Mercado de Liverpool, 5 pontos de baixa.

As entradas foram de:

Pernambuco.....	Fardos
Natal.....	300
	300

Mercado da assucar:

Entradas em 4.....	Saccos
Saídas em 4.....	909
Existencia em 5.....	5.458
Existencia em 5.....	403.757
Mercado calmo.	

Observações

As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Secerino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1913

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Almeida, Prado, o suplente Magalhães e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão. Faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 593, de 19 do corrente, do director geral da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, communicando, segundo informações

do Bureau Internacional de Berna, que a Société des anciens Etablissements Braunstein frères, de Paris, declara renunciar a protecção no Brazil das tres marcas registradas naquella bureau, sob ns. 13.746, 13.748 e 13.749.—Cancelllem-se as marcas de accordo com a presente communicação.

Requerimentos:

De Alberts Remedy Company, m. b. N., Alemanha, para o registro da marca «Albertol», com dizeres, que distingue preparados pharmaceuticos e medicamentos, de sua fabricação e commercio.—Como requer.

Da United Shirt and Collar Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Lion Brand», com a figura de um leão, que distingue collarinhos, punhos, camisas, roupões de banho e pyjamas de sua fabricação e commercio.—Como requer, com exclusão de camisas, punhos e collarinhos, para os quaes existe registrada a marca n. 908.

Da Companhia Industrial e Importadora Atlas, para o registro de quatro marcas: «The Monkey Shoe», «Casa Atlas», «Calçado Atlas» e «Calçado Gorilla», que distinguem calçados de seu commercio.—Como requer.

De Bordeaux & Comp., para o registro da marca «Bordeaux», com dizeres que distingue manteiga de seu commercio.—Como requerem.

Da Costa Simões & Comp., para o registro de duas marcas «Dr. Affonso Costa», com a figura da bandeira portugueza e o retrato desse estadista portuguez e «Dr. Bernardino Machado», com o busto desse estadista enlaçado pela bandeira portugueza, que distinguem seccos e molhados de seu commercio.—Como requerem.

De Rodrigues & Anselmo, para o cancelamento de suas quatro marcas registradas nesta junta sob ns. 7.263, 8.860, 8.858 e 8.857.—Como requerem.

Da Companhia Calçado Cleveland, para transferencia a ella peticionaria das marcas ns. 7.204 e 8.859, registradas nesta junta por Rodrigues & Anselmo, de quem é cessionaria.—Como requer.

De Augusto P. Matzenbacher, Companhia União do Phosphoros, Bromberg & Comp., Gustavo Knopp, para o archivamento das folhas do Diario Official, que trazem a publicação da certidão do deposito, aqui, de suas marcas, respectivamente, ns. 2.140, 2.213, 2.214-2.216, 2.223.—Como requerem.

Da Souza Machado & Comp., para o archivamento da folha do Diario Official, que traz a publicação da certidão de transferencia para elles peticionarios das marcas ns. 5.505-5.506 desta junta.—Como requerem.

Da Société Financière et Commerciale Franco-Bresilienne, para archivamento da folha do Diario Official, que traz a publicação da certidão de transferencia para ella peticionaria das marcas «Bicho Illustrado» e «Trevo», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 638 e 636.—Como requer.

De Henry Tate & Sons Limited, H. D. Davis & Co. Limited, L. L. Brão & Comp., Jorge Morano & Comp. Raul Senra, Madame Quesada, Armando Alegria & Comp. Hygino Corrêa da Costa, Salgado Irmãos, Bromberg, Hacker & Comp., Luiz Gazzagon, Almeida, Baptista & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.816, 3.818, 8.928, 8.930, 8.935, 8.949, 8.865, 8.911, 8.967, 9.036, 9.068 e 9.066.—Como requerem.

Da Herculano Carvalho & Comp., para o deposito de sua marca Anti-coalho Carvalho, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 25.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

Da Companhia Agricola e Pastoral de Murialde, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.—Como requer.

De M. J. Lanchão & Comp., Ferreira Dias & Comp., J. Martins & Irmão, Alvas & Teixeira, A. Ribeiro Alves & Comp., Pires, Souza & Irmãos, Duarte, Pires & Comp., Seabra Rodrigues & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Como requerem.

De Silva Gomes & Comp., e A. Silva & Almeida, para o archivamento de seus contractos sociais.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Dublineau & Calvocoressi, para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido por falta de autorização legal á mulher casada para commerciar.

De Macedo, Almeida & Comp., e Silva, Cruz & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Como requerem.

De J. Souza & Comp., Lippolis & Gattoni, A. Coelho & Comp., R. Duarte & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Como requerem.

Da Silva Gomes & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

Da Abreu & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Indeferido por falta de visto da Saude Publica.

De J. Gonçalves, Costa & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Declarem os haveres do activo e passivo para pagamento de sellos e voltem

De Alvaro Cruz & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Façam assignar a 2ª via pelo socio que falta e voltem.

De Faria, Vicente, & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Juntam a procuração que falta e voltem.

De Vicente & Rego, Ulysses de Mendonça, Fernandez & Salgado, P. Magalhães & Comp., Horacio & Machado, Piedade & Fonseca, Gonzaga & Comp., Benevides & Mello, Seabra Rodrigues & Comp., Calil Abuzaid & Irmãos, J. Cruz Vieira, Manoel Affonso Ribeiro, Cesar Giorelli Sobrinho, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Sussekind & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Declarem a data do archivamento do contracto e voltem.

De Arnaldo Araujo da Silva, para cancelamento da rubrica de um livro commercial, dado erradamente como Diario, a rubrica nova do livro competente em substituição do primitivo. — Como requer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1913. — Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos das alterações, dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivadas em sessão de 21 de agosto de 1913

Contractos:

De Jayme Alves Corrêa Seabra, Antonio Rodrigues e Francisco Quairoz Lebre de Seabra, no largo do Rosario n. 20, sendo o ultimo socio e commanditario, para o commercio de fazendas e alfaiataria, com o capital de 50:000\$, sob a firma Seabra, Rodrigues & Comp.;

De Manoel José Lanção e de uma commanditaria, a rua da Assembléa n. 14, para o commercio de louças, etc., com o capital de 30:000\$, sob a firma J. Lanção & Comp.;

De Antonio Coelho Duarte, Napoleão Duarte, João Antonio Pires e Pedro Julio Chavez, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 100:000\$, sob a firma Duarte, Pires & Comp.;

De José Maria Alves e Antonio Manoel Teixeira, a rua Acre n. 63, para o commercio de molhados, etc., com o capital de 20:000\$, sob a firma Alves & Teixeira;

De Antonio Soares Aranha Ribeiro Alves e Joaquim Vieira Soares e Antonio Augusto Ribeiro Alves commanditario, a rua Moreira Cezar ns. 18 e 20 e na rua Mercado ns. 31 e 33, para o commercio de louças, porcellanas etc., com o capital de 350:000\$ sob a firma A. Ribeiro Alves & Comp.;

De Antonio Ferreira da Silva e Maximino Antonio de Almeida, a rua Dezenove de Fevereiro n. 194, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 7:000\$ sob a firma Silva & Almeida;

De Manoel Ferreira Dias e Thomaz José Dias, a rua do Hospicio n. 110, para o commercio de generos alimenticios, com o capital de 40:000\$ sob a firma Ferreira Dias & Comp.;

De Bernardino José Martins e José Joaquim Martins, a rua Engenho Novo n. 28, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 8:424\$288 sob a firma J. Martins & Irmão;

De Alexandre Pires, Joaquim do Souza, José do Souza e Antonio de Souza, a rua S. Leopoldo n. 81, para o commercio de tamancos, com o capital de 31:000\$, sob a firma Pires, Souza & Irmãos;

De Manoel da Silva Gomes, Domingos Gomes Ferreira, Miguel Augusto da Costa Vaz, Olympio da Silva Gomes e Luiz da Silva Gomes, a rua S. Pedro 40 e 42, para o commercio de drogas, com o capital de 420:000\$ sob a firma Silva Gomes & Comp.

Alterações:

De Silva, Cruz & Comp., quanto ás clausulas que se referem aos socios solidarios e commanditarios, ao objectivo social, á sede social, ao capital, ás retiradas dos socios, e outras mais.

De Macedo, Almeida & Comp., quanto ás clausulas que se referem ao uso da firma, ás retiradas mensaes, e outras mais.

Distractos de Silva Gomes & Comp., de Lippolis & Gattoni, de J. Souza & Comp., de R. Duarte & Comp. e de A. Coelho & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1913. — Mario Soares Pinto, 3º official.

SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1913

Presidente, Torres ; director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Almeida, Prado, o suplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, faltando com causa justificada o deputado Diniz, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital communi-cando a fallencia de J. Miragaya, estabelecido á rua 24 de Maio n. 433 (Estação de Sampaio). — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Michel G. Khoury, para ser nomeado interprete commercial e traductor jaramentado das linguas franceza e araba. — Como requer, quanto á lingua arabe ; quanto á lingua franceza, aguarda vaga.

De Gottlieb Hammesfahr, Alemanha, para o registro da marca consistente na figura de uma pyramide com uma cruz em uma das faces, que distingue ferro e aço em barras, formas, blocos, zinco, facas, garfos, etc., de sua fabricação. — Como requer.

De Jackson Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Indian», com a figura de um indio e dizeres, que distingue tecidos de algodão de sua fabricação. — Como requer.

De Felice Bensa, Italia, para o registro da marca «Fortis», com a figura de um leão e dizeres, que distingue cimento de sua fabricação. — Como requer.

De Cross, Sherrwood & Heald, Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas: «Red Urique Diamond» e «Kystolite», que distinguem respectivamente tintas, vernizes, lacas e esmalte, de sua fabricação. — Como requerem.

De Reckitt & Sons, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Silvo», que distingue um preparado para polir ouro, prata, baixellas e artigos semelhantes, de sua fabricação. — Como requerem.

De Nondis Irmão, para o registro da marca «Ariana», que distingue papel para cigarros e cigarrilhas de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De Jules Blum, para o registro da marca «Agencia Geral Cinematographica», que distingue films,apparellhos cinematographicos, accessorios, etc., de seu commercio. — Como requer, mas unicamente para as marcadorias do commercio do requerente.

De Caldeira da Cruz & Filhos, estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca «A Financeira», que distingue fazendas, armarinho e chapéos, de seu commercio. — Como requerem.

De Chemische, Fabrick Lindenhof C. Weyl & C., Aktiengesellschaft, para o archivamento da folha do *Diario Official*, que traz a publicação da certidão de transferencia para ella peticionaria da marca n. 3.139, desta Junta. — Como requerem.

De Manoel Machado Brazil, para transferencia a elle peticionario da marca «Cometa», registradanesta Junta, sob o n. 5.073, por Alfredo Gonçalves da Cruz, de quem é cessionario. — Como requer.

De M. Schwabacher & Co, Wanderer-Werke vorm Winkhofer & Jaenicke Akt. Ges., Alberto Vianna, Vaz & Pereira, Knauss & Comp., Matheis & Comp., Werner Hilpert & Comp., Pedro Zerlini, Manoel Requenz & Comp., Renato Mattos Brito, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 3.849, 3.850, 3.851, 3.852, 8.913, 8.918, 8.960, 9.074, 9.075, 9.080, 9.081 e 9.082. — Como requerem.

De Christophoro Ferreira de Sá, Nicolino Cieffi e José Domingues da Cunha, para o deposito de suas marcas: «Casa Ferreira», «Salvação do Gado» ou «Formophenol» e «Café da Serra», registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.934, 1.986 e 1.987. — Como requerem.

De Scipião Aronca, para o deposito de sua marca «Opala», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.985. — Indeferido por serem muitas as marcas e deverem ser registradas cada uma de per si, com as devidas descrições e não englobadamente.

De Tranquillino Vergue de Abreu, para o deposito de sua marca «Segredo do Cabello», registrada na Junta Commercial da Bahia, sob o n. 30. — Indeferido, por imitar a marca nacional n. 6.772, já registrada.

De Ferreira Bessa Maia e J. Ferreira & Comp., para o deposito de suas marcas «Cigarros Hieriet» e «Chapelaria Lusitana», registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob os ns. 892 e 895. — Como requerem.

De Freire de Aguiar Filho (3) para o deposito de suas marcas: Agua ingleza modificada de Freire de Aguiar, agua e magnesia fluida Freire Aguiar, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes, sob ns. 143, 144 e 145. — Como requer.

Da Sociedade Importadora Mercantil, para o archivamento da acta de sua assembléa geral extraordinaria que tratou da redução do directores. — Como requer.

Da Companhia de Lactinios Mondia, para o archivamento da acta de sua assembléa geral extraordinaria, que tratou da autorização á directoria para contrahir um emprestimo. — Como requer.

De Fagundes Leal & Comp., Gonçalves Soares & Comp., A. Gonçalves & Silva, Roballo & Santos, Pereira, Neves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De Barros & Silva, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido, por não estar dissolvida a firma, da qual dizem os requerentes serem successores.

De João da Cunha & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De R. Parabyba & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios e voltem.

De J. dos Santos Guimarães & Comp., para o archivamento de

seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios e voltem. De Vieira Soares & Comp., para annotação no seu contracto social da alteração no nome de seu socio solidario Antonio Soares Aranha para Antonio Soares Aranha Ribeiro Alves. — Annote-se no contracto e faça-se novo registro de firma.

De Fernandez & Barros, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Como requerem.

De Paulino Ferreira & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma substituida. — Como requerem.

De Siqueira, Jorge & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma. — Como requerem.

De Andrade, Santos & Comp., J. dos Santos Guimarães & Comp., Silva & Almeida, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Como requerem.

De Siegfried Mayer, Manoel Guerra de Moraes, Rodrigues & Fernandes, Felizardo Villela Rodrigues Morgado, José Leite, Francisco Veiga & Comp., Fonseca & Irmão, Depechi & Comp., F. Martins & Garcia, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Aguiar & Machado e Sussekind & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Bordeaux & Comp., para annotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua da Gambôa n. 112 para a rua Francisco Eugenio ns. 101 e 112. — Como requerem.

De Silveira Rodrigues & Comp., para annotação no registro de sua firma da extinção de sua filial á rua Frei Caneca n. 130. — Como requerem.

De Bernardino José Alves, para annotação no registro de sua firma da extinção de sua casa matriz á rua Carolina Machado n. 94, continuando unicamente e na antiga filial á rua ou estrada do Portella n. 514. — Como requerem.

Da Société Anonyme des Produits Fred. Bayer & Ca., França, reclamando contra o registro nesta junta da marca «Azurgol» de Costa & Selzer, visto ter a peticionaria já registrado anteriormente no Bureau International de Berne, a marca «Asurel» sob n. 3.844. — Venha por meio do recurso de agravo, que a lei lhe assegura.

De Armando Lucas, protestando contra o facto de ter um individuo de igual nome pretendido registrar nesta Junta diversas marcas já registradas no Bureau International de Berne, algumas, de cujos fabricantes é o petionario representante aqui. — Archive-se; nada ha que decidir.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de agosto de 1913. — Mario Soares Pinto, 3.º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivadas em sessão de 25 de agosto de 1913

Contractos:

De João Pereira da Silva, Joaquim da Silva Neves e Alexandre Dias Ribeiro, socio commanditario, á rua dos Ourives n. 141, para o commercio de construcções, com o capital de 40:000\$, sob a firma Pereira, Neves & Comp.;

De José Gonçalves Soares e Joaquim Soares, á rua Senador Pompeu n. 66, para o commercio de secco e molhados, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Gonçalves Soares & Comp.;

De Antonio Francisco Gonçalves e David de Souza e Silva, á rua Dr. Joaquim Silva n. 121, para o commercio de construcções, com o capital de 2:000\$, sob a firma A. Gonçalves & Comp.;

De José Marques Roballo e João Marques dos Santos, á rua Real Grandeza n. 244, para o commercio de botequim, com o capital de 4:000\$, sob a firma Roballo & Santos;

De Joaquim Fagundes Leal e Carlos Gomes Pereira, á rua Uruguayana 1, para o commercio de fumos, com o capital de 25:000\$, sob a firma Fagundes Leal & Comp.

Alterações:

De Sequiera, Jorge & Comp., quanto as clausulas que se referem a retirada do socio commanditario, ao pagamento do capital e licros do socio commanditario, a gerencia da sociedade, as retiradas mensaes;

De Fernandes & Barros, quanto as clausulas que se referem ao socio João José de Barros que o obriga a realizar a sua parte de capital de 7:000\$ ate 31 de dezembro e outras;

De Paulino Ferreira & Comp., quanto a sahida de socio e mudança da firma.

Distractos:

De Silva & Almeida;

De Andrade, Santos & Comp.;

De J. dos Santos Guimarães & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de agosto de 1913. — Mario Soares Pinto, 3.º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

RENDA DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1913

Consumo:

Fumo.....	13:080\$000	
Bebidas.....	6:430\$000	
Phosphoros.....	2:000\$000	
Calçado.....	1:515\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias.....	1:322\$000	
E. pharmaceuticas.....	287\$000	
Vinagre.....	28\$800	
Conservas.....	1:525\$000	
Chapeos.....	3:394\$000	
Tecidos.....	3:040\$000	
Bengalas.....	—	
Registro.....	270\$000	36:611\$800

Renda de 1 a 4 de setembro de 1913.. 2:437\$780
927:079\$380

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 4.....	396:113\$508
Renda arrecadada no dia 5.....	104:653\$565
	500:767\$073
Em igual periodo de 1912.....	410:846\$993

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 5:	
Em ouro.....	121:086\$120
Em papel.....	184:920\$601
Total.....	306:006\$721
Renda arrecadada de 1 a 5 do corrente.....	1.042:720\$367
Em igual periodo de 1912.....	1.683:819\$372
Diferença a maior em 1912.....	41:099\$035

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.878

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, 28 de agosto de 1913, se archivaram nesta repartição, sob n. 3.878, os seguintes documentos referentes a The American Rocking Mill Company, a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 8 daquella mez conjuntamente com o decreto n. 10.365 de 23 de junho deste anno, e demais documentos referentes ás deliberações votadas pela Directoria; uma publica-fôrma da carta de autorisação que obteve do Governo para funcionar na Republica e uma publica-fôrma do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria desta junta, passei a a presente. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor total de 5\$000). Estava o carimbo da Junta Commercial.

9.079

Souza Galvão & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 119, adoptam para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Elixir Depurativo Rio Branco», seguido dos dizeres «Unico depurativo do sangue» e outros e antecedido de inscrições diversas e no alto de uma fôrma com o emblema da pharmacia ladeado das palavras «Pharmacia e Drogaria Rio Branco». O rotulo é todo guarnecido de filetes curvos irregulares.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913. — Souza Galvão & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 20 minutos do dia 8 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.079 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.113

Alves & Teixeira, estabelecidos nesta praça, á rua Acre n. 63, apresentam a marca acima, consistente em dois rotulos, sendo o primeiro circular, onde se lê na parte superior em uma fachá, o nome característico «Manteiga Flor de Liz», e inferiormente a esta os dizeres «Marca Registrada—Producto Garantido», e em uma fachá a firma dos supplicantes. No segundo rotulo, de fôrma retangular, vê-se no centro a figura de uma vacca, acompanhada superior e inferiormente de dizeres sobre o nome característico e firma acima alludida. A referida marca será usada, o primeiro rotulo na tampa das latas, e o segundo em volta das mesinas que contiverem a manteiga de seu commercio, variando em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — *Alves & Teixeira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 23 minutos do dia 28 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director

Registrada sob o n. 9.113, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

De ordem do Sr. ministro, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados nesta Capital e nos Estados que, ficam prorogados por 30 dias, a contar desta data, os prazos marçados no edital de 1 de agosto ultimo, afim de que os mesmos senhores possam apresentar as reclamações a respeito do projecto de tarifas das Alfandegas, feito pela comissão revisora e publicado do *Diario Official*, de 2 do referido mez de agosto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913. — *Benedicto H. de Oliveira Junior*, director geral.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, com relação ao alcance de 4:353\$257 verificado na tomada de contas do referido ex-collector, no periodo de 1 de janeiro de 1911 a 17 de maio de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 5 de setembro de 1913. — O sub-director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, e, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo sido exonerado do logar de despachante desta repartição o Sr. Engenio da Silveira Alves da Silva, os interessados deverão apresentar, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data deste edital, as reclamações que tiverem contra o mesmo despachante, relativamente ao desempenho do seu cargo, e, findo o prazo referido nenhuma reclamação será attendida.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de julho de 1913. — O sub-director interino da 2ª sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, uniformizada, juros de 5 %, papel, do valor nominal d 1:000\$, n. 152.088, pertencente a Adelino Nunes Pereira, vac se expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houve reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 5 de setembro de 1913. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Inspectoria de Seguros

Copia — Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros — Achavam-se gravadas as Armas da Republica — Carta-Patente n. 81.

Aos quatorze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e treze, tendo a Sociedade de auxilios mutuos «A Protectora», com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta-Patente n. 81, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accôrdo com os Estatutos apresentados, com o decreto n. 10.336, de 16 de julho de 1913 e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Segadas Vianna, Primeiro escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente a paginas 3 a 5. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913. O Ministro da Fazenda, *Rivadavia da Cunha Corrêa*. — O Inspector de Seguros, *Pedro Vergne de Abreu*. No verso acha-se a seguinte annotação: Pela verba n. 17, de 19 de julho do corrente anno foi pago o sello na importancia de cento e sessenta e cinco mil réis.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de setembro de 1913. — O escripturario do sello, *Maranhão*. — Confere, *Mario de Bulhões*, 2º escripturario.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4º ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente tornao publico para conhecimento dos interessados, que hoje sabbado, 6 do corrente, serão chamados ás 11 horas, nesta directoria á prova escripta de francez os seguintes candidatos:

Oswaldo Justo Aguiar Cavalcanti, Francisco José dos Santos Werneck, Sylvio Corrêa de Brito, Arnaldo Achê Cordeiro, Honorato Velloso, Emilio de Araujo Guimarães, Alceu da Silva Amaral e Durval Lopes da Silva Lima.

Directoria de Estatistica Commercial, 6 de Setembro de 1913. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas do armazem n. 12 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 9, 11 e 13 (1ª, 2ª e 3ª praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 13

Lote unico

CS: Uma mala n. 25.028, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras e entremeios de filô de algodão bordadas a sãda, peso nos papeis trinta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 25.015, peso bruto (186) cento e oitenta e seis kilos, contendo vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis cento e sessenta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 25.016, peso bruto (70) setenta kilos, contendo cadarços de sãda, peso nos papeis tres kilos;

Vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis trinta e quatro kilos;

Obra de passamaneria douradas, pesando nos papeis tres kilos.

JP: Uma mala n. 9, peso bruto (66) sessenta e seis kilos, contendo folhas, talos e calices para fabricaçã de flores artificiaes, pesando liquido real vinte e oito kilos.

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dois kilos, contendo golas de cassa de algodão bordada (artigos de moda), pesando liquido dez kilos, *ad valorem*;

Golas de renda de algodão não especificada (artigo de moda), pesando liquido cinco kilos, *ad valorem*.

CS: Uma mala n. 25.019, peso bruto (69) sessenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filô de algodão bordadas a sãda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos.

CS: Uma mala n. 25.040, peso bruto (70) setenta kilos, contendo tiras de filô de algodão bordadas, pesando nos papeis quarenta kilos;

Rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis seis kilos.

Idem: Uma mala n. 25.042, peso bruto (74) setenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis cincoenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.043, peso bruto (65) sessenta e cinco kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e cinco kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.045, peso bruto (89) oitenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e seis kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis cinco kilos;

Cadarcos de seda, peso nos papeis dezto kilos.

Idem: Uma mala n. 25.032, peso bruto (56) cincoenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis trinta e cinco kilos.

SFP: Uma mala n. 2, peso bruto (163) cento e sessenta e tres kilos, contendo cento e quarenta kilos, peso liquido, de tecidos de seda e algodão, havendo ao lado da seda fios de algodão.

CS: Uma mala n. 25.041, peso bruto (86) oitenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, peso nos papeis quarenta kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.030, peso bruto (77) setenta e sete kilos, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis cincoenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.044, peso bruto (67) sessenta e sete kilos, contendo filó de algodão ponto de malha, bordado, pesando liquido vinte kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis vinte kilos.

Idem: Uma mala n. 25.018, peso bruto (69) sessenta kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, pesando nos papeis vinte e quatro kilos;

Filó de algodão ponto de malha, bordado a seda, peso liquido oito kilos.

JP: Uma mala n. 10, peso bruto (72) setenta e dois kilos, contendo botões, cálices e talos para fabricação de flores artificiais, peso liquido trinta kilos.

CS: Uma mala n. 25.035, peso bruto (53) cincoenta e tres kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis, trinta kilos.

João Pieper: Uma mala, sem numero, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiais de panno, peso liquido real oito kilos.

SFP: Uma mala n. 3, peso bruto (178) cento setenta e oito kilos, contendo tecidos, seda e algodão, ha - não do lado da seda fios de algodão, pesando liquido cento e quarenta kilos.

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (70) setenta kilos, contendo golás de rendas de algodão não especificadas (artigos de moja), peso liquido trinta e cinco kilos, *ad valorem*.

CS: Uma mala n. 25.033, peso bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis cinco kilos. Tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.034, peso bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e tres kilos.

SFP: Uma mala n. 1, peso bruto (167) cento e sessenta e sete kilos, contendo tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido trinta e sete kilos.

CS: Uma mala n. 25.036, peso bruto (84) oitenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis vinte kilos.

Filó de algodão, ponto de malha, bordado a seda, pesando liquido quarenta kilos.

CS: Uma mala n. 25.017, peso bruto (59) cincoenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso liquido trinta e tres kilos.

JP: Uma mala n. 3, peso bruto (82) oitenta e dois kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 1, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis vinte e oito kilos.

Idem: Uma mala n. 2, contendo filó de algodão, ponto de malha, bordado, pesando liquido trinta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 6, peso bruto (104) cento e quatro kilos, contendo trinta e um kilos, peso nos envoltorios de amostras em retalhos de rendas, colados em papelão livres de direitos.

Tiras de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis vinte e oito kilos.

JP: Uma mala n. 7, peso bruto (75) setenta e cinco kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis vinte e oito kilos.

J P: Uma mala n. 4, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo

tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis trinta e nove kilos.

CS: Uma mala n. 25.022, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis trinta e tres kilos.

Idem: Uma mala n. 25.024, peso bruto (64) sessenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis quarenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.021, peso bruto (74) setenta e quatro kilos, contendo filó de algodão, ponto de malha, bordado, peso liquido quarenta e quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.023, peso bruto (56) cincoenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis trinta e quatro kilos.

João Pieper: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dois kilos, contendo roupas e artigos usados e de uso pessoal de passageiro, livre de direitos.

J P: Uma mala n. 5, peso bruto (78) setenta e oito kilos, contendo entremeios de filó de algodão bordados a seda, peso sem as caixinhas de papelão trinta e oito kilos trezentas e cincoentas grammas. Vinte e seis (malas) caixas de madeira ordinaria forradas de lona, medindo até 30 centímetros na maior dimensão.

Onze caixas de madeira ordinaria (mala) forradas de lona, medindo mais de 30 centímetros na maior dimensão, vindas de Hamburgo do vapor *Blucher*, descarregadas em 30 de dezembro de 1912 bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

AVIS

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CÁES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhos fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem B Externo

Manifesto — Marca Camillo Mourão: trezentos volumes sem numeros, vindos do Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 23 de março de 1913, consignados a Camillo Mourão & Comp.

Manifesto — Marca Moça: cento e dez volumes sem numeros, vindos do Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 23 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto — Marca P. L. C.: cem volumes sem numeros, vindos do Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 25 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto — Marca Marques Silva & Comp.: um volume sem numero, vindo do Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 25 de março de 1913 consignado a Marques Silva & Comp.

Manifesto — Marca Silva Neves: cincoenta volumes sem numero, vindo do Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 23 de março de 1913, consignados a Silva Neves & Comp.

Manifesto — Marca Thomé: um volume sem numero, vindo do Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 25 de março de 1913, consignado a Thomé & Comp.

Armazem n. 3

Manifesto—Marca Azavedo Torres: um volume sem numero vindo de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913, consignados a Azavedo Torres & Comp.

Manifesto—Marca E. A. P.: cincoenta e dois volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* a 12 de maio de 1913, consignados a Ernesto A. Pereira.

Manifesto—Marca GAC: cincoenta volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* a 12 de maio de 1913, consignados a Gonçalves Amarante & Comp.

Manifesto—Marca João Vidal: trinta e dois volumes sem numero vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913 e consignados a João Vidal.

Manifesto—Marca A. P.: três volumes sem numeros, vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913 e consignados a Ramos Pereira.

Manifesto—Marca Silva Neves: trinta volumes sem numeros, vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913 e consignados a Silva Neves.

Manifesto—Marca JFPJ—ASC: um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913 e consignado a Almeida Siemann & Comp.

Armazem n. 4

Manifesto—Marca cruzeta A.O.C.C.: dois volumes ns. 1/2, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* em 10 de janeiro de 1913 e consignados a A. O. Carvalho & Comp.

Manifesto—Marca ABC—HCH: onze volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* em 10 de janeiro de 1913, consignados a A. Rasil & Comp.

Manifesto—Marca BM quadrante G: dois volumes ns. 48-53, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* em 10 de janeiro de 1913 e consignados a Bollingrodt & Meyer.

Manifesto—Marca triangulo C—TA: um volume n. 100, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* em 10 de janeiro de 1913 e consignado a A. Corrêa & Comp.

Manifesto—Marca triangulo CH—MF: um volume n. 3, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto—C. R. Parker: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca CMF: sete volumes ns. 7.568/73 e 282, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto—Marca DOS: um volume n. 670, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignado a H. Rogers Sons & Comp.

Manifesto—Marca FM: um volume n. 40, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca quadrante E: um volume n. 25, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto—Marca FSII: dezesseis volumes ns. 909/34, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a F. S. Heloisa.

Manifesto—Marca triangulo F: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto—Marca FSII—DE: dois volumes ns. 141/2, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a F. S. Heloisa.

Manifesto—Marca quadrante F: cinco volumes ns. 21/2 e 26/8, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto—Marca HS: dois volumes ns. 23.580 1/2, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto—Marca quadrante IIB—T: dois volumes ns. 959/60, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a Edward Ashworth & Comp.

Manifesto—Marca HCH: dois volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca MVI—HCH: tres volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca SLS: dois volumes ns. 11 e 14, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto—Sem marca: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Armazem n. 16 A

Manifesto n. 112—Marca GFC: um volume n. 622, vindo de Fiume no vapor austriaco *Colombia*, a 25 de janeiro de 1913, consignado a Glaser Filho & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado, o teor do termo de perempção lavrado no processo de contrabando, relativo a quatro pacotes, sem marca, sem numero, vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 de maio deste anno e apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto pelo interessado recurso de decisão proferida no presente processo ás fls. 11, foi pelo mesmo Sr. inspector, declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os efeitos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do que, para constar lavrei o presente termo de perempção, que eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, assigno.—Eugenio Filho.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo de perempção que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AX. ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool em 20 de maio do corrente anno:

Termo de perempção

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto recurso de decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os efeitos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, assigno.—Alfredo Americo Carneiro da Cunha.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo a dois volumes contendo charutos e cento e noventa relógios de metal amarello, apprehendidos em 29 de julho do corrente anno pelos guardas José Leite de Castro Junior, Juvenal de Oliveira Santos e Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior, de um bote vindo do costado do vapor francez *Formosa*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro.

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 203)

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em agosto de 1913.

Armazem n. 5 — LPW: 1 caixa n. 6:562, repregada.

MF: 1 dita n. 2, idem.

PACHECO—EIM: 1 dita n. 67.782, idem.

DC: 4 ditas sem numeros, idem.

GAC: 1 quinto idem idem, vasio.

OLSC: 1 caixa idem idem, repregada.

Silva Neves: 1 quinto idem idem, vasio.

THOME & Comp.: 1 caixa idem idem, repregada.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 6 — AHS: 1 caixa n. 166, repregada.

ATP—5.038: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

BAC: 1 dita n. 22, repregada.

CPC: 2 ditas ns. 1.460 e 1.389, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.390 e 1.390 bis, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.391 e 1.391 bis, idem.

CWC: 1 dita n. 814, idem.

CFL: 1 sacco n. 2.527, roto.

DGC: 1 caixa n. 113, repregada.

FSC—K: 1 dita n. 20.454, idem.

Idem: 1 dita n. 20.463, repregada e avariada.

GNC: 1 dita n. 21.552/1, repregada.

HJ: 1 dita n. 2.905, idem.

AJ: 2 ditas ns. 100 e 165, idem.

HI: 1 dita n. 161, idem.

II 21 K: 2 ditas ns. 2.677 e 2.678, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.676 e 2.903, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.679 e 2.675, idem.

Idem: 1 dita n. 2.680, repregada e avariada.

JHSP: 2 ditas ns. 3.897/3 e 3.897/4, idem, idem.

ER—JJA: 2 ditas ns. 110 e 18.448, repregadas.

JS: 1 dita n. 3.449, idem.

JF: 1 dita n. 3.416, idem.

JSC: 1 dita n. 450, idem.

KF: 1 dita n. 172, repregada e avariada.

MR: 1 dita n. 2.636, repregada.

MK: 2 ditas ns. 2.403 e 2.425, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.402 e 2.417, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.419 e 2.412, idem.

3: 1 dita n. 5.181, idem.

3.892: 1 dita n. 6.846, idem.

PSG: 1 dita n. 3.319/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.319, repregada.

Pinheiro: 1 dita n. 3.082, idem.

TFB: 2 ditas ns. 1.886 e 1.885, idem.

Idem: 1 dita n. 1884, idem.

WEC: 1 dita n. 966, idem.

Vapor allemão *Dortmount*, entrado em agosto de 1913:

Armazem interno n. 9—M—C—O—B—O—476: 1 caixa n. 193, repregada.

Vapor inglez *Vandyck*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 10—J—R—C—C—3.850: 1 caixa n. 7.170, repregada.

O—SCM—SF O: 1 dita n. 13, repregada.

T: 1 dita n. 535, idem.

Vapor allemão *Bissenach*, entrado em agosto de 1913:

A—RP&C: 1 caixa n. 1.800, repregada.

Armazem n. 10—ARP&C: 1 caixa n. 1.146, repregada.

AB&C: 1 dita n. 450, idem.

AP: 1 dita n. 1.314, idem.

AO&C: 1 dita n. 112, repregada e avariada.

B&M—63: 1 barrica n. 4.942, repregada.

B&L—PZ: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.

CPC—R: 1 dito n. 6.415, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.418, idem.

Casa Mozart: 1 piano n. 28.916, idem.

AC—C: e dito n. 10.734, avariado.

Idem: 1 dito n. 10.729, idem.

Idem: 1 dito n. 10.737, idem.

Idem: 1 dito n. 11.030, idem.

CM—B: 1 dito n. 3.217, repregado.

CFVCB: 1 dito n. 1, idem.

Casa Mozart: 1 dito n. 28.919, idem.

Dia: 1 dito n. 3.850, idem.

Idem: 1 dita n. 2.554, idem.

Idem: 1 dito n. 2.545, idem.

Idem: 1 dito n. 2.550, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.552, idem.

Drogaria Berrine: 1 dita n. 64.605, idem idem.

Drogaria Granado: 1 dita n. 2.948, avariada.

HSC: 1 dita n. 208, repregada.

Idem: 1 dita n. 209, idem.

Idem: 1 dita n. 207, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 203, repregada.

Vapor allemão *Navarra*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 6—HS: 1 caixa n. 761, repregada e avariada.

INSP: 1 dita n. 24.486/1, repregada.

JFCC: 1 dita n. 5.214, idem.

684: 2 ditas ns. 1.880 e 1.879, idem.

Idem: 1 dita n. 1.268, idem.

G—30—L: 1 dita n. 200, idem e avariada.

2725: 2 ditas ns. 943 e 946, idem.

Idem: 1 dita n. 945, idem.

C—C—100—B: 1 dita n. 5.871, idem.

OLC: 1 dita n. 20.088, idem.

ON: 1 dita n. 21 R, idem.

PARC: 1 dita n. 5.478, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 3.335, idem e avariada.

RI—CO: 1 dita n. 500/2, idem.

RAATA: 1 dita n. 5, idem.

TM—WJ: 2 ditas ns. 167 e 170, idem.

Idem: 2 ditas ns. 164 e 166, idem.

VOC—4903: 1 dita n. 9.469, idem.

MA—V—Vot: 1 dita n. 2, idem.

WC: 1 dita n. 9.726, idem.

Vapor francez *Sequana*, entrado em agosto de 1913:

Armazem externo n. 6—AJD&C: 1 engradado sem numero, avariado.

AM&C: 1 caixa n. 659, idem.

Idem: 1 dita n. 660, idem.

Loubet: 1 dita n. 5.189, repregada.

MM: 1 dita n. 4.708, idem.

Vapor allemão *Dortmount*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 9—A—C—C—R: 2 caixas ns. 2.573 e 2.572, repregadas.

AC: 1 dita n. 55, idem.

A—882—V: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.

A—B—X—C: 1 fardo n. 4.268, idem e avariado.

GERES: 1 caixa n. 12, idem.

MW—JO—476—B: 2 ditas ns. 196 e 181, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

A—C—C: 2 ditas ns. 2.443 e 2.444, idem e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.442 e 2.445, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.441, idem, idem.

EG: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.

—EM&C: 1 dita n. 384, idem.

EM: 2 ditas ns. 316 e 317, idem.

Idem: 2 ditas ns. 320 e 314, idem.

Idem: 1 dita n. 315, idem.

HR&F: 1 dita n. 43, idem.

WJ—JPS&C: 2 ditas ns. 7.292 e 7.293, idem.

Idem: 1 dita n. 5.032, idem.

JLC&C: 1 dita n. 800, idem.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 243 e 242, idem.

OM: 2 ditas ns. 9.181 e 9.179, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.183 e 9.180, idem.

SJR: 1 dita n. 1.543, idem e avariada.

T: 2 ditas ns. 534 e 532, idem.

Idem: 2 ditas ns. 533 e 539, idem.

Idem: 1 dita n. 548, idem.

JPS&C: 1 ditas ns. 73 e 12, idem.

Armazem n. 9—SAC: 2 caixas ns. 2.581 e 2.571, repregadas.

Vapor inglez *Vandick*, entrado em agosto de 1913:

ACC: 1 caixa n. 17, avariada.

FF—Casa Edison: 1 dita n. 146, idem.

Causar—HCH: 1 dita n. 9.748, idem.

FLC: 2 ditas ns. 441/2, repregadas.

Faculdade de Medicina—Bello Horizonte: 1 dita n. 12, idem.

Ferreira Lopes & Irmão: 1 dita n. 1332, idem.

J. P. de Souza & Comp: 1 dita n. 127, idem.

JMP: 1 dita n. 4, idem.

LHC: 1 dita n. 4.914, idem.

Idem: 1 dita n. 9.622, avariada.

Machado—16: 1 dita n. 9, repregada.

Navio: 1 dita n. 11, idem.

PBC: 1 dita n. 23, idem.

R—8.152: 1 dita n. 78.403, avariada.

I—Stock—R: 2 ditas ns. 3.506 e 3.571, idem.

SNC: 1 dita n. 1, repregada.

T de A: 1 dita n. 2, idem.

T: 1 dita n. 680, idem.

CIM: 1 dita n. 610, idem.

Idem: 1 dita n. 605, idem.

CS: 1 dita n. 2, idem.

CIM: 1 dita n. 621, idem.

Idem: 1 dita n. 603, idem.

EB: 1 dita n. 237, avariada.

FPC: 1 dita n. 9, repregada.

Vapor nacional *Conde Asdrubal*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 5—RII: 1 caixa n. 600, repregada.

SVN: 1 dita n. 5.512, idem.

Idem: 1 dita n. 5.514, idem.

G 90 L: 1 dita n. 240, idem.

Idem: 1 dita n. 241, idem.

Vapor allemão *Navarra*, entrado em julho de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 6—A R & C: 1 caixa n. 3.031, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.429, idem.

AMC: 1 dita n. 24.377, idem.

CB: 1 dita n. 6.246, idem.

D&C: 1 dita n. 7.134, idem.

Idem: 1 dita n. 7.135, idem.

ES: 1 dita n. 5.030, idem.

RCG: 1 dita n. 627, idem.

2.725: 1 dita n. 948, idem.

684: 1 dita n. 1.876, idem.

LU 2.254: 1 dita n. 301, avariada.

AC 19 C: 1 dita n. 2.893, repregada.

TMWJ: 1 dita n. 163, idem.

W&C: 1 dita n. 441, idem.

Idem: 1 dita n. 412, idem.

DC: 1 dita n. 1.738, idem.

FCC: 1 dita n. 1, idem.

G: 1 dita n. 60.676/1, idem.

GVC: 1 dita n. 1.292, idem e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.297, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.293, idem.

(Continua)

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pelo inspector intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a cento e trinta relógios de metal, vindo de bordo do vapor francez *Espagne* em um bote que conduzia estivadores, e apprehendidos em 24 de agosto de 1912 pelos guardas Garfido Botafogo e Erico Cardoso d'Avila.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Serafim Martins ou quem suas vezes fizer, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a quatro malas marca SM, vindas no vapor inglez *Oriana*, entrado em 8 de abril do corrente anno, apprehendidas pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Dario Giorgi, passageiro de 3ª classe do vapor *Formosa*, entrado em 29 de junho ultimo, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando relativo a dois volumes pertencentes áquelle passageiro, apprehendidos pelo 2º escripturario Antonio Bento Ribeiro Catalão, por trazerem, além de roupas e objectos de uso, artigos de commercio occultos em um colchão e em fundos falsos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se J. S. Jessonronn, passageiro do vapor allemão *König Friedrich August*, entrado em abril do corrente anno, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a uma mala, apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspector intima-se José Pedro e José Santos a virem, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunha e documento no processo de contrabando relativo a cinco caixas contendo bijuterias, vindas a bordo do vapor allemão *Pernambuco*, procedentes de Hamburgo, entrado em 23 de novembro de 1912 e apprehendidas aos intimados, criados de bordo, pelo guarda Manoel Ferreira da Silva, coadjuvado pelo seu collega Maximiano Francisco Fisher, no dia 23 do referido mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector e nos termos do § 1º, art. 645, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, o termo de perempção, que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas marca JJK ns. 1 a 4, pertencentes a João Joaquim Ribeiro, vindas no vapor francez *La Cascoigne*, entrado de Bordéos em 19 de maio do corrente anno, e apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos dous dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e treze, nesta alfandega, não tendo João Joaquim Ribeiro interposto recurso no prazo legal da decisão de folhas 17 e verso, foi pelo Sr. inspector declarado esta perempto, passando em julgado para os effeitos legais a mesma decisão, na forma do art. 662 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. E para constar, eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escriptão, lavei este termo que assigno.—Eugenio Filho.

Gabinete da Inspectoria, 12 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspector intima-se Eskenazi Sabetai a vir, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando, relativo a oito volumes apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Britto Bayma Balchior, em 19 de junho do corrente anno, a bordo do vapor inglez *Orissá*, entrado nessa data de Callão e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 32

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens n. 1, 4, 8, 10, 11, 12, 14 e Guarda-Moria, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem no dia 6 de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Usina Santa Anna: uma caixa n. 25, contendo cartões cortados para balança de pesar canna, peso bruto quatrocentos e quarenta e cinco kilos, vindo de Glasgow, no vapor *Carour*, descarregado em junho de 1912. Diferença verificada pelo Sr. Sá e Souza na nota n. 529 livre, de junho de 1912.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 2

Fram Steni: uma caixa n. 8.652, contendo roupas e objectos usados verificada pelo conferente Sr. Macabyba, na nota n. 3.150, de agosto de 1912.

Lote n. 3

Fram Steni: um lote n. 8.652, de tecido de veludo de algodão, peso liquido, dous kilos e quatrocentas grammas. Diferença de direitos verificada, pelo conferente Sr. Macabyba, na nota n. 3.150, de agosto de 1912.

Lote n. 4

Fram Steni: um lote n. 8.652, de tecido de seda pura pesando liquido vinle e seis kilos e oitocentas grammas. Diferença de direitos verificada pelo Sr. conferente Macahyba na nota n. 3.150, de agosto de 1912.

Lote n. 5

Fram Steni: um lote n. 8.652, de casemira de lã singela, peso liquido, um kilo e oitocentas grammas. Diferença de direitos verificada pelo conferente Sr. Macahyba, na nota n. 3.150, de agosto de 1912.

Lote n. 6

Fram Steni: um lote n. 8.652, de perfumarias, pesando bruto um kilo. Diferença de direitos verificada pelo Sr. conferente Macahyba, na nota n. 3.150, de agosto de 1912.

Lote n. 7

Triangulo n. 1.086: uma caixa n. 1, peso bruto, cento e cincoenta e oito kilos, contendo obras de papelão, não especificada, pesando bruto cento e trinta e sete kilos, *ad valorem*. Representação do ajudante de guarda-mór Sr. Francisco de Souza Motta.

Lote n. 8

Triangulo n. 1.086: uma caixa n. 2, peso bruto cento e noventa e cinco kilos, contendo obras de papelão não especificada, pesando bruto cento e setenta kilos, *ad valorem*. Representação do ajudante de guarda-mór Sr. Francisco de Souza Motta.

Lote n. 9

Triangulo n. 1.086: uma caixa n. 3, peso bruto cento e noventa e seis kilos, contendo obras de papelão não especificada, pesando bruto, cento e setenta kilos, *ad valorem*. Representação do ajudante de guarda-mór Sr. Francisco de Souza Motta.

Lote n. 10

Triangulo n. 1.086: uma caixa n. 4, peso bruto duzentos e trinta e um kilos, contendo obras de papelão, não especificada, pesando bruto duzentos kilos, *ad valorem*. Representação do Sr. ajudante de guarda-mór Francisco de Souza Motta.

Lote n. 11

Triangulo n. 1.086: uma caixa n. 5, pesando bruto cento e sessenta e sete kilos, contendo obras de papelão não especificadas, pesando bruto cento e quarenta kilos, *ad valorem*; representação do ajudante de guarda-mór, Sr. Francisco de Souza Motta.

Lote n. 12

Franz Schneider: uma caixa sem numero, contendo tres e meio kilos de cachimbos de madeira; um kilo e meio de Bijouterias de cobre; roupa feita de casemira de lã singela, lisa, pesando liquido quarenta e cinco kilos; representação do escriptuario Sr. Antonio Augusto de Almeida.

Lote n. 13

CVP: uma caixa n. 1.566, contendo espelhos pequenos, com moldura de cobre dourado, pesando bruto noventa e um kilos, bruto da mercadoria oitenta kilos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 5 de maio de 1913; diferença verificada pelo Sr. conferente J. Soares de Magalhães, na nota n. 15.951, de maio de 1913.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 14

MMC: — Contra marca AMC: uma caixa n. 863, contendo obras de papel imitando charão, pesando bruto sessenta e seis kilos, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Holanda*, descarregada em 13 de agosto de 1912; diferença verificada pelo conferente Sr. José Alves da Silva Oliveira, na nota n. 6.194, de setembro de 1912.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 15

Sem marca: uma caixa sem numero, contendo roupas não especificadas, de tecido de algodão enfeitada, da base de 10X10, com peso liquido de sete e meio kilos, *ad valorem*;

Toalhas de tecido de linho adamascado, com o peso liquido de seis kilos e tresentas grammas;

Quatro mantas de tecido de algodão adamascado, para cama, pesando quatro kilos;

Lençóis de tecido de algodão branco de mais de 49 grammas, por metro quadrado, pesando desete kilos;

Toalhas de tecido de algodão adamascado de mais de cem grammas, por metro quadrado, liso, com o peso liquido de seis kilos;

Roupa de tecido não especificado, de lã simples, com o peso liquido de seiscentas grammas;

Roupa feita não especificada, de brim de algodão simples, com o peso liquido de um kilo e quatrocentas grammas;

Um cobertor de lã, pesando liquido um kilo e meio;

Tres duzias de camizas de algodão, enfeitadas, *ad valorem*.

Lenços de tecido de linho liso, até 36 fios, com o peso liquido de meio kilo;

Meias de algodão não especificadas, compridas de mais, uma duzia;

Duzia e meia de meias de algodão, curtas, até 20 centímetros;

Dez pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais; mercadorias classificadas pelo Sr. conferente Manoel Curvello de Mendonça Junior, no armazem de bagagem.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 16

VM: uma caixa n. 3, contendo sete kilos e seiscentas grammas, de obras de cobre, simples, não classificadas; treze kilos e trezentas grammas, de bijouteria, de aço, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em março de 1913, diferença verificada pelo Sr. conferente Paulo e Silva, na nota n. 6.878, de maio de 1911.

Lote n. 17

CFMN: duas caixas ns. 181|2, com duzentos e quatro kilos, peso bruto, de algodão em fio torcido em novello, para diversos mistéres, vindas de Southampton no vapor *Oronsa*, descarregadas em 1 de agosto de 1912 e consignadas á companhia fabrica de meias Victoria.

Lote n. 18

Triangulo 61: tres caixas ns. 118|50, com setecentos e nove kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão adamascado, para toalhas, pesando até 100 grammas, por metro quadrado, vindas de Southampton no vapor *Oronsa*, descarregadas em 1 de agosto de 1913 e consignadas á ordem.

Lote n. 19

Triangulo 61: uma caixa n. 151, com duzentos e vinte e um kilos, peso liquido, de cassa de algodão de salpicos branco, pesando mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, vinda de Southampton no vapor *Oronsa*, descarregada em 1 de agosto de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 20

Triangulo 61: cinco caixas ns. 152|6, com um cento e trinta e sete kilos e meio, peso liquido, de tecido de algodão liso, da base de 10 X 10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, vindas de Southampton no vapor *Oronsa*, descarregadas em 1 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 21

Triangulo 27: duas caixas ns. 120|1, com trezentos e setenta e cinco kilos, peso liquido, de setineta de algodão lisa, pesando mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, vindas de Southampton no vapor *Vauban*, descarregadas em 12 de agosto de 1912 e consignadas á Marques Machado.

Lote n. 22

ARH: duas caixas ns. 6.261/2, com cento e sessenta e seis kilos, peso bruto, de perfumarias em frascos ordinarios; Quarenta e cinco kilos e duzentas grammas de perfumarias em frascos de vidro n. 2, vindos de Southampton no vapor *Vauban*, descarregados em 12 de agosto de 1912 e consignados a Augusto Rodrigues Horta.

Lote n. 23

DB: uma barrica, n. 195, com quarenta e oito kilos e seiscentas grammas, peso liquido legal de acido citrico crystallizado, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, descarregada em 12 de agosto de 1912 e consignada a F. M. Walter.

Lote n. 24

KB: um pacote n. 1.342, com cinco mil e quatrocentas grammas, peso liquido, de cortinas e estores, de filo de algodão, bordado, *ad valorem*, vindo Southampton no vapor *Vauban*, descarregado em 12 de agosto de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 25

LB: uma caixa n. 137, com cento e dezesseis kilos, peso liquido, de pesos de vidro n. 1, brancos, para papeis, vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 11 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 26

WHC: uma caixa n. 2.701, com dezoito kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Idem: uma caixa n. 2.702, com quatro kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Diversas amostras *ad valorem*.

Oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Idem: uma caixa n. 703, com doze kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Diversas amostras *ad valorem*.

Dous kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 11 de junho de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 27

Losango 180, contramarca CFHC: uma caixa sem numero, com cento e noventa e cinco kilos, peso liquido, de obras de ferro batido simples, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a C. F. Hargreaves & Co.

Lote n. 28

G. E. Kiland: uma mala (chapeleira) sem numero, de couro, usada, com chapões de feltro usados, *ad valorem*;

Idem: uma mala sem numero, com dez kilos e setecentas grammas, peso liquido, de roupas feitas, de casemira de lã simples;

Dous kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de roupa feita de seda, enfeitada, *ad valorem*;

Um kilo, peso liquido, de roupas feitas, de gaze de seda e crepe da china enfeitado, *ad valorem*;

Vinte e sete camisas de algodão simples;

Doze pares de meias de lã, curtas de mais de 22 centimetros;

Tres ceroulas de algodão;

Dous kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de roupa feita de algodão, enfeitado, *ad valorem*;

Oitocentas grammas, peso liquido, de cobertura de seda, com enchimento de paina, *ad valorem*;

Quatro kilos, peso bruto, de brinquedos, não especificados;

Dous pares de sapatos de setim, de mais de 22 centimetros de comprimento;

Um par de sapatos de couro, de mais de 22 centimetros de comprimento no pé;

Um par de sapatos de couro, até 22 centimetros de comprimento;

Dous pares de chinellos de lã, de mais de 22 centimetros de comprimento;

Quatrocentas grammas, peso bruto, de enveloppes;

Oitocentas grammas, peso bruto, de papel, para escrever;

Quatrocentas e cincoenta grammas, peso liquido, de lençoes de algodão, não especificado;

Quinhentas grammas, peso liquido, de chaços de lã, estampado;

Cinco pares de luvas, de algodão, de qualquer qualidade;

Duzentas grammas, peso bruto, de bolsas de filo de cobre, dourado, *ad valorem*;

Novecentas grammas, peso liquido, de tecido de filo, de algodão liso, pesando cem metros quadrados, menos de quatro kilos;

Nove kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de colheres e garfos de cobre nickelados;

Quatro duzias de facas de mesa e sobremesa, com cabo de metal branco;

Duas machinas photographicas, *ad valorem*;

Um kilo e quinhentas grammas, peso bruto, de obras impressas de uma só cor.

Um kilo e tresentas grammas, peso bruto, de perfumarias em envoltorios de papelão;

Um kilo e tresentas grammas, peso bruto, de confeitos, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregados em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 29

W. Kendler: uma caixa, sem numero, com mil oitocentas grammas, peso liquido, de pedras de amolar. Trinta e um mil e quinhentas grammas, peso liquido, de pedras de afiar ferramentas. Tres mil e quinhentas grammas, peso bruto, de verniz, não especificado. Quatro kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios, para machinas Setecentas grammas, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes. Seis mil duzentas grammas, peso bruto, de ferro batido pintado, vindo de procedencia ignorada no vapor *Islandia*, descarregada em 21 de fevereiro de 1912.

Lote n. 30

W. Bitterlin: um encapado, sem numero, com dezenove kilos, peso liquido, de colchões, com enchimento de lã e cobertura de algodão, vindo de procedencia ignorada no vapor *Espagne*, desembarcado em 22 de novembro de 1912.

Lote n. 31

MMC: uma caixa n. 1.114, contendo quarenta e seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de charão, vinda de Amsterdam, no vapor *Frizia*, descarregada em 5 de setembro de 1912, consignada a Luiz Macedo.

Lote n. 32

K: uma caixa n. 5.571, com vinte mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras impressas de mais de uma cor, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 33

A. J. Totten: uma caixa sem numero, com setenta e dous kilos, peso bruto, de livros impressos, para leitura e catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto, de pastas de couro usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vazari*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

Losango C, contra marca Rio: uma mala (bolsa) n. 12.117, usada, com treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de contas de vidros;

Uma bolsa de lona, usada, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Avon*, descarregadas em 23 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

GGO: um encapado n. 7.417, com onze kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de tapetes de lã aveitadados de pello curto, inacio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão;

Quatro kilos e duzentas grammas, peso liquido, de pelleços de diversos animaes;

Trinta e seis kilos, peso liquido, de cachos de palha de côco, simples, vindo de procedencia e vapor ignorados e descarregado em 18 de outubro de 1912.

Lote n. 36

Gro E. Willard: uma mala, sem numero, com vinte e dous kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de fitas isolantes, *ad valorem*;

Doze kilos, peso bruto, de garrafas de borracha;

Treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios;

Um kilo, peso bruto, de obras não classificadas, de chumbo e antimônio;

Novecentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira;

Dezoito kilos, peso bruto, de tubos e laminas de borracha, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregados em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 37

Sem marca e sem numero; vinte e tres kilos de estampas, para annuncios;

Vinte e um kilos de estampas para annuncios, colladas em papelão;

Quatro e meio kilos de pasta de papel simples;

Dous kilos de entremeios de filó de algodão bordado;

Seis bancos de madeira ordinaria para piano, sendo quatro com assento de palhinha e dous sem assento;

Cinco kilos de caixas para perfumarias, com rotulos de fabricante estrangeiro.

Cinco kilos de obras não classificadas, de cobre simples;

Tros kilos e meio de fechaduras de cobre de uma volta;

Um e meio kilo de crinoline em peça;

Quatro kilos e meio de óleo de linhaça, fervido, em uma lata;

Sete kilos de feltro de lã, não especificado, em duas peças;

Quinze kilos de panno de lã pura, pesando até quatrocentas e cincoenta grammas, por metro quadrado, em quatro peças;

Uma dúzia de pares de saltos de madeira para calçado. Objectos que sobram de volumes despachados e que não foram reclamados na porta n. 11 desta Alfandega, ignorando-se quales os seus donos.

Lote n. 38

R. D. A.: um encapado, sem numero, com quinze kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de colchões e travesseiros, forrado de algodão, com enchimento de lã, vindo de procedencia ignorada, no vapor *D. Abruzzi*, descarregado em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 39

BK ou Alberto Nabello: Uma caixa n. 2.467, com um kilo, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, brancos, com rolla e com bocca esmerilhada.

Quinhentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, com rollas e com bocca esmerilhada.

Mil duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 2.

Duas mil seiscentas e vinte grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 1.

Cinco kilos, peso liquido, de amostras sem valor mercantil: vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 40

Hime & Comp.: um encapado n. 1, com dezeseis kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de amostras de ferro guza, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 41

Triangulo CC, contramarca PF: uma caixa n. 3.431, com trinta e seis mil setecentas e vinte grammas, peso liquido, de flores artificiaes.

Quatro mil trescentas e noventa e cinco grammas, peso liquido, de folhas.

Duas mil e duzentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de filó de seda simples, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada á Casa Colombo.

Lote n. 42

WEC: uma caixa n. 2.285, com cem kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas.

Um kilo e cem grammas, peso bruto, de papel impermeavel.

Um kilo e quinhentas grammas, peso bruto, de papel para embrulho, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada a F. H. Walter & Comp.

Lote n. 43

Dr. João Proença: uma caixa sem numero, de papelão com um aparelho não classificado, com um kilo e dez grammas, *ad valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Arlanza*, descarregada em 23 de julho de 1912, e consignada a I. R. João Proença.

Lote n. 44

MB: uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de anagema de 60 até 80 centimetros, na maior dimensão, vinda de Antuerpia, no vapor *Devonshire*, descarregada em 15 de agosto de 1912, e de consignação ignorada.

ARMAZEN N. 12

Lote n. 45

Triangulo CC, contramarca PF: uma caixa n. 3.409, contendo coberturas de algodão bordadas, para chapéos de sol, pesando liquido real, dous kilos.

Coberturas de seda para chapéos de sol, pesando liquido real, novecentas grammas.

Dez dúzias de luvas de algodão, de qualquer qualidade.

Roupa feita, não especificada, de tecido de algodão, base 10X10, enfeitada, pesando liquido real, vinte e tres kilos, *ad valorem*.

Flores de qualquer tecido soltas, pesando liquido real, dezoito mil quinhentas e trinta grammas, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 21 de outubro de 1912, e consignada á Casa Colombo.

Abandono sujeito á porcentagem ouro.

ARMAZEN N. 14

Lote n. 46

AZ: uma caixa n. 8, peso bruto (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de seda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 47

AN: uma caixa n. 9, peso bruto, (69) sessenta e nove kilos, contendo galão de seda, pesando tres kilos;

Tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando tres kilos e trescentos e trinta grammas;

Tiras de filó bordado, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Rendas de algodão não especificadas, pesando seiscentas e quarenta grammas;

Galão de cobre, pesando nos envoltorios tres kilos e duzentas e trinta grammas;

Mais nove kilos e duzentas grammas de galão de cobre;

Cintos de algodão e borracha, pesando um kilo cento e noventa grammas;

Obras de passamaneria, pesando um kilo e quinhentas e cinquenta grammas;

Fitas de algodão, pesando nas caixinhas dous kilos e seiscentas grammas;

Obras não classificadas de vidrilhos, pesando vinte e tres kilos e quatrocentas e cincoenta grammas;

Lote n. 48

AN: uma caixa n. 10, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panno, pesando tres kilos e cento e noventa e cinco grammas;

Folhas de panno para flores, pesando cento e noventa grammas;

Bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios quatro kilos e quatrocentas grammas;

Mantas de filó de seda, pesando trescentas e sessenta grammas;

Mantas de tecidos não especificado de seda, pesando quatrocentas grammas;

Filó de algodão, pesando mais de quatro kilos, pesando cento e noventa grammas;

Fitas de seda, pesando quatro kilos cento e vinte grammas;

Passaros para enfeites, pennas de gallo e semelhantes, pesando dous kilos e cincoenta grammas;

Plumas crespas, pesando trinta grammas.

Lote n. 49

AN: uma caixa n. 13, peso bruto (151) cento e cinquenta e quatro kilos, contendo galão de seda e obras semelhantes pesando nos envoltorios de papel cincoenta e um kilos;

Obras de passamaneria de cobre, pesando dezoito kilos e quatrocentas e cincoenta grammas;

Obras de moda de algodão, pesando quatro kilos duzentas e cincoenta grammas (golas) *ad valorem*;

Obras de filó de algodão bordadas a seda (pallas), pesando um kilo novecentas e cincoenta grammas, *ad valorem*.

Lote n. 50

Sle&C: uma caixa n. 14 peso bruto (215) duzentas e quarenta e cinco kilos, contendo tecido de algodão branco e lino

adamascado até 100 grammas por metro quadrado com mil oitocentos e oitenta e sete metros, pesando liquido cento e sessenta e oito kilos;

Casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, com quarenta e oito metros, pesando liquido desessete kilos e duzentas e oitenta grammas.

Lote n. 51

AN: uma caixa n. 15, peso bruto (101) cento e um kilos, contendo mantas de tecido não especificado de seda artificial, pesando liquido quarenta e tres kilos e quatrocentas e sessenta grammas.

Lote n. 52

AN: uma caixa n. 16, peso bruto (85) oitenta e cinco kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios onze kilos e meio;

Rivels de ferro para cintos, pesando nas caixinhas dous kilos e oitenta grammas;

Porte-moñais, sem aro, de tecido de algodão, pesando nas caixinhas setecentas e vinte grammas;

Rivels de cobre para cintos (bijouteria), pesando dous kilos e setecentas e quarenta grammas;

Galão e obras semelhantes de seda, pesando nos envoltorios de papel nove e kilos quatrocentas e quarenta grammas;

Tiras e entremeios do algodão bordados a seda, pesando nos papeis onze kilos e trescentas e sessenta grammas;

Filó de algodão bordado, pesando liquido onze kilos e oitocentas grammas;

Obras de passamanaria, pesando tres kilos e meio;

Tecido de algodão e borrracha, em peças, pesando dous kilos e cem grammas.

Lote n. 53

Losango M: uma caixa n. 18.693, contendo pentes de celluloides, pesando bruto, sessenta e nove kilos; tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando liquido, quatorze kilos e meio; fitas de velludo e seda, pesando com o papel quarenta kilos.

Idem: uma caixa n. 18.694, contendo pentes de celluloides, pesando bruto, cincoenta e nove kilos; tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando liquido, dez kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis, quarenta e um kilos e meio; amostras sem valor mercantil, pesando bruto tres kilos.

Idem: uma caixa n. 18.695, contendo pentes de celluloides pesando bruto cincoenta e seis kilos; pentes de chifre, pesando bruto, trinta e um kilos; tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando doze kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis vinte e oito kilos; chapas de tecido de seda, não especificado, pesando liquido sete kilos e meio, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 18 de maio de 1912; consignadas á ordem.

GUARDA-MORIA

Lote n. 54

AN: quatro volumes sem numero, contendo vinte e quatro kilos, peso liquido, de cobertores de algodão branco ordinario;

Noventa e noventa e cinco vidros com amido-analgésico, pesando liquido quarenta kilos e duzentas e dez grammas;

Quatro bahús de madeira ordinaria, cobertos de oleado de mais 80 centimetros. Apprehendido pelo ajudante de guarda-mór, Carlos de Brito B. Belchior, no vapor *Drepesa*.

Lote n. 55

Sem marca: quatro pacotes, pesando bruto dezoito kilos, contendo ligas de borrracha, coberta de algodão, pesando bruto, com caixas de papelão, dezesseis kilos. Apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, no vapor nacional *Tocantins*.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposiçã dos Ezs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante no escritório da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913.
O ajudante do inspector, Antonio Dias S. de Lencastre.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

2º REGIMENTO DE CAVALLARIA

De ordm do Sr. major commandante deste regimento, Manoel Nogueira de Oliveira Junior, determino o comparecimento neste regimento no dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, (quartel rua Duque do Caxias n. 33) (Villa Isabel) os officiaes e inferiores abaixo designados:

Capitães Americo Conrado Catão e Arthur José Rodrigues;
Tenontes Antonio Alves Pinto, Ramiro Ramalho e Julio Antunes Cerqueira;

Alferes Manoel Vieira da Silva, Custodio Dias Nogueira, Augusto Mario Ramos da Costa, Manoel Pinheiro Marques Canario, José Correa de Oliveira e Vicente Giffoni.

Inferiores—Sargento-ajudante Felipe Miguel Batuli;

Sargento corneta-mór, José Gonçalves;

1º sargentos Waltrudes José da Silva Nunes, Manfredo Octavio Gusmão Simões, Joaquim Vieira da Silva e José Gomes do Sá Junior;

2º sargentos João Alves Pinto, Ernesto Kolr, Armando do Souza Paixoto, Alberto Borges Carneiro, Fernando Oscar do Nascimento, João Arnaldo Larangeira, Arthur Mascomps, Candido Campos, Satiro Cardoso de Azevedo, João Luiz Raguadas, Alvaro Reynot do Moraes, Edil Reynot de Moraes, Luiz Gittirana, João Pacheco de Aguiar, Henrique Guimarães Vianna, Adolpho José Ferreira, Americo Duarte, Marciano Rodrigues Bisarro, Aderbal Mirabreu Fonseca e o furriel Gregorio Antonio Louzada, para objecto do serviço, sob as penas dos arts. 94 a 97 da lei n. 602, de 1850.—O capitão fiscal interino, Americo Euclides Sá.

Guarda Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE BICYCLETES

De ordm do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, de accordo com o art. 13 n. IV do regulamento vigente, que se recebem propostas até o dia 9 do corrente ao meio dia, no almoxarifado desta corporação, para venda de 28 bicyclettes, julgadas imprastáveis para o serviço.

Esses objectos podem ser examinados pelos Srs. pretendentes, na mesma repartição, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, devendo os proponentes declarar o preço da offerta em unidade, por extenso e em algarismo.

Almoxarifado da Guarda Civil do Districto Federal, 4 de setembro de 1913.—O almoxarife, Olavo Ramos Verani.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, faz publico para conhecimento dos interessados que o exame a cocheiros e carroceiros que devia realizar-se a 7 do corrente fica transferido para 14 do mesmo mez, por motivo de força maior.

Primeira Delegacia Auxiliar, 4 de setembro de 1913.—O 1º delegado auxiliar, A. F. da Silva Marques.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que no exame realizado em 4 do corrente, se apurou o seguinte:

Maximo de Andrade Santos, foi aprovado. Eduardo dos Santos, Alvaro Gonçalves Pinheiro e Lauro Albino dos Santos Queiroz foram julgados inhabilitados. Antonio Fernandes de Andrade foi aprovado na oral e regulamentar, reprovado na pratica. O candidato Fortunato José de Sant'Anna, que fôra apprevado nos exames oral e pratico em 22 de julho proximo passado, submettido á prova regulamentar, foi aprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, no sabbado 6 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Francisco dos Passos, José Teixeira Pinto, Fibr Gonçalves, Abilio Augusto Gomes e Alfredo Rodrigues Victorio.

Turma suplementar: Antonio de Castro Reis, José Antonio da Silva, José Antonio, João Luiz da Silva Moura e Manoel da Silva (2º).

Deverão tambem comparecer afim de prestar prova regulamentar os candidatos Eugen Haefelin e Joaquim Gomes.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartelas de identidade. Os candidatos da turma supplementar de dia,

que não comparecerem a chamada, ficam prevenidos de que só deverão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinados da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas cometidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria do Vehiculos, 5 de setembro de 1913. — O inspector, *Amaro José Cuetano*.

Bibliotheca Fluminense

Os Srs. accionistas da Associação da Bibliotheca Fluminense são convidados a reunirem-se no dia 16 do corrente, na sede social á rua do Ouvidor n. 90, segundo andar, para os fins das assembleas geraes ordinarias e bem assim tomar conhecimento de uma proposta da directoria.

Rio, 5 de setembro de 1913. — *Paulino J. S. de Souza*, director presidente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua 24 de Maio n. 34, dia 11 do corrente, ao meio dia;
Rua Bittencourt da Silva n. 67, dia 11 do corrente, ás 12 1/4 da tarde;
Rua Victor Meirelles n. 75, (quatro casinhas), dia 11 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua Victor Meirelles n. 132 (barracão), dia 11 do corrente, á 4 horas da tarde;
Rua Francisco Manoel n. 101, dia 11 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;
Rua Conselheiro Jobim n. 52, dia 11 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
Rua Visconde de Santa Cruz, entre os ns. 27 e 37 (barracão), dia 11 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;
Rua Derby-Club n. 156, dia 12 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
Boulevard 28 de Setembro ns. 260, 268 e 270, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Dr. Silva Pinto n. 31, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Dr. Silva Pinto n. 38, dia 12 do corrente, ás 2 e 40 minutos da tarde;
Rua Theodoro da Silva n. 96, dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde;
Rua Jorge Rudge n. 120, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Duque Estrada Meyer n. 157 (barracões), dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua Condessa Belmonte n. 108 (barracões e quartos no terreno), dia 13 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;
Rua Lins de Vasconcellos, entre os ns. 103 e 113 (barracões), dia 13 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
Rua Lins de Vasconcellos, esquina de Duque Estrada Meyer (barracão), dia 13 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;
Rua Lins de Vasconcellos n. 277, dependencia do predio com frente para a rua Cabuçú e barracão no mesmo terreno, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Lins de Vasconcellos n. 349, dia 13 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;
Rua S. Francisco Xavier n. 939, dia 13 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de setembro de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, fica reconhecido o Sr. Samuel W. Honaker, como Deputy Consul Geral dos Estados Unidos da America no Rio de Janeiro.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. — O director geral, *Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que no dia 10 do corrente, no edificio da Superintendencia do Material á 1 hora serão recebidas e abertas

as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 1. «Arçogue», na Ilha Grande, e 4 «Dietas» (aves e ovos) na Capital Federal.

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dois ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas, exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos se o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio e as contidas nas letras «a e g» do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo com o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 3 de setembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cezar Borges*, capitão-tenente commissario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que se acha aberta a inscripção para o futuro fornecimento á Marinha da Guerra para o exercicio de 1914 relativo ao grupo 2 «Padaria» na ilha Grande, aos navios e estabelecimentos de Marinha, de accordo com o aviso do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, de 23 do mez findo do corrente anno, sendo encerrada no dia 10 de setembro ás 11 1/2 horas.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo no direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala do Conselho de Compras da Marinha, 5 de setembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cezar Borges*.

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS REBOCADORES PARA O SERVIÇO DAS CAPITANIAS DO RIO GRANDE DO NORTE E DE SANTA CATHARINA

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que o prazo para o recebimento de propostas para o fornecimento das embarcações acima mencionadas que deveria findar em 10 de setembro corrente, fica prorogado para 18 de novembro proximo futuro, á 1 hora p. m.

Outrosim declara-se que ficam mantidas todas as clausulas do edital publicado em 2 de julho do corrente anno, com as seguintes modificações:

Os rebocadores terão as dimensões necessarias para que desloquem 200 toneladas no minimo, com o calado maximo de 2^m,5, não excedendo o consumo de combustivel á 800 grammas, por cavallo indicado.

Inspectoria de Engenharia Naval, 6 de setembro de 1913. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta reformado, adjunto. (.

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno as Sras. costureiras matriculadas na 4ª categoria de n. 126 ao fim o sem categoria de ns. 1 a 100, de que amanhã, 6 do vigente mez, das 11 1/2 horas da manhã ás 3 1/2 horas da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar, recebendo-se as matriculas até 1 1/2 5 hora.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. — O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1 tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 8 de setembro fluente, até á 1 hora da tarde, para o fornecimento de 100 camisas apropriadas ao transporte de 200 marmitas thermicas.

destinadas à 3ª região de inspecção permanente; concorrência realizada no dia 2 do corrente em que não foram aceitas as propostas, por causa da elevação dos preços.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se, em requerimento dirigido ao coronel chefe desta repartição, até às 2 horas da tarde do dia 6 do mez corrente, apresentando nessa ocasião os seguintes documentos: registro de contracto social passado pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao actual semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes dos artigos que se propõem a fornecer.

As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociantes matriculados.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão, no acto da assignatura para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ sobre o valor total do fornecimento a ser feito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam às multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento obedecerá ao typo existente nesta repartição e será feito dentro do prazo de 40 dias.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta divisão do Departamento da Administração, 5 de setembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Departamento da Administração

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Da ordem do Sr. coronel Lino de Oliveira Ramos, chefe desta repartição, são convidados os negociantes José da Silva Grillo & Comp. e Isaías Ignácio de Oliveira a comparecerem nesta divisão, até o dia 9 do andante, das 12 da manhã às 2 da tarde, afim de assignarem o «Termo de contracto», para a execução das obras da que carecem as catraias Copacabana, o Imbetiba e a lancha a remos Patrão Correia, trazendo a primeira firma 4\$100; e a segunda 8\$800; em estampilhas do Thesouro Nacional, para sellarem o alludido «Termo».

Declara-se que só pôde ser assignado o «Termo» com apresentação do recibo da caução de 1:000\$, feita por cada firma na Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução das mencionadas obras.

Quarta divisão do D. A., 5 de setembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Edital de concorrência para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá

Da ordem do Sr. ministro, faço publico que fica adiada para 31 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, a concorrência chamada por edital de 25 de janeiro ultimo para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

Este adiamento é feito em virtude da necessidade de ser alterada a condição III do mesmo edital.

As condições que definitivamente vigorarão para a dita concorrência são as seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1ª, roçada e deslocamento;
- 2ª, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3ª, obras de arte;
- 4ª, edificios e dependencias;
- 5ª, enrocamentos, revestimentos e outras obras de conservação;

6ª, assentamento de material fixo;

7ª, assentamento da linha telegraphica;

8ª, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallocas, material rodante, caixas de agua, gyrodoros e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação, de 24 de janeiro de 1913, as quacs fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 o/o de juros ao anno, ao par, a importancia do custo da estrada por seções de 40 kilometros, á proporção que forem recebidas inteiramente construidas e promptas para o tráfego com o respectivo material rodante.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallocas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser adquirido.

Nenhuma superestructura metallocas será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa de cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o tráfego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarios á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adelantados, para as respectivas despesas, 12 dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que tratá a clausula XII, serão retidos 10 %

de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1.000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto desta multa será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2.000\$ a 20.000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20.000\$ para garantia de sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

Compete á Directoria Geral de Contabilidade passar as guias para esta caução.

A caução de 20.000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidas pelo Governo;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralyção dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20.000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral da Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços da unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desaccordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem estes activados, marcando-lhe o respe-

ctivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula II quando por falta de cumprimento daquelle determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em duas vias, em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). Das duas vias, só as primeiras serão selladas. A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra de edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados, idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados, esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos durante a execução do contracto.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 o/o sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer

alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por ocasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência, declarando-se sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 19 de agosto de 1913. — Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 31 e 33 da rua Anna Guimarães, n. 224 da rua Dr. Bulhões, n. 137 da rua Muriquipary, n. 133 da rua Muriquipary, n. 18 da rua Dr. Niemeyer, n. 2 da Praça da Republica, n. 78 da rua da Relação, n. 219 da rua D. Anna Nery, n. 80 da rua Dr. Manoel Victorino, n. 6, antigo, da rua Souza Barros, n. 89 da rua Dr. Manoel Victorino, ns. 4 e 37 da rua Marquez de Pombal, ns. 6 e 37 da avenida Mem de Sá, n. 69 da rua Menezes Vieira, n. 149 da rua Moreira Cezar, n. 23 da avenida Mem de Sá, ns. 28 e 29 da rua Maria Antonia, n. 97 da rua General Bellegardo, n. 756 da estrada da Penha, n. 1.310 da estrada da Penha, n. 47 da rua Visconde de Itaboraity, n. 102 da rua Pernambuco, n. 63 da rua do Rocha, n. 59 da rua do Rocha, n. 90 da rua Paim Pamplona, n. 219 da rua D. Anna Nery, n. 53 da rua São Francisco da Prainha, n. 89 da rua Anna Guimarães, n. 1 da rua Jockey Club, n. 218 da rua D. Anna Nery, ns. 156 e 17 da rua Imperial, s/n; junto ao n. 59, da rua Cabuçú, n. 136 da rua Barão do Bom Retiro, n. 15 da rua Coronel Borja Reis, ns. 2, 16 e 13 da rua da Estação, n. 317 da rua do Riachuelo, n. 13 da rua da Constituição, n. 15 da rua Acre, ns. 28 e 29 da rua Maria Antonia, n. 542 da rua D. Anna Nery, n. 45 da rua da Misericordia, n. 37 da rua Marquez de Pombal, n. 119 da rua Moreira Cezar, n. 69 da rua Menezes Vieira, n. 181 da rua Menezes Vieira, n. 73 da rua Senador Enzabio, n. 4 da rua Marquez de Pombal e n. 23 da avenida Mem de Sá, sendo que os do 12º ao 20º já se acham multados em 100\$ e os do 31º ao 56º em 200\$ cada um. Outrosim, convido o proprietario do predio n. 20 da rua Nova America a comparecer na thesauraria desta repartição, à rua do Riachuelo n. 287, para effectuar o pagamento da multa, que lhe foi imposta por haver infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de agosto de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA PREHECHIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. Inspector federal das estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso para o prehechimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao inspector pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituídos e apresentados na secretaria acompanhados de documentos que provem:

- I. Qualidade do cidadão brasileiro.
- II. Idade maior de 18 e menor de 25.
- III. Bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato.
- IV. Capacidade physica, mediante attestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.
- V. Achar-se vaccinado.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabelião.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- a) portuguez;
- b) redacção official;
- c) calligraphia e dactylographia;
- d) francez (leitura, traducção e versão);
- e) inglez (leitura, traducção e versão);
- f) arithmetica e geometria elemental;
- g) chorographia e Historia do Brazil;
- h) desenho linear, topographico da architectura e interpretação do plantas, projectos e cadernetas do campo.

Na secretaria serão fornecidas ao candidato as instrucções para o concurso.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 18 de agosto de 1913. — Pelo secretario, o official da secretaria, Heitor Bernardes de Souza.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS

De ordem da directoria faço publico que, a 1 hora do dia 10 do proximo mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, de accordo com os desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes, para serem examinados

28 aros com rebordos para locomotivas do typo Ten-Wheel n. 300, diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

28 aros sem rebordos para locomotivas do typo Ten-Wheel n. 300 diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

32 aros com rebordos para locomotivas do typo Passageiros n. 201, diametro interno 60 3/4", diametro externo 67 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas typo Passageiros n. 180, diametro interno 53 3/4", diametro externo 62 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

8 aros com rebordos para locomotivas typo Manobras n. 1, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

4 aros sem rebordos para locomotivas do typo Manobras n. 1, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 6 1/3", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas typo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

30 aros com rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

30 aros sem rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas de diversos typos, diametro interno 23 3/4", diametro externo 30 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos typos, diametro interno 29", diametro externo 36", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos typos, diametro interno 30 3/4", diametro externo 37 1/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2".

Estes aros devem ser de grande resistencia, da fabrica Angleur ou de fabrica semelhante.

O prazo para a entrega desse material será até 31 de outubro do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas por unidade de material, entregue no Caes do Porto, correndo as despesas de caes e isenção de direitos por conta desta estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora, do assumpto e nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir de prova para o julgamento da idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de agosto de 1913.—O secretario *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE POR MAR DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES À ESTRADA

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 51 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, abaixo vac transcripta a unica proposta aberta e lida hoje, nesta secretaria, em presença do interessado, para o serviço acima declarado.

Proposta

A Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited, domiciliada nesta cidade á rua Visconde de Itaboraity n. 75, se propõe a contractar o serviço de descarga e transporte por mar, do material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes a Estrada de Ferro Central do Brazil, até o fim do corrente anno, em conformidade com os termos do edital da secretaria dessa estrada datado de 22 de agosto de 1913, e de accordo com as bases para o respectivo contracto, que se acham na secretaria, pelos seguintes preços:

Pela descarga do material, por tonelada peso ou medida... 7\$000
Por sobre-estadia, por dia, para cada embarcação domo-
rada em excesso dos 10 dias estipulados..... 50\$000

E. R. D.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913. — Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited, *Thos Geddes*, gerente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de setembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta Directoria Geral, Pedro Laureano Botelho, a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de cincoenta francos (50,00 frs) equivalentes, ao cambio de 15 57,61 d., a trinta mil e cem réis (30\$190) correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.066/1ª, de 5 de julho proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913.—Servindo de sub-director, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convulo os Srs. remittente ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia
— Destinatario — Destino

Carta n. 110—24 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa
— Athanagildo Ferraz — Lorena — S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Valor
declarado — Destinatario — Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910 — Campos Elyseos de Rezende
— 5\$ — Vicente do Britto — Quiririm — S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatarios
— Destino

Carta — 14 de maio de 1911 — Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues — S. Paulo.

Carta — 12 de abril de 1911 — Cachoeira do Funil — José Ennosos, — Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 15 de outubro de 1912.—O contador, *Godofredo de Paiva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 232

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 do setembro proximo futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 213

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezes, a inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 214

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2.500.000
Capital pago.....	£ 1.250.000
Fundo de reserva.....	£ 1.400.000

BALANÇO EM 30 DE AGOSTO DE 1913

Activo

Capital a realizar.....	11.111:111\$110
Letras descontadas.....	4.653:622\$820
Letras a receber.....	18.821:534\$020
Caixa matriz e filiaes.....	13.217:931\$330
Empréstimos, contas correntes e outras.....	7.308:863\$680
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	13.809:284\$810
Valores depositados por conta de terceiros.....	76.411:970\$000
Diversas contas.....	623:726\$420
Caixa em moeda corrente.....	7.414:131\$420
	453.404:178\$640

Passivo

Capital.....	22.222:222\$220
Depósitos:	
Em conta corrente sem juros..	7.081:382\$450
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	2.177:578\$830
A prazo fixo.....	5.816:611\$670
	15.105:572\$950
Caixa matriz e filiaes.....	5.418:191\$220
Valores caucionados e em deposito.....	90.221:234\$840
Diversas contas.....	20.334:733\$730
Letras a pagar.....	402:198\$680
	453.404:178\$640

S. F. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913. *Pelo*
London & Brazilian Bank, Limited, *F. S. Pryor*, manager, *J. A. M. Hadden*, accountant.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1913

Activo

Accões e debentures.....	1.234.002\$875
Apólices estadoaes.....	229.005\$005
Contas correntes de movimento.....	481.364\$045
Deposito da directoria.....	40.000\$000
Fundos commanditados.....	637.124\$951
Hypotheca rural.....	25.000\$000
Letras a receber.....	61.007\$000
Mobilia.....	2.000\$000
Caixa.....	9.023\$380
Diversas contas.....	17.404\$400

2.435.924\$656

Passivo

Capital.....	1.470.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Cauções.....	150.000\$000
Contas correntes de movimento.....	418.296\$322
Fundo de reserva.....	184.572\$910
Diversas contas.....	473.053\$124

2.435.924\$656

CREDITO REAL**Activo**

Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120.900\$000
Letras a receber.....	1.500\$000
Liquidações.....	2.838\$900
Contas correntes.....	638\$506

1.125.927\$496

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Letras sorteadas.....	4.100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	120.900\$000

1.125.927\$496

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1913

Activo

Diversas contas.....	1.096.840\$130
Caixa.....	933.050\$090
Titulos em deposito.....	3.626.649\$570

4.814.794\$790

Passivo

Capital declarado.....	400.000\$000
Caixa matriz.....	638.242\$240
Diversas contas.....	3.776.552\$350

4.814.794\$790

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1913. — Pelo Banco Alliança, Carlos Pinto Cunha, gerente.

SOCIEDADES CIVIS**Associação Beneficente dos Funcionarios da Inspectoria de Vehiculos**

Na publicação hontem feita por essa associação onde se lê — A comissão liquidante — Joaquim Corrêa da Silva Pinto, leia-se João Corrêa da Silva Pinto.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.835 — Memorial descriptivo da invenção de um novo producto impermeavel denominado «Hydrofugo Impermeavel Ideal» e destinado as construcções em geral para que pretende privilegio o engenheiro Eugenio A. R. de Barros, brasileiro, domiciliado nesta capital

Consiste a minha invenção numa pasta macia, de cor variavel, que torna verdadeira e absolutamente impermeavel quaesquer trabalhos a que seja applicada. Esta pasta proporcionalmente dissolvida nagua é destinada aos revestimentos de predios, tanto interior como exteriormente e substitue por completo o emboço, sendo porém mais perfeito e resistente.

Este producto impermeavel ao qual denominei «Hydrofugo Impermeavel Ideal» tem diversas applicações de accordo com o fim a que é destinado, seja nos revestimentos protegendo as partes revestidas do possível humidade: nas coberturas, substituindo o asphalto, portanto, o concreto pelas suas qualidades de segurança, resistencia, durabilidade e pouco peso; nas calçadas e nos calçamentos pela sua rigidez e durabilidade.

O «Hydrofugo Impermeavel Ideal», applicado sobre as madeiras expostas ou enterradas preserva-as da acção do tempo e da agua, bem como da humidade subterranea, sendo tambem um isolador poderoso nas construcções das usinas e suas congengeres, abobadas de concreto, subterraneas, canos de material vitreo das obras sanitarias tanques, madeiras enterradas e dormentes.

Qualquer que seja, porém, o emprego desse novo producto impermeavel, não soffre elle a acção da temperatura por isso que a sua constituição regula de um modo admiravel o calor ou o frio, satisfazendo assim as mais rigorosas exigencias da hygiene e salubridade.

Obtem-se o «Hydrofugo Impermeavel Ideal» do seguinte modo: 30 % de sabão em pasta, que se dissolve a temperatura de 7° (Fahrenheit), addiciona-se depois a essa massa, 50 % de cre ou alabastro. Estas duas materias primas são passadas numa machina de mexer cujos eixos devem ter o movimento de 1.750 voltas por minuto. Depois de convenientemente resfriadas ajuntam-se 15 % de bicarbonato de soda, e 5 % de acido sulfurico.

Para fazer as coberturas, calçadas e calçamentos, além das materias declaradas, addicionam-se 15 % de marmore em pó ou granito, 5 % de bórria, 5 % de sal marinho, 15 % de serragem e 30 % de breu ou colla, tudo de accordo com o fim a que é destinado.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres de minha invenção:

1° um novo producto ao qual denominei «Hydrofugo Impermeavel Ideal» destinado as construcções em geral e obtido pela combinação proporcional de sabão em pasta, cre ou alabastro, pó de marmore ou granito, sal marinho, bórria, bicarbonato de soda e acido sulphurico;

2°, um novo producto impermeavel, conforme a reivindicacão 1° obtido especialmente, de accordo com a applicação que se lhe tenha de dar nas proporções seguintes:

a) 30 % de sabão, 50 % de cre ou alabastro, 5 % de acido sulphurico e 15 % de pó de bicarbonato de soda, para revestimentos;

b) além das proporções especificadas na letra a da reivindicacão 2° 15 % de pó de marmore ou granito, 5 % de bórria, 5 % de sal marinho e 15 % de serragem fina, para coberturas;

c) addicionando-se ás proporções da reivindicacão 1°, 30 % de breu ou colla para as abobadas de concreto, subterraneas, canos de material vitreo das obras sanitarias, calçamentos, tanques e semelhantes, madeiras enterradas (postes telegraphicos e dormentes) e madeiras que soffram a acção constante da agua, tudo conforme ficou substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1913. — Dr. Eugenio A. R. de Barros.

ANNUNCIOS**Clubs da Casa Abilio**

Autorizados por carta-patente n. 27

Pelo resultado da Loteria Nacional de hontem, cujo numero do premio grande foi 10.509, ficaram remidas as seguintes inscrições:

Club A — 009
Club B — 109
Club C — 109
Club D — 09

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — O fiscal do Governo, F. Sá Filho. — Abilio Murce & Comp.

V. Sas. economizam

75%

de corrente

empregando em lugar das
lampadas com fios de carvão**Lampadas
OSRAM**

com filamento estirado

A igual consumo de corrente

V. Sas. vão obter

mais 300%

de luz.

**Credores da fallencia de Luiz de Souza
Morceira**

O liquidatario desta massa fallida avisa aos Srs. credores que, em seu escriptorio, á rua da Alfandega n. 134, sobrado, paga o primeiro e unico rateio que lhes coube em virtude da liquidacao geral dos bens arrecadados, isso dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de ser depositado no Thesouro Nacional, por conta exclusiva daquelle que nesse prazo não reclamar seu pagamento.

Rio, 3 de setembro de 1913.—O liquidatario, Antonio Barboza da Fonseca.

Companhia Predial e Hypothecaria

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assemblea geral extraordinaria no dia 8 do corrente mez no escriptorio da rua dos Ourives n. 88, sobrado á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos que importa em mudanca de denominação e ampliação dos fins sociais e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.—A directoria.

Provincia Carmelitana Fluminense

De 1 a 13 de setembro, de 1 hora ás 2 da tarde, no Convento do Garmo da Lapa, pagam-se nos dias uteis os juros do emprestimo desta Provincia, devendo ser apresentados a resgate os titulos sorteados dos numeros:

44,	113,	302,	368,	434,	471,	561,	636,	703,
728,	801,	902,	936,	1.024,	1.148,	1.219,	1.244,	1.248,
1.259,	1.367,	1.569,	1.627,	1.633,	1.679,	1.727,	1.803,	1.880,
1.921,	1.986,	1.997,	2.178,	2.249,	2.309,	2.364,	2.368,	2.383,
2.415,	2.430,	2.482,	2.589,	2.769,	2.801,	2.841,	2.844,	2.863,
3.007,	3.033,	3.109,	3.114,	3.212,	3.224,	3.232,	3.300,	3.369,
3.380,	3.388,	3.583,	3.694,	3.745	e 3.876.			

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913.

Empresa Pastoral Rio Pardo do Avaré**ASSEMBLEA GERAL**

Fica adiada para o dia 6 de setembro do corrente anno a assemblea geral extraordinaria desta empresa convocada para o dia 3 do mesmo mez, cujo fim é eleição do conselho fiscal para o corrente anno e deliberar sobre uma proposta de reforma de estatutos e concessão de poderes á directoria para vender immoveis e comprar os que convierem.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913.—A Directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE HOJE

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 3^a**200:000\$000**

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

Sabbado, 27 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 2^a**100:000\$000**

Por 8\$000, em decimos

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

V.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos do bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

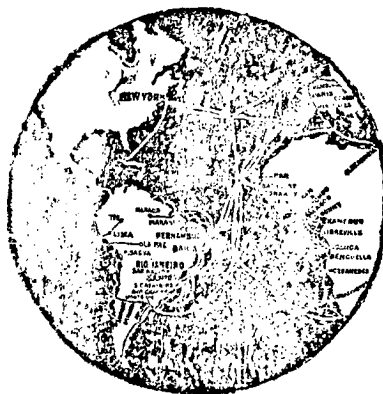
Vapores a sahir:

Pará Linha do norte. Sahirá amanhã, 7 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.**Maranhão** Linha do norte. Sahirá no dia 15 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.**Orion** Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.**Jupiter** Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.**LOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 24 E 6**

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	18950
Allemanha	3.25	18950
Austria-Hungria	3.83	24180
Belgica	3.25	18950
Dinamarca	3.62	24170
França	3.25	18950
Gran-Bretanha	3.25	18950
Grecia	3.82	24280
Hespanha	3.60	24160
Hollanda	3.25	18950
Italia	3.55	24130
Noruega	3.72	24230
Portugal	3.70	24220
Russia da Europa	3.95	24370
Suecia	3.72	24230
Suissa	3.50	24100
Turquia da Europa	3.77	24000
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Celonia e Cabo	5.75	34152
Senegal	3.75	24250
S. Vicente (Ilha)	2.62-5	18580
Madeira (Ilha)	3.40	24040
Canarias	3.40	24040
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canadá:		
Montreal	4.45	24670
Quebec		
Toronto		
Cuba (Havana)	4.60	24780
Mexico (Cidade)	5.00	30000
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.95	36572
Luisiania	4.25	24550
Texas		
Outros Estados	4.45	24670



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	R. 6
Uruguay	3.25	18950
Argentina	1.75	10950
Paraguay	2.5	15230
Chile:		
Valparaíso	2.55	15530
Santiago	2.55	15530
Peru (Lima)	3.80	24280
Bolivia	4.55	27300
Ecuador	5.55	34330
Colúmbia		

(*) Para telegrammas apresentados às estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	13500
Maranhão	13500
Piauí	800
Ceará	800
Rio Grande do Norte	800
Parahyba	800
Paraíba	800
Alagoas	800
Sergipe	800
Bahia	800
Espírito Santo	800
Minas Geraes	800
S. Paulo	800
Goyaz	800
Mato Grosso	800
Paraná	800
Santa Catharina	800
Rio Grande do Sul	800

Nos telegrammas apresentados às Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 403
Pará.—Caixa 124. Maranhão — Caixa 28. Ceará — Caixa 29. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 193. Santos—Caixa 56. Desterro — Caixa 14. Rio Grand

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Vespaziano Meirelles Coqueiro

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Classificação do créditos da fallencia acima admitidos pelo meritissimo juiz, a saber:

Credores da massa

O M. juiz, por seus emolumentos	\$
O escrivão, por custas do cartório	\$
O Dr. curador, por suas custas	\$
O syndico, por sua comissão	\$
Os peritos e avaliadores, por seus salarios	\$
O aluguel da casa, no periodo da fallencia	\$

Credores chirographarios

José Adalberto Marcondes	8:000\$000
Gualberto Medeiros	6:000\$000
Ovidio Watson	6:000\$000
Chas H. Pratt	250\$000
José Augusto de Souza	2:000\$000
João Alves Pontes	1:000\$000
Rosa e Silva & Filho	452\$000
Lopes Gomes & Comp	199\$240
J. Rodrigues Domingues	300\$000
J. Fontes dos Santos & Comp	76\$000
Cruzeiro Lima & Comp	321\$800
Poreira Almeida & Comp	667\$940
Francisco Leal & Comp	403\$000
Carlos Taveira & Comp	70\$000
Azevedo Torres & Comp	1:666\$100
Leão da Silva & Irmão	813\$000
Fernandes Mourão & Comp	834\$540
Delphim Coelho & Comp	143\$540
João Rodrigues Larsen	1:000\$000

30:201\$160

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.—Arthur Bandeira, liquidatario.

Fabricação de garrafas

Privilegio de invenção n. 6.065, relativa a um apparelho para transportar automaticamente garrafas e semelhantes, do lugar em que são fabricadas para dentro dos fornos de recozer. —O inventor Carl Brauer, de Hostonitz, Bohemia, Austria, deseja contractar o fornecimento do apparelho privilegiado. —Para informações, orçamentos, detalhes, etc., dirigir-se à casa Leclerc & Co., à rua do Rosário n. 156, loja.

Fabricação de calçado

A United Shoe Machinery Company of South America, de Portland, Maine, Estados Unidos da America, e com sede nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 41, está habilitada a contractar o a promover o fornecimento e a instalação da machina aperfeçoada de pregar, na fabricação de calçados, privilegiada pela patente n. 4.801. —Para informações, etc., dirigir-se á sede da companhia, na Avenida Rio Branco n. 41.

Linhas ferreas

Privilegios de invenção ns. 6.286, 6.287 e 6.288, relativos a cavalletes de manobra de chaves ou agulhas de desvios em linhas ferreas.

A sociedade Ramapo Iron Works, de Hillburn, Novo York, U. S. A., encarrega-se de fornecer e contractar a construção dos cavalletes privilegiados.

Para todas as informações, detalhes, orçamentos, etc., com os Srs. Leclerc & Co, agentes de privilegios, á rua do Rosário n. 156, loja.

Companhia Vidraria Carmita

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, a fim de se tratar do cumprimento do disposto no art. 96 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1913.—E. Berla, presidente.